

3.ª Série—Vol. XIV



N.º 5—Novembro de 1970

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série—Vol. XIV

N.º 5—Novembro de 1970

ARQUIVOS DE MACAU



1970
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Copia do Requerim.^{to} dos Auxiliares

Illmo, e Exm.^o S.^z

Dizem Antonio do Rozario, Pascoal Nunes Ant.^o Viera Ribr.^o e outros contheudos no instrumento de procuração junto cazados, e moradores, e Naturaes denominados filhos de Macao, q' S. Mag.^z pella Ley de 24 de Fevr.^o de 1764. § 20. determinou, q' fosse recrutados (sic.) p.^a soldados os Comerciantes, seos Caixeyros, e Feitores. E no § 23 concedeo o mesmo privilegio, e izenção aos Maritimos que navegão nos Navios Mercantes. E outro sy o mesmo S.^z pelo Alvará da Ley de 2 de Abril de 1761 cuja copiaa presentão junto, q' todos os Naturaes da Índia sendo Christaons batizados gozasem as honras, e privillg.^{os} de que gosão os Naturaes do Reyno, ficando admetidos a todos os postos e Officios. E pela Carta Real de 15 de Janr.^o de 1774 ordenou que ficassem eleitos em cada anno na Meza de Vereação seis Naturaes p.^a servirem de Almotaceis. Contra estas Regias determinaçoens pratica o Sen.^o da Cam.^a de Macao as suas dispoziçoens, p' que não nomeio aos Supp.^{es} Naturaes p.^a Almotaceis, e p' outra parte os quer obrigar por Soldados Auxiliares de Ordenança, e os obriga a outros Onus, e emcargos pessoaes, dos quaes os seos progenitores p.^a se livrarem e ter liberd.^e de poder buscar remedio p.^a o seo sustento de suas familias, negociando e trabalhando nos ministerios, que cada hum soubesse, offerecerão pagar dous p' cento de dir.^{tos} de fazendas groças, ao Nobre Sen.^o, como tudo relatião na representação junta na Copia, e treslado em publica forma que apresentão do requerimento que apresentão, digo que fizerão ao N. Sen.^o p.^a serem admetidos, e nomeados p' Almotaceis em virtude da d.^a Regia determinação, o não cumprio inteiramente o d.^o N.^o Sen.^o. Nestes termos não achão os Supp.^{es} outro recurso senão de implorar o poderoso braço de V. Ex.^a como lugar Tenente de S. Mag.^z, requerer, que vistos os Supp.^{es} servirem na Marinha dos Navios de Comercio em que vão embarcados, sejam aliviados de todo o serviço pessoal de Sold.^{os} de Ordenança, de que os absolve a d.^a Ley da Recluta; e que nos mezes em q' esistirem em suas cazas não sejam them obrigados a faser Rondas p' que S. Mag.^z na d.^a Ley simpliciter, absolute concede o privilegio de izenção aos que servem nos Navios Comerciantes, e não diz, que nos dias que estiverem em suas Cazas sejam obrigados ao Serviço. E p' outra parte requerem them a V. Ex.^a q' definitivamente se digne determinar que o Nobre Sen.^o nomeye cada anno seis Naturaes Christaons batizados

da d.^a cid.^a de Macao p' Almotaceis = P. P.^a V. Ex.^a lhes faça merce, attendendo ao que relatão na Representação incluza, e consta dos documentos juntos defferir aos Supp.^{os} nos sobred.^{os} seos dous requerim.^{tos} asima propostos da izenção dos Auxiliares e da incluz.^{ão} p.^a Almotaceis = E. R. R. M.^o — Sr Sargento Mor dos Auxiliares = Os Auxiliares desta cid.^a de Macao recorrem a V. M.^o como seo Superior p.^a que V. M.^o queira tomar debaixo do seo patrocinio a cauza dos Supp.^{os} e representar no N.^o Sen.^o da Camr.^a desta Cid.^a a violencia, e notoria força que aos mesmos se estão fazendo desde o anno de 1771 em que se lhes infringio o contrato oneroso q' havia estipulado entre os Supp.^{os} e o M.^o N.^o Sen.^o pelo qual erão totalmente izento de rondar por turmas nocturnas as ruas desta cid.^a obrigando se p.^a ese effeito a pagarem como com effeito ainda hoje pagão dous p' cento de todas fazendas groças, que dezembirão no porto desta Cid.^a applicando-se o d.^o producto, digo tributo p.^a com elle se pagarem as patrulhas das tres Cazas fortes com seo Cap.^{ão} e Sargento p.^a fazerem as mencionadas Rondas, as quaes patrulhas forão agregadas a Tropas, que prezidião as Fortalezas desta Cid.^a e os recurrentes ficarão obrigados a soportar o pezo das d.^{as} Rondas sem q' com effeito fossem aliviados do d.^o tributo, nestes termos os Supp.^{os} protextantes de não recludarem o serviço de S. Mag.^o Fidellis.^{mas} o prezidiarem as Fortalezas substituindo as Tropas Regulares no caso de necessidade na forma de Regulamento das Tropas Auxiliares recorrem a V. M.^o p.^a effeito de tomar debaixo do seo patrocinio, e procurar a sua Justiça na prezente cauza, e que sejam attendidos na forma da Portaria junta do Supremo Gov.^o do Estado da India, Leys, e Alvaras de S. Mag.^o Fidellis.^{mas} no que os Supp.^{os} receberão justiça e Merce.

Despacho do Illmo e Exmo S.^o Gov.^o da India que deo no requerimento atras = O Senado da Cam.^a de Macao em observancia das Leys de S. Magestade não excluz os Supp.^{os} dos Off.^{os} nobres da Republica, mas cada anno admitta seis Naturaes os off.^{os} de Almotaceis na forma que se observa pello Senado de Camr.^a desta Capital de Goa, e observem-se as Leys das Reclutas com os Supp.^{os} na forma que ellas determinão, concedendo-lhe as izençoens q' as duas leys lhes facultão. Pangim 13 de Abril de 1779 Camara — Snres do N.^o Senado — Diz Antonio Joze Pereira Cavallr.^o Professo na Ordem de Christo Sargento Mor dos Auxiliares desta cid.^a de Macao, que elle pello Requerimento que na Corte de Goa fizerão os Auxiliares desta cid.^a, e despacho q' obtiverão do Illmo, e Exmo S.^o Dom Joze Pedro da Camr.^a Gov.^o e Cap.^{ão} Gn.^o da India e Azia Portuguesa no que manda que este Senado cumpra a respeito dos d.^{os} Auxiliares as Leys de S. Mag.^o guardando-lhe todos os Privilegios, que lhe são concedidos pellas Ordens Reaes: E apresentando os d.^{os} Auxiliares o seu Requerimento e despacho aos Snres deste N.^o Sen.^o, lhe defferirão com aquella recta justiça, que a todos he notoria ordenando lhe que no q' respeita as rondas nocturnas, q' requireirão ao Illmo S.^o Gov.^o e Cap.^{ão} G.^o desta cid.^a p' ordem de quem fazem os Auxiliares as

Rondas: Com todo o devido respeito expoem aos Snres do N.º Sen.º o Sup.º, q' obrigado pelles requerimentos dos seus Sold.ºs Auxilliares poem na presença de M. M.º a certeza de que ao M.º N.º Sen.º pertencem, e sempre pertencerão as referidas Rondas p' serem feitas p.º a paz e socego, e segurança de todos os Moradores desta cid.º determinadas pellas Reaes ordens como se prova do Alvará do Exmo S.º V. Rey da India, confirmado p' S. Mag.º Fidelis.º, e declarado na Carta de declaração aos privill.ºs de q' goza este N.º Sen.º Alv. 6 § 6 e 7 da Carta. = Suposta a certeza, vistos os Alvarás e Cartas não devem as Rondas serem feitas senão p' Ordem do Nobrs.º Senado, o que se corrobora com o despacho da Corte de Goa = Com este fundamento expoem mais o Supp.º aos Sres do Nobillissimo Sen.º, que desde o tempo q' foi aclamado o Senhor Rey D. João o 4.º de glorioza memoria forão os Soldados Auxilliares obrigados a guardar e rondar esta cid.º, p' q' os Soldados pagos sempre forão de guarnição das Fortalezas, e dellas não sahirão sem urgente necessid.º, e como os Auxilliares qud.º estão em actual serviço vencem pão de Monição, e não são chamados senão em necessid.º extrema asentou o Nobis.º Sen.º de criar trez Casas Fortes com gente de Ordenança cada huma com sette homens, hum Sargento, e hum Cap.º com paga, p.º estes rondarem os tres Bairros da cid.º sem mais dependencia dos Senhores Governadores desta Cid.º, que o hirem tomar o nome, ou Santo, o q' se mostra pelo referido Alvará e Carta, o q' assim se executou pelo decurso do tempo entrando p' officiaes neste N.º Sen.º algumas pessoas menos instruidas no Governo desta cid.º se esquecerão de determinar as rondas, de tal sorte, q' foi necessr.º ao Gov.º, q' então era D. Rodrigo da Costa o pedir ao Senado, que nomeassem Capitaens de Auxilliares p.º rondar nocturnamente nesta cid.º (1).

Aos oito dias do mez de Janr.º de mil sete centos settenta annos nesta Cid.º do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Cam.º della juntos os Ministros e Off.ºs que no d.º anno servem sendo prezente o Juiz Ordin.º João Ribr.º Guim.º — se houve fazer a entrega do Cartorio do Senado na forma do estilo; a Miguel Fran.º da Costa p.º servir de Escrivão da Camara durante a ausenzia do Proprietario Antonio Joze Per.º. Em fe do q' se fez este termo em q' se assignarão o d.º Juiz, e o d.º Mig.º Fran.º comigo Antonio Joze Pereira Escrivão da Camara que o fiz escrever e sobescrevi. — Ant.º Jozé Per.º, João Ribeyro Guim.º, Miguel Francisco da Costa.

Carta do Comiss.º do S. Officio ao Sen.º sobre os Rittos das Chinas

Snres do M. N.º Sen.º

No Archivo do Supremo Tribunal da Santa Inquizição contra a heretica pravidade, e a portaria, q' actualmente se acha em meo poder com o Comissario desta cid.º

(1) O resto desta página e a página seguinte estão em branco.

« seo districto; entre m.^{tas} Ordens dos Illmos Sñres Inquizidores dirigidas aos Comi-
sr.^{es} do mesmo Santo Tribunal se acha esta que exponho na prezença de V. M.^a.
E como pella mesma Carta de Ordens se nos prohibe consentirmos todo o acto di-
ferente da Santa Relligião q' professamos, asim pelas Bullas Pontificias, como pellas
determinaçoes Reaes, e Edittaes do mes.^o Santo Tribunal; rogo a V. M.^a da m.^a
parte e do S.^{to} Officio mandem dezarmar todas as barracas, q' se achão erigidas p.^a
a idolatria publica, q' pertendem fazer os chinas no interior desta cid.^a. Espero
de V. M.^{ca} dem intr.^a satisfação a d.^a Orde' como verdr.^{os} catholicos e zeladores da
mes.^a S.^{ta} Rellig.^{ão} q' professamos. D.^a Gu.^a a V. M.^a an.^a & Eu Fr. M.ⁱ de S.^{to}
Ant.^o Notario do S.^{to} Off.^o q' a escrevi em 21 de Abril de 1780 = P.^a Joze Corr.^a
de Lacerda.

A respeito do linha Bastiador vemos o q' V. M.^{ca} nos . . . de impossibilid.^a p.^a
se proceder contra delinquentes de semelhante casta, . . . termos vis coativa sobre
elles, mas empre nos parece (q' V. M.^{ca} nos (in)forma melhor) q' a terem os
chinas liberdade p.^a o uzo da sua seita (nes)sa Cid.^a, hade ser em sitio separado do
q' he absolutam.^{te} nes(r.^o) e neste não so as Bullas Pontificias prohibem o fazer-se
q(.q.) acto de diferente Relligião, mas ainda fazem Reos do S.^{to} off(c.^{to}) a todos os
Mouros, gentios &r.^a e extendem as suas penas q' p.^a este concorrem, e dão licença
e com o mesmo se confor(mam) todas as determinaçoes Reaes, de q' p.^a mayor
clareza reme(te)mos duas copias, sen(dô) q' conforme a ocurencia dos cazos tem sido
infinitas as rezoluçoes terminantes, e os Editaes deste Santo Tribunal prohibem
o mesmo, e nestes termos deve V. M.^a ao menos fazer as advertencias precisas aos
Governadores dessa Cid.^a p.^a de nenhuma sorte conceder licenças semelhantes, e aos
Procuradores do Sen.^o, visto terem especial intendencia nos chinas, p' q' alias se
procederá contra elles como fautores da Idolatria, e se as diligencias de V. M.^a
não ficarem efficazes, nos de' conta. Não se offerce mais couza alguma de impor-
tancia. D.^a Gu.^a a V. M.^a & Goa em Meza 18 de Março de 1758. Manoel Mar-
ques de Azevedo.

Resposta do Sen.^o a Carta atras

Rnd.^o S.^r P.^a Comsr.^o do S.^{to} Officio.

Recebeo este Senado a carta de V. Rma, e com ella huma do Santo Tribunal da
Inquizição da Capital de Goa de cuja sustancia ficamos inteirados. E como ardentes-
simamente dezejamos evitar os cultos, q' os chinas pertendem dar aos falços Deozes
no dia Sabbado que se hande contar 22 do Corrente com a sua função nesta cid.^a,
faremos as diligencias possiveis p.^a se cortar o q' poder sem desordem em fraude
da sua ostentação diabolica, remetemos a V. Rma pela copia junta o assento, q' em

outro tempo p' outra tal função se tomou nesta Caza de Camr.^a p.^a se evitar contendas com os chinas de q' se seguiria mayor opreção a esta cid.^e adonde todos vivemos com total dependencia delles p.^a a sua conservação, como tbem a propia Carta do Santo Tribunal de Goa, q' V. Rma com a sua nos remeteo. D.^o Gu.^e a V. Rma m.^a an.^o Em Meza de Veriação 21 de Abril de 1780 Eu Miguel Franco da Costa Alferes Mor, e Escrivão da Camar.^a q' a fiz escrever e sobescrevi. Antonio José da Costa Junior, Manoel Home' de Carv.^o, João Riber.^o Guimar.^o, Antonio da Fon.^o Per.^o, Ant.^o Gons.^o Guerra.

Copia da petição do Sobrecarga do Navio S. Fran.^{co} de Paula ou Hercules

Sr.^o do M.^{to} Nobre Sen.^o

Diz Domg.^o Fran.^{co} de Azavedo Sobrecarga do Navio invocado S. Fran.^{co} de Paula (alias) o Hercules procedente do Porto de Cadiz, e ultimamente de Manilla, fondado dentro da Taipa franquia desta cid.^e, q' elle com esta apresenta a V. M.^{te} o manifesto junto dos effeitos, q' conduz o d.^o Navio: E como não hé seo destino vender os d.^{os} effeitos, pertende somente detellos athe tornar a embarcallos no seo regresso; p.^a o q' implora a benigna attenção de V. M.^{te} quanto aos Dir.^{os} competentes p.^a os não pagar, ficando sempre a satisfação delles obrigado, chegando-se a dar extracção de algum dos d.^{os} effeitos: E no que respeita ao dinr.^o, e Sibucão, não duvida estar pella pratica com q' V. M.^{te} tem uzado athe agora com os Barcos de Nascção Espanhola, q' vem de Manilla a esta cid.^e, p' tanto = P. V. M.^{te} Sr.^o do M.^{to} N.^o Senado se dignem attender as razoes expostas do Supp.^e, concedendo-lhe a merce q' pede, e juntamente licença p.^a se desembarcar parte dos effeitos volumozos em ordem a ficar aliviado o d.^o Navio p.^a poder entrar dentro da barra desta cid.^e E. R. M.^e.

Manifesto do q' conduz o Navio Sam Fran.^{co} de Paula (alias) Hercules procedente do Porto de Cadiz, e ultimam.^{te} de Manilla, de q' he Capitão Domg.^o de Gorozarra, e Sobrecarga Domingos Fran.^{co} de Azavedo, cujos generos, e eff.^{os} a continuação expreçados se declarão os q' são p.^a vender nesta cid.^e, e os q' se introduzem p' via de deposito p.^a tornar a carregar ao regresso do d.^o Navio p.^a seo destino.

Dinr.^o para empregos, e Sibucão p.^a vender =

V. S. 79 Caixoens de prata cada hum de tres mil patacas de cunho novo

C 34 48 Picos de Sibucão pouco mais ou menos e Generos q' devem pôr em terra p.^a tornar a carregar no d.^o Navio

527 Barris de vinho de Europa.

10 Barrilinhos de tintilhas

600 Barris de Aguardente

- 15 Caixotes com frasquinhos de Licor
- 847 Fardos de Algodão fiado p.^a torcidas
- 8 Fardinho de Algodão fino p.^a amostra
- 5 Caixotes com placas de Christal
- 10 D.^{os} com vidros p.^a Espelhos
- 1 D.^o p.^a custeira digo de tizouras p.^a custeira, e outras quinquilharias
- 7 Caixoes com vidros p.^a vidraças
- 3 D.^{os} com christaes p.^a coches
- 6 Caixotes com vidros p.^a Espelhos
- 5 D.^{os} com vidros p.^a vidraças
- 2 D.^{os} com ditos p.^a dittas
- 1 D.^o com Cambrayetes e Coral
- 1 Baul com 136 onças de fios de Ouro, e prata, e outras quinquilharias
- 1 D.^o com Livros de uzo, e varias mercearias ou miudezas
- 1 D.^o com dois Espelhos & placas uzados p.^a uzo
- 1 D.^o com 8 faroes p.^a uzo = Domingos Francisco de Azavedo.

(Entrega do Cartorio do Senado ao Escrivão António Jozé Pereira)

Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil sete centos e oitenta annos nesta cid.^a do Nome de Deos de Macao na China na Casa de Camara della se houve fazer a entrega do Cartorio do Senado, e o da Junta pelo Miguel Fran.^{oo} da Costa q' servia de Escrivão da Camr.^a Thezor.^o e Secretario do Adjunto ao Proprietario do d.^o Officio Antonio Jozé Pereyra, q' chegou de viagem com todos os livros, e mais papeis pertencentes ao referido Cartorio, na mesma forma como lhe foi entregue pl.^o d.^o Proprietario; Em fé do que se fez este termo em q' se assignarão o Juiz Ordinr.^o João Ribr.^o Guimr.^o q' se achou presente, e o d.^o Antonio Jozé Per.^a comigo Mig.^l Francisco da Costa Alferes mor e Escrivão da Camera q' fiz escrever sob escrevi e me assignei — Ant.^o Jozé Pereira, Miguel Francisco da Costa.

(Entrega dos livros da Camara pelo Escrevente Joaq.^m de Pinna)

Aos dous dias do mez de Dezembro de mil sette centos e oitenta annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camara della, presente o Juiz Ordinr.^o Ant.^o Vic.^{te} Roza, Miguel Fr.^{oo} da Costa (onde foy chamado a my, P.^{or} adiante nomeado digo da carta q' faz chamado pello Nobre Senado p.^a servir o lugar de Escrivão da Camara interinam.^{te}, comigo o P.^{or} adiante nomeado o Escrevente Joaq.^m de Pinna, entregou sincoenta e dous livros, entrando este, pertencente, ao Cartr.^o do d.^o Senado, como tbm de duas Provisoens de Real Junta da Corte de Goa passada em nome da Raynha Nossa Senhora, trinta e oito cartas, com tres copias do Ilmo, e Exmo Sñor Doen Jozé P.^o da Camr.^a G.^{oe} e Capp.^{oo} General, q' foy do Estado da India, e vinte e oito Cartas, com quatro copias do Senhor Dom Frederico Guilherme de Souza G.^{oe} e Capp.^{oo} General do d.^o Estado; assim mais duas cartas do d.^o Ilmo e Exmo Sñor, e duas d.^{as} de Lisboa de Martinho de Mello e Castro, e hum Decreto remetido pello Chancellor de Goa, e entregou

tbm o d.^o Escrevente, do Archivo da Nobre Junta trinta e oito Livros, e mais papeis pertencentes ao mesmo Archivo, e de como fes a d.^a entrega, fis este termo, em q' se assignarão o d.^o Juiz, e o d.^o Escr.^m da Camr.^a interino comigo o P.^o Joaquim Jozé de Pinna o escrevi = Joaquim Jozé de Pinna, Ant.^o Vict.^o Roza, Miguel Francisco da Costa, Joaq.^m de Pinna.

(Entrega ao Escrivão Ant.^o Bott.^o Bernard.^a Homem Pessoa)

Aos tres dias do mes de Janr.^o de mil sette centos e oitenta annos nesta Cid.^a do Nome de Deos de Macao na China na Cama da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} q' no d.^o anno servem presente o Juiz Ordinario João Brito de Castro, houve de entregar Miguel Fran.^o da Costa q' ano anno passado acabou de servir de Escrivão da Camr.^a a Ant.^o Bott.^o Bernard.^a Homem Pessoa actualm.^{te} elleyto na d.^a Escrivania, e com effeito tomou entrega de trinta e nove Cartas, e tres com copias, q' faze' quarenta e duas dirigidas ao Sen.^o pello S.^r D. Jozé Pedro da Camr.^a, asim mais vinte digo trinta e huma, e quatro com copias q' fazem trinta e huma dirigidas (sic.) ao mesmo Sen.^o pello S.^r D. Frederico Guilherme de Souza, asim mais hum Decreto remetido pello Chanceler de Goa, asim seis Proviszoens da Real Junta, e sincoenta e dois Livros entrando este tudo pertencente a Sen.^o da Camr.^a, como tbem dous Cofres, hum das pautas, e outro dos bagues, e sete livros de Matricula: Asim mais quarenta e hum Livros e mais papeis pertencentes a Junta; e athe aqui foi a d.^a entrega, de q' se lavrou o presente termo assignado p' ambos em prezença do d.^o Juiz, q' tbem neste se assignou comigo Miguel Fr.^o da Costa q' acabo de servir de Escrivão da Camera q' fiz escrevi sob escrevi e me assignei. = Miguel Francisco da Costa, Castro, Antonio Bott.^o Bernd.^a Pessoa.

(Pronto o escaler da ronda e vigia)

S.^r Gouv.^o e Cap.^m G.^o

Pelo Capitulo incluzo da Carta do Exmo Senhor Governador da India, q' V. S.^a mencionou p' carta de Sete de Julho faz saber este Sen.^o a V. S.^a, q' se acha prontificado o Escaler p.^a Ronda, e Vigia de evitar o descaminho das fazendas. V. S.^a se digne auxiliar com húa guarda de quatro Sold.^{os} e hum off.^{al} que parece ser bastante emq.^{to} não houver nessa Cid.^a de mayor expedição e como este Sen.^o tem cometido com húa instrução ao thezour.^o para cautela, e boa arrecadação, V. S.^a providenciará p.^a q' o mesmo off.^{al} execute a mesma instrução q' hade receber por escripto dando prt.^o de todas as Novid.^{es} e qual quer descam.^o ao mesmo Thezour.^o p' ser competente p.^a dár a providencia emquanto não seja couza, q' deva dar pr.^o neste Sen.^o a pessoa de V. S.^a G.^o D.^o m.^a a.^a.

11 de Julho de 1787 = Eu Antonio Bott.^o Homem Bernardes Pessoa Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e sobescrevi = Antonio da Fonseca Per.^a, Jozé da Costa Quelhas, Felype Lour.^o de Mattos, Agostinho Ant.^o Spada, Domg.^o Marques.

Ordem ao Thezour.^o sobre o Escaler da Ronda

Ordena este Sennado ao seu Thezourer.^o Simão de Araujo Roza, que faça executar os quatro artigos juntos, dando todas as providencias nesseçarias p.^a q' haja húa boa cautela e vigia no official, e Ronda, que andar no Escaler, e lutação terá o mesmo Thezour.^o a seu cargo, a boa conservação, pedindo todas todas (sic.) as providencias nesseçarias ao Procurador deste Sen.^o, e dará os mesmos artigos juntos por instrução assignada ao Official, q' estiver encarregado a Ronda ficando em todo o caso o mesmo escaler as ordens deste Senado, e assim tbem de qualquer dos Ministros individualmt.^a qd.^o for preciso p.^a qualq.^r deligencia do Serviço ainda que não seja publica.

Capitulos das Instrucçens

1.^o

O Official que estiver encarregado, a rondar deve no tempo em q' se podem esperar Navios, q' venhão de viagem p.^a esta cid.^e hirá todos os dias antes de se por o Sol vigiar se vem algum Navio, e assim mais todas as vezes, q' for preciso e determinado p.^a execução de boa cautela.

2.^o

No tempo em que estiverem neste porto Navios a descarga rondarão os d.^{os} Navios, e registrarão se a bordo dos d.^{os} Navios estão os guardas competentes, e não achando dará parte ao Thezoureiro do Sen.^o p.^a elle a dar ao mesmo Sen.^o.

3.^o

Não consentirá q' de noute fique embarcação de qualidade algúa a bordo dos d.^{os} Navios, q' estão a descarga excepto as do Serviço dos Navios, e succedendo hir algúa embarcação tomará toda a cautela p.^a registala na sahida, e achando fazendas sem chitos dos guardas seja de dia, ou de noite hir a entregala logo, ao Thezoureiro representando os conductores thé se fazerem averiguaçoens competentes.

4.^o

Quando tiver noticia, ou lhe for determinado pelo Thezoureiro p.^a hir vigiar qual quer Navio, que fora da barra der fundo a dezembarcar gente p.^a terra hirá registrar as embarcaçoens em q' vierem, e achando fazenda, q' seja logo com os conductores levada, ao Thezour.^o p.^a examinar.

Outra ordem sobre o mesmo escaler

Ordena este Senado que o Thezour.^o não mande, o escaler vigiar, os desvios das fazendas sem que no m.^o escaler vá hum official militar com os Soldados competentes na forma da Ordem deste Senado, e providencia, q' o Ilmo Sñr Governador hade dar insinuada, e reiterada, por este mesmo Senn.^o, q' o mesmo Thezour.^o deve pedir a toda a hora, q' lhe for preciso na conformi.^{de} das Ordens do Capital de Goa, e de nenhuma sorte hirá o mocadão (1) encarregado de execução dos artigos, e ordens dadas por este Senn.^o, q' o mesmo Thezour.^o (providenciará) digo deve providenciar comf.^o os factos, o pedirem. Macao em Meza de Vereação 16 de Agosto de 1781 eu Antonio Bott.^o Homem Bernardes Pessoa Alferes Mor, e Escrivão da Camara a fiz escrever, e sobescrevi = Jozé da Costa Quelhas, Antonio da Fonceca Per.^a, Felippe Lour.^o de Mattos, João Pinto de Castro, Agostinho Antonio Spada, Domingos Marques.

Ordem ao Thezour.^o sobre a representação

Ordena este Sennado ao seu Thezour.^o, q' vista a sua representação de hoje sobre as Somas, e Guibaos, q' vierem de Cochimchina com Carga dos Moradores, e Mercadores assistentes nesta Cid.^a, que daquellas constando ser parte da Sua (o resto em branco).

Requerim.^{to} de Joaq.^m Jozé Vasques e Antonio Jozé Gamboa

Dizem Joaq.^m Jozé Vasques e Ant.^o Jozé Gamboa q' elles comprarão no porto de Rio o Navio Ingles invocado Neptuno de q' erão Senhores James Wemisse e Peter Craufurd com obrig.^m de lho entregarem na prezente Monção neste Porto de Macao, pelo qual está esperando todos os dias; e p' q' p.^a a sua entrada neste Porto precisa de licença deste N.^o Sen.^o, dependencia q' os Supp.^{os} quer adiantar não som.^{os} p.^a q' chegado, q' seja o d.^o Navio possa logo entrar, como them p.^a o poder tratar da venda da sua Carga, e compra dos generos q' forem necessr.^{os} p.^a a viagem, q' houver de fazer; p' tt.^o = P. a V. M.^{os} Snres do M.^o N.^o Sen.^o sejião servidos conceder a d.^a licença, não obstante não ter chegado o Navio a este Porto, visto querer o Supp.^o tratar das mais dependencias do mesmo Navio com antecipação. E. R. M.^a Antonio Jozé Gamboa, Joaq.^m Jozé Vasques = Despacho = Declarando as fazendas q' o d.^o Navio traz assignando nesta e ajuntando o papel do ajuste tornem os Supp.^{os} Macao em Meza de Vereação 25 de Agosto de 1781 = Quelhas, Fonceca, Mattos, Castro, Spada, Mattos. = Petição = Dizem Joaq.^m José Vasques, e Antonio Jozé Gamboa q' satisfazendo ao Venerando despacho de V. M.^{os} apresentão o titulo da compra do Navio, q' fez o primr.^o Supp.^o em Rio Porto Malayo, e p' isso não he

(1) Arrais ou patrão; capataz; mordomo

mais authenticico, outro sim a Lista da Carga, q' não pode ser totalmente exacta, a qual darão em termos proprios com a chegada do mesmo Navio a este Porto, e assignão o Requerimento, tudo na conformid.^o do mesmo despacho e p' isso = P. a V. M.^o Sñres do Nobre Sen.^o sejam servidos defferir o primeiro Requerimento dos Supp.^o com a rectidão de que uzão = Despacho = Logo, q' o indicado Navio chegar na Taysa darão os Suplicantes parte ao Vereador, q' estiver de Semana digo de Mez, e com replica neste Requerimento tornem. Macao em Meza de Vereação 92 de Agosto de 1781 = Quelhas, Fon.^o, Mattos, Castro, Marques, Spada.

Copia do Instrumento

Por este testificamos nos James Werngei, e Peter Craufurd Senhores do Navio invocado Neptuno, q' temos vendido o d.^o Navio com seo aparelho, e pertences, q' consta do Inventr.^o ao Cap.^m Joaq.^m Jozé Vasques Morador em Macao com as condiçoens p' este declarados. O Navio será entregado em Macao no mes de Agosto athe Sete'bro seguinte do prezente anno, e o pagam.^o da Compra do d.^o Navio Neptuno pela quantia de trinta mil patacas de Espanha (30.000) p.^a satisfazer-nos athe nos 15 de Outubro seguinte = A Carga do d.^o Navio consignada ao d.^o Cap.^m Joaq.^m Jozé Vasques, q' será vendida nos termos costumados dos Moradores Portuguezes de Nasção em consideração do qual Recceberá Commissão de dous e meyo p' Cento e na venda da d.^a Carga = A Medição do d.^o Navio Neptuno no Porto de Macao, e mais despesas pertencentes aos chinas, será por conta do sobre d.^o Capitão Vasques = Em consequência deste ajuste temos executado o bilhete da venda da mesma datta, e era, feito assignado p' nos, o d.^o Navio de hoje p' diante pertence ao d.^o Cap.^m Vasques o qual o tem comprado p' (30.000) patacas de espanha, obriga a paga a d.^a quantia no tempo asima o d.^o, e quando o Governador de Macao, ou os chinas ponhão algum embaraço a d.^a venda do d.^o Navio, e impedirem a sua entrada no Porto de Macao, nestes termos não será de nenhum vigor o d.^o contrato asima declarado = Na chegada do d.^o Navio Neptuno a Macao o d.^o Cap.^m Vasques se obriga a dar huma obrigação e aprovado fiador e p.^a comprimento de todo este contrato p' nos ajustado, e asima expressado entregado p' nossas mãos e Sellados com os Nossos Sellos em Rio aos 13 de Junho de 1781 = James Werniss, Peter Craufurd, Jozq.^m Jozé Vasques, W.^m Thomas, Laz.^o Borgeidomos.

Lista das fazendas, q' conthem a Carga do Navio Neptuno, e quantidades mais ou menos

3 a 4 mil picos de Calaim
1 a 2 mil picos de pimenta
6 picos de Canfora legitima

200 Picos de Concha de Madreperola

100 Picos de bejoim de boa sorte

100 a 200 picos de Lacre

Algum ouro em pó

Alguma fazenda grossa, como areca e rotta.

Antonio Jozé Gamboa, Joaq.^m Jozé Vasques

Petição = Dizem os Supp.^{es} Joaq.^m Jozé Vasques e Antonio Jozé de Gamboa q' elles tem satisfeito o despacho de V. M.^a, p' q' com a chegada do mencionado Navio ja derão parte ao Vereador do Mez, esperão a dicizão do seo Requerimento, visto q' a demora pode ser prejudicial pello que = P. P. a V. M.^{es} Sñres do M.^o N.^o Senado seão servidos conceder a licença, q' o suplicarão no primr.^o Requerimento. E. R. R. a M.^{es} — Obtendo licença do S.^o Gov.^o desta Cid.^e, p.^a entrar a Fortaleza da Barra, tornem os Supp.^{es} p.^a se lhe dar provide'cia, e cautela p.^a ingresso. Macao em Meza de Vereação 1.^o de 7br.^o de 1781 = Snr.^o do M.^o N.^o Senn.^o = Dizem Joaquim Jozé Vasquez, e Ant.^o Jozé Gamboa que em virtude do Despacho, q' obtivemos deste N.^o Senn.^o requererão ao Sñr Governador e Cap.^m G.^o, q' foi servido permitir o ingresso do Navio Neptuno neste Porto, e p' q' percizão os Suppt.^{es} q' V. M.^{es} seão servidos confferir-lhe a mesma graça, e dar as provide'cias sobre a Carga do d.^o Navio p.^a della se pagarem os Dir.^{ios} desta Cid.^e da qual apresentão húa lista exacta assignado pelos Suppt.^{es} = P. P. a V. M.^{es} Sn.^o do Muito Nobre Senn.^o seão servidos dar as providencias necessarias p.^a todo o refferido vista a permissão, q' ajuntamento do Sñr Governador e Cap.^m G.^o = R. M.^{es} = Desp.^o = Podem os Supp.^{es} fazer entrar, o seu Navio p.^a o q' tem este Senn.^o distribuido providencia emqt.^o ao manifesto apresentem-no os Suppt.^{es} em termos, e virão na primr.^a Vereação assignar termo neste Senn.^o de não haver no d.^o Navio Sociad.^e com estrangeiros. Macao em Meza de Vereação 5 de Agosto de 1781 = Mattos, Fonseca, Quelhas, Castro, Spada, Marquez = Illm.^o Sñr — Dizem Joaquim J.^o Vasquez = Ant.^o J.^o Gamboa, que elles requererão ao Senn.^o da Camara desta Cid.^e com permissão bocal de V. Sr.^a licença p.^a entrar neste porto, o Navio Neptuno com a sua carga, o q.^o foi comprado pelo primr.^o Suppt.^e Suppt.^e (sic.) no porto de Rio p' conta de ambos os Supp.^{es} e p' q' o Sennado defferido ultimam.^e q' obtida a licença de V. S.^a se darião as mais providencias necessarias = P. a V. S.^a seja servido conceder licença p.^a q' o refferido Navio possa entrar neste porto p.^a com tempo poderem os Suppt.^{es} tratar das dependencias necessarias e evitar algum prejuizo, q' se possa seguir demora. E. R. M.^{es} = Atendendo ao Conselho q' a este respeito se fez e a mayor parte dos votantes q' forão de parecer, q' entrasse o mencionado Navio, e como p.^a isto só depende da minha licença p.^a com ella determinar o N.^o Senn.^o o mais; concedo a d.^a licença bem entendido se na compra do d.^o Navio

houver interesse reciproco entre o vendedor, e os compradores serão estes castigados segd.^o as Leys de S. Magd.^a Fidellm.^a Macao 4 de 7br.^o de 1781 = Castro = Manifesto de toda a Carga do Navio Neptuno a S.^{ta}.

1900 Picos de Calaim
3000 D.^{os} de Pimenta
340 D.^{os} de Nacar
180 Dos de Concha de Madreperola
60 D.^{os} de Bicho do mar preto
90 D.^{os} de Bejoim do bor
15 D.^{os} de Ninho de Passr.^o Ordinr.^o
5 D.^{os} de Canfora Legitima
2 Fardos de roupas de Bengala
Valor de duas mil pat.^{as} em ouro em p(rata?).

Antonio J.^c Gamboa = Joaq.^m J.^c Vasques.

Aos sette dias do Mez de Setembro de mil settecentos oitenta e hum annos nesta Cid.^e do Nome de D.^s de Macao na China na Caza de Camar.^a della juntos os Ministros e Off.^s q' no d.^o an.^o servem estando em Meza de Vereação apparecerão Antonio Jozé de Gamboa, e Joaq.^m Jozé Vasques, q' forão avisados p.^a assignarem o prezente termo sobre a entrada do Navio Neptuno, que tinhão comprado o Inglez, digo ao Cap.^m Inglez, cujo papel de ajuste apresentarão neste Senado, q' lhe concedeo licença p.^a a entrada, ficando p' este termo obrigados elles d.^{os} compradores, em q' no d.^o Navio não continuaria Societ.^e alguma de Inglezes, ou de qualquer extrangr.^o, não só p' ser contra a Ordenação do Reyno, como contra as Ordens, q' se achão neste Sen.^o, e qud.^o se verifique pelo tempo adiante ser Societ.^e subretricia com os referidos estrangeiros ficarem comprehendidos nas penas arbitradas a semelhantes cazos; em fe do q' se fez o prez.^{to} termo em q' se assignarão os dous Socios compradores comigo Alferes mor escrivão da Camara q' o fiz escrever, sobescrevi e assignei. — Antonio Jozé de Gamboa, Joaquim Jozé Vasques, Antonio Bott.^o Homem Bernd.^o Pessoa.

(Admissão do Cirurgião Alexandre Jozé Guerreiro)

Aos tres dias do Mez de Novembro de mil sette centos oitenta e huma annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^s q' no d.^o an.^o servem prezidindo o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas estando em Meza de Vereação = houve apparecer o Cirurgião Alexandre Jozé Guerreiro q' foi notificado pelo Juiz Ordinr.^o Agostinho Antonio Spada a requerimento deste Senado p.^a servir de Cirurgião do partido nesta Cid.^e p' tempo de tres annos pela falta q' há de Cirurgião p.^a acudir ao povo desta Cid.^e o qual apresentou nesta Meza a sua Carta de exame aprovada de Anathomia, Cirurgia

e Sangria em attenção das quaes foi admitido p' este Senado com as condiçoens seguintes; primr.^{m.} q' elle d.^o Cirurgião será obrigado a curar as cazas dos homens bons concelheiros deste Sen.^o, cos suas familias, como tbem aos Religiozos do Convento de S. Fran.^{co} e os enfermos do hospital, e aos pobres necessitados desta Cid.^a sem se lhe pagar couza alguma pelas suas vizitas, e tbem será obrigado a curar aos mais Moradores e suas familias desta Cid.^a p' paga não excedendo esta aos limites da razão, e tudo q.^{to} neste termo conthém, prometheo o d.^o Cirurgião de assim o cumprir, e guardar intr.^mente debaixo do juram.^{to}, dos Santos Evang.^{os} q' pelo Juiz Ordin.^o Antonio Jozé Per.^a lhe foi tomado, e não ser remisso na sua obrigação tbem este Sen.^o prometeo de lhe pagar trezentos taéis p' anno em quartéis, os quaes principiou a vencer desde o primr.^o deste corr.^{to} mez de Novembro; e o Escrivão da Camara lhe passará sua Provisão p.^a o exercicio da d.^a sua occupação, em virtude do q' se fes este termo em q' os d.^{os} off.^{es} se assignarão com o d.^o Cirurgião comigo Alferes-Mor escrivão da Camara, q' o fiz escrever e sobescrevi, e me assignei. — Antonio Bott.^o Homem Bernd.^m Pessoa, Quelhas, Pr.^a, Spada, Fon.^{ca}, Mattos, Marques.

Delcaro, q' o ordenado hé de quatro centos t.^{es} por anno, e foi engano lançar no termo trezentos, e eu Escrivão da Camara Alferes-mor q' fiz esta declaração em q' o Senado se torna a assignar era ut supra — Antonio Bott.^o Homem Bernd.^m Pessoa, Quelhas, Fon.^{ca}, Mattos, Pr.^a, Spada, Marques, Alex.^s Joze Guerr.^o

(Pagamento da medição do barco Santo Ant.^o N.^a Sr.^a de Bom Successo)

Aos tres dias do Mez de Janr.^o de mil sette C.^{tos} oitenta e dous an.^a nesta Cid.^a do Nome de Deos de Macao na Caza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} q' no d.^o an.^o servem estando em Meza de Vereação forão chamados os Senhores do B.^{co} de Vias Santo Ant.^o N.^a Sr.^a de Bom Successo, M.^l Vicente Roza de Barros, e Simão de Araujo Roza, q' se achava o d.^o seo Navio impedido pelo Opú de Cantão p' querer lhe pague' a medição segd.^o o costume de Cantão, e como sobre este particular se tenha representado ao d.^o Opú de Cantão, e athe o prez.^{to} não ter vindo resposta alguma, e esta demora redundã em total prejuizo do Serviço de S. Mag.^a, se obrigurão os d.^{os} Senhores a pagar a Medição, feitas todas as diligencias precisas, e possiveis p.^a pagar a d.^a Medição segd.^o o costume de Macao, e quando tudo isto não surtem effeito, se obrigão a pagala pela Medição de Cantão, p' q' elles d.^{os} Senhores então querião perder do seo do q' padecer huma hora só o serviço de S. Mag.^a, e como se obrigão a isso, se fes este termo, em q' se assignarão os d.^{os} comigo Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara q' o fiz escrever e o sub escrevi — Manoel Vicente Roza Per.^a, M.^{cl} Vict.^s Roza de Barros, Simão de Araujo Roza.

(Prisão do Escrivão Ant.^o Bott.^o Homem Bernardes Pessoa)

Srs do M.^o N.^o Sen.^o

Diz Ant.^o Bott.^o Home' Bernard.^s Pessoa Fidalgo da Caza de S. Mag.^a Fidell.^s Cidadão Caz.^o, e m.^{co} nesta Cid.^a, q' segd.^a fr.^a trinta, e hú de dezbr.^o foi ao Sup.^o

intimada vos de prisão pelo Juiz Ordin.^o q' acabou Ant.^o Jozé Per.^a dentro da Casa da Camr.^a, sem q' nesta se movesse cauza q' a tal obrigasse e assim p' affectado soborno afim de q' o Sup.^e não assistisse como Escrivão da Camr.^a, q' era na abertura dos pelouros, e Eleyção, assim tbem p' q' constava notoriam.^{te} ser o Sup.^e Juiz cõ Simão de Araujo Roza mactrinando (sic.), o d.^o Juiz affectadas per tentos (sic.), p.^a com testemunhas falsas, e peitadas, pronunciar, o Supp.^e como a seo tempo mostrará, e agora tão somente representa pela pr.^{te} q' ao N.^e Sen.^o pertence pela dezatenção feita a Casa da Camr.^a, q' o Sup.^e protestou perante os membros q' hoje formã ao N.^e Sen.^o, q' claram.^{te} virão a paixão do d.^o Juiz com altos, e escandalozos gritos, a mandar, q' o Sup.^e sahisse p.^a fora sem atenção algúa a mesma Casa de Camr.^a pelo q' representa como tbem pelo Cartr.^o da mesma Camr.^a, a q' o Sup.^e estava obrg.^{do}, e protestava querer entregar, o q' tudo faz parecer q' o d.^o Juiz pertendia alienar alguns papeis do mesmo Cartr.^o, q' o Sup.^e protestou, e protesta não ser responsavel por toda, e qualquer falta sem embargo do q' logo o Sup.^e obedeceo..... Alegava o d.^o Juiz, q' o Sup.^e já estava prezo com a vos qd.^o o Juiz lhe tinha dado a porta de Simão de Araujo Roza, o q' se convence falso pela Certidão junta passada pelo escrivão, antes se verifica na mesma Certidão q' o d.^o Juiz mandou pelo seo moço recado ao Sup.^e como consta da mesma Certidão ficando o d.^o Juiz dentro da Casa da Camr.^a, o q' tudo convence a prim.^a falsid.^a, e q' o fim do d.^o Juiz era o prenotado soborno, e alienar alguns papeis do Cartr.^o = Não bem se comprova o suborno e paixão com a falsid.^a q' consta na Certidão junta, q' mandando passar o mandado no dia trinta, q' era domingo p' q' no mesmo dia inquirio as testemunhas ordenou ao Escrivão lavrasse a data do dia vinte e nove esta falsid.^a cometida p' hũ Juiz bem comprova q.^{dos} sobornos, e falsid.^a possa haver, e como este cazo pertence ao N.^e Sen.^o pela afrontoza dezordens maquinada pelo d.^o Juiz dentro da Casa da Camr.^a, em hũ cazo tão pensado, e q' podia ter toda a espera, pertence ao mesmo Sen.^o buscar, a decisão do Superior p.^a q' qd.^o succeda outro igual cazo ter o Sen.^o, a advertencia do q' deve obrar, dignandosse agora o N.^e Sen.^o mandar tresladar p' registro este requerim.^{to}, e Certidão pr.^a dar p.^{te} ao Exm.^o S.^r Gou.^{or}, e Cap.^{mo} General da India, e ficar outro sy valiozo, o protesto, q' o Sup.^e fez p' q.^l q' falta, q' houvesse no Cartr.^o pela qual deve ficar responsavel, o d.^o Juiz como na verd.^a Gritando, disse q' ficava obrig.^o portt.^o P. aos Snres do N.^e Sen.^o seção servidos mandar registrar este requerimento, e Certidão dando outro sy pr.^{te} ao Exm.^o S.^r Gou.^{or} da India pelo q' pertence a dezatenção da Camr.^a, e decisão q' deve haver sobre este cazo tornando este requerim.^{to} ao Sup.^e com q.^l q.^r despacho. E. R. Mr.^{or} —o Escrivão da Camr.^a registre-se este requerim.^{to} no Cartorio como requer o Supp.^e. Macao em Meza de Vereação 5 de Janr.^o de 1782—Castro, Mird.^a, Fonc.^a, Guimr.^{or}.

Diz Ant.^o Bott.^o Homem Bernard.^a Pessoa Fidalgo da casa de S. Mag.^e prezo p' homenagem, q' p' bem da Sua Justiça necessita q' o Escrivão do Ordinr.^o Joze M.^a Pr.^a de Castro passe p' Certidão debaixo do Juram.^o do seo off.^o o q' prezenciou encontrando o Sup.^e com o Juiz do an.^o passado Ant.^o Joze Pr.^a junto a Porta de Simão de Araujo Roza, e se o vio dar voz de prisão ao Sup.^e outro sy o dia em q' foy passado mandado da prisão contra o Sup.^e, e a data do d.^o mandado p' tt.^o P. a V. M.^{ee} Sr. Juiz ordinr.^o seja servido mandar q' passe em modo q' faça fé. E. R. Mr.^{ee} = Passe. Macao 2 de Janr.^o de 1782 — Fonc.^a.

Joze Maria Pr.^a de Castro Escrivão de judicial nesta Cid.^e do Nome de D.^a de Macao na China p' S. Mag.^e Fidell.^a q' D.^a Gud.^e &.^a Certifico q' no dia trinta e hú de Dezembro de mil sete centos oitenta e hú an.^a pellas nove horas de manhã pouco mais ou menos hindo eu Escrivão com o Juiz ordinr.^o q' então era Ant.^o Jozé Per.^a p.^a casa de Simão de Araujo Roza, e a porta do d.^o encontramos a Ant.^o Bott.^o Hcme' com o q.¹ o d.^o Juiz esteve conversando de vagar, o q' não posso dizer mais pois não cavy q' o d.^o lhe desse voz de prisão algum por quanto eu estava hú pouco retirado = Sobre o mandado da prisão contra o Sup.^e foy passado em trinta, e tem a data de vinte e nove p' q.¹⁰ o d.^o Juiz assim me ordenou, e hé o q' posso Certificar, e como seja todo o referido verd.^e o q' juro debaixo de Juram.^o do meo off.^o, pello q' passey o prez.^{te} Macao tres de Janr.^o de mil sette centos oitenta, e dois annos Joze M.^a Pr.^a de Castro = Declaro eu Escrivão adiante nomeado q' estando o Juiz na Casa da Camr.^a mandou p' hu' mosso seu a Casa de Simão de Araujo dizer ao d.^o Ant.^o Bott.^o q' se recolhesse pr.^a a sua Casa por qt.^o elle Juiz tinha q' falar cõ elle e isto bcm afirmo de baixo de Juramento do meo off.^o. Em fé do q' fiz esta declaração no mesmo dia mez e era ut retro. Eu o d.^o Escr.^{to} q' o Escrevy — Castro.

Carta deligencia

Dona Maria p' graça de Deos Raynha de Portugal daquem, e dalem Mar, em Africa Senhora da Guiné, e da Conquista Navegação, Comercio de Ethiopia, Arabia, Perssia, e da India &.^a A todos os meos Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Offi.^{es} Pessoas dos d.^{os} meos Reynos e Senhorios a q.^{ta} esta m.^a Carta for apresentada, e o conhecim.^{to} della no dirt.^o pertencer Faço saber a Vos Rd.^o Vigr.^o Geral do Bispad.^o de Macao e as mais Justiças a q.^{ta} esta deva, e haja de pertencer, q' sendo-vos esta apresentada, assignada pello meo Dezembargador, Juiz dos Feitos da Coroa, e Fazenda, q' hey esta Cid.^e de Goa tenho, e passada pela m.^a Chancr.^a com toda a Segurança e Cautela, façais prender a Antonio Botelho Home' Bernard.^{te} Pessoa Morador nessa ci(d.^e e me) façais remeter p.^a esta na primr.^a Monção do Navio q' se offerecer vir p.^a esta d.^a cid.^e, o q' executado, continuareis a inquirir

testem.²⁰ devaçamente sobre os Interrogtr.²⁰ q' nesta vão incorporados, p' q' e onstanto na Meza do Paço da m.^a cid.^e de Goa as m.^{tas} desordens e extrucçoens, e violencias praticadas contra toda a Orde' e dirt.²⁰ nessa cid.^e p' alguns Pessoas da Governança della, tanto a respeito da administração da Justiça, como da M.^a e irr regular distribuição dos bens, e dir.²⁰ dos Cofres dos Orfaãos, alem da m.^{tas} desca-minhos de dir.²⁰ dos Reaes Dir.^{tas}, e introdução de generos vedados pelas Reaes Ordens da d.^a Cid.^e, e o q' mais hé dispondose arbitrariam.²⁰ athe dos dir.²⁰ dos Cofres de Sua Mag.^e, q' estão na administração do Sen.^o, a mesma Meza cometeo ao Meo Dezembargador Juiz dos Feitos e Coroa, e Fazenda, a conhecer, e inquirir, e devaçar de todos os sobre d.²⁰ Casos, Segd.²⁰ as ordens do Item q' na mesma Meza forão apresentados, pelos qu.²⁰ perguntando a algumas testm.²⁰ e dando conta della se tomou na mesma o assento seg.²⁰: = Vista a informação, e Inquiriçoens, mandão q' o Dezembargador Juiz dos Feitos da (Coroa) e Fazenda, expeça ordem ao Vigr.^o Geral do Bispaado de Macao Antonio Jorge Nogr.^a p.^a q' remeta prezo, a Antonio Bott.^o Home' Berd.^a Pessoa a esta Cid.^e, e continue a inquirir devaçam.²⁰ sobre os Interrogatorios da culpa q' lhe deve remeter, procedendo them a exame dos Cofres do Sen.^o, e Orfaãos, fazendo recolher aos mesmos Cofres todo o dir.^o q' se tiver extraido delles contra as leys, e ordens Reaes, e fazendo igoomt.^o recolher todo aquelle q' se achar em maons desabonados ainda que fossem extraídos legitimam.²⁰, de q' dará conta com os auttos proprios, e termos de exame, e remeterá them a devaça tirada pelo Juiz Antonio José Per.^a pelos desvios dos dir.^{tas} de Añão, deixando ficar treslados authenticos dos d.²⁰ auttos e p.^a esta diligencia se fazer com liberd.²⁰ e exactidão necess.^a, o d.^o Dezembargador, passará ordem ao Gov.^r da Cid.^e de Macao, p.^a q' lhe dé todo o auxilio necess.^o, declarando-lhe, q' a mes.^a ordem fica registada p.^a se lhe pedir conta da sua execução na Residencia. Goa 27 de Abril de mil sette Centos oitenta e dous — Como Prezid.²⁰ = Magalhaens — Montr.^o Aboim: O q' visto pelo meo Dezembargador Juiz dos Feitos da Coroa, e Fazenda, proferio o desp.^o seg.²⁰ = Passe Carta de Ordem p.^a o Rd.^o Vigr.^o Geral de Macao na forma da Comissão da Meza do Paço devassar, fazer os ezames, e remeter a este Juizo os papeis q' se declara na d.^a Comissão com o Reo prezo e o Governador da d.^a cid.^e p.^a o auxiliar na forma, q' S. Mag.^e manda, Ribandar, vinte e sette de Abril de mi sette Centos e oitenta, e dous = Seguese os Itens, e o mais na forma seg.²⁰ = Dado em Goa p' mim assignado aos vinte e sette de Abril de mil sette Centos e oitenta e dous annos. Digo dada em esta m.^a Cid.^e de Goa sob o meo Sello das Armas da Chancer.^a da Coroa de Portugal aos vinte e sette de Abril. Anno do Nascimento de N. S. Jezus Christo de mil sette centos e oitenta e dous: A Raynha N. Sr.^a o mandou pelo Dezembargador Lazaro da Silva Ferr.^a Cavallr.^o Professo na Ordem de Xpt.^o do meo Dezembargo, e meo Dezembargador da Caza da Supliciação de Lisboa, e da Rellação de Goa Juiz dos Feitos da Coroa, e Fazenda, com Alçada em estas partes

da India &. Está passada pela m.^a Chancr.^a, se não registará nella, nem na Fazenda p' ser de Serviço: Joaq.^m Joze Alberto da Silva Es.^m dos Feitos da Coroa e Fazd.^a a fiz escrever, e sobescrevi = Lazaro da Silva Ferr.^a = Lugar do Sello = Joze Joaq.^m da Sequer.^a Magalhaens Lançou.

Copia da petição e Provisão

Sñres do M.^o N.^o Sen.^o

Diz Gregorio do Rozario Meyrinho G.^l do Juizo Eccleziastico q' elle está nomeado pelo Rmo Vigr.^o Geral commissionado pela Raynha N. Sr.^a p.^a certas diligencias nesta Cid.^e p.^a Meyrinho, e Executor da d.^a Comissão, de q' apresenta a provisão junta p tt.^o = P. a V. M.^{es} Sñrs do M.^o N.^o Senn.^o sejão servidos della mandarem cumprir, como nella se conthem = E. R. M.^{es} = Registe-se, cumprase Macao 11 de Julho de 1782 = Castro, Miranda, Roza, Guerra = O P.^e Ant.^o Jorge Ngr.^a Vigr.^o Geral deste Bispado de Macao: Faço saber a todos a q.^m o conhecim.^{to} desta p' dir.^{to} deva, e haja de pertencer, q' pela Comissão q' tenho da Raynha N. Sr.^a pella Meza do Paço de Goa, em Carta de diligencia passada pelo Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda do Dezembargador Lazaro da Silva Ferr.^a p.^a fazer certas diligencias desta cid.^e de Macao; Nomeyo p' Meyrinho, e executor das m.^{as} diligencias a Gregr.^o do Rozar.^o Meyrinho deste meo Juizo Eccleziastico, e lhe arbitro quatro centos Reis p' dia de seo Sellr.^o sem mais procs nem precalços em quanto durarem a d.^a diligencias, o qu.^{es} lhe serão pagos pela Camr.^a desta cid.^e mensalm.^{to} a q.^m afinal pedirá certidão p.^a se ajuntar aos autos em a d.^a Meza do Paço se lhe mandar satisfazer p' quem direito for. E p.^a servir o d.^o Off.^o dari juram.^{to} nas maons do Es.^m da Comissão na forma do estillo q' se escreverá nas Cartas desta, q' se apresentará ao N.^o p.^a q' lha cumprão, fação registrar, e dem vara. Dada em Macao aos 10 de Julho de 1782 an.^{os}. Eu o T.^{mo} Joaq.^m Jozé de Pinna o escrevi = Antonio Jorge Nogr.^a.

Sñres do M.^o N.^o Sen.^o

Diz Joaq.^m Jozé de Pinna Tabelião publico das Nottas e judicial desta cid.^e confirmado p' S. Mag.^e F.^a q' Deos Gu.^e, q' elle está nomeado pelo Rmo Vigr.^o Geral commissionado pela Rainha N.^a Sr.^a p.^a certas diligencias nesta cid.^e, p.^a Escrivão da d.^a Comissão de q' apresenta a Provisão junta; p' tt.^o = P. a V. M.^{es} Sñres do M.^o N.^o Sen.^o sejão servidos della mandarem cumprir como nella se conthem. E. R. M.^{es} = Registese, e cumprase Macao 11 de Julho de 1782 = Castro, Mird.^a, Roza, Guerra. O P.^e Antonio Jorge Nogueira Vigario Geral deste Bispado de Macao. Faço saber a todos a quem o conhecimento desta p' direito deva, e haja de pertencer, q' pela Comissão q' tenho da Raynha N.^a Sr.^a pela Meza do Paço de Goa em Carta

de diligencia passada pelo Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda o Dezembargador Lazaro da Silva Fer.^a p.^a fazer certas diligencias nesta cid.^a de Macao nomeyo p.^a Escrivão das mesmas diligencias Joaq.^m de Pinna Tabelião Público de Nottas nesta m.^a cid.^a e lhe arbitro huma pataca p' dia sem m(ais p)ros nem precalços em q.^{to} durar as d.^{tas} diligencias os) quaes lhe serão pagos pela Camr.^a desta Cid.^a mensalm.^{to} a quem afinal pedirá certidão p.^a se juntar aos auttos, e na d.^a Meza do Paço se lhe mandar satisfazer p' quem direito for e servirá o d.^o Off.^o debaixo do Juramento, q' ja tem de tabelião e Escr.^m do Judicial desta cid.^a, e a quanto escrever perante mim se lhe dará intr.^a fé, e credito debaixo dos d.^{os} Juramentos sendo obrigado debaixo dos m.^{os} das mais penas q' bem me parecer impor-lhe a guardar inviolavel segredo da Justiça e esta apresentará ao N.^o Sen.^o p.^a q' lha cumprão, e registem. Dada em Macao aos 16 de Julho de 1782. Antonio Jorge Nogueira.

Copia da Carta do S.^r G.^o desta Cid.^a

**Copia da Carta do Illmo e Exmo Sr. G.^o da India em q' da
pelo d.^o Sn.^r Gover(nador.....) N.^o Sen.^o**

Snrs do M.^o N.^o Sen.^o

Remeto a esse Nobre Sen.^o a Carta de Ordem do Illmo e Exm.^o Snr Governador e Capp.^m Gn.^l da India, p.^a executar o q' nella ordens depois ma torne. D.^a G.^a a esse N.^o Sen.^o = Macao 13 de Julho de 1782 = D. Francisco X.^o de Castro.

Sendome presente a Carta de V. M.^o de 28 de 9br.^o de 1781 em q' me participa q' exterminara para Timor a Mathias Cactano Fernandes Advogado dessa Cidade arriquerim.^{to} (sic.) do Juiz ordin.^o João Pinto de Castro com o fundam.^{to} de ser perturbador do socego público.

Them subio a m.^a prezença huma Suplica do d.^o advogado queixando-se dos Absolutos despostimos dos Juizes, e do exterminio q' lhe cauzou o d.^o Juiz = Ordeno a V. M.^a q' nenhum caso assista nem concinta q' seja exterminada pessoa algúa sem sentença da Relação, em q' sou Regedor e Prez.^a ou Ordem expressa m.^a: p' q' os Juizes ainda q' p' Sentença condene aos Reos em degredo, e elles o mereção não a podem executar sem q' apellem p' parte da Justiça e a Relação o confirme p' Sentença = Mande V. M.^a chamar o dito Juiz, e o reprenda pela vexação e injustiça notoria q' fez ao d.^o Advogado em exterminar sem o ouvir de sua defeza, e sentença da Relação: q' ficará responsavel pelas perdas, e damnos q' lhe cauzou; q' sem advogados cometerem delitos os prossecen e lhe devam dar livramt.^o na forma da Ley; que de outro modo não deve ser exterminado com o pretexto de perturbadores, mas antes são necessarios nas Republicas; p.^a requererem pellas Partes a sua Justiça dos Juizes p.^a lhes replicarem; p.^a embargarem os seus despachos, appellarem, e aggravarem e mostrarem p' este meyo as Injustiças, violencias e vexaçoes q' lhes



fazem os mesmos Juizes os quaes exterminão os advogados e os suspendem m.^{tas} vezes p.^a não terem quem lhes argua os seus despostimos = Mande V. M.^e ch.^f ao d.^o Mathias Caet.^o Fernandes, e lhe diga q' tem o direito salvo p.^a haver as perdas e damnos do d.^o Juiz João Pinto de Castro, em Juizo competente, e lhe entregue o seo Requerim.^o despachado com a minha portaria. Esta m.^a Carta, e ordem mandará V. M.^e registrar no L.^o competente do Sen.^o p.^a assim o ter entendido, e executar pella sua Parte. D.^s G.^s a Mt.^o Goa 26 de Abril de 1782 = S.^t D. Francisco X.^{es} de Castro G.^{es} da Cid.^e de Macao = D. Federico Guilherme de Souza.

(Termo da entrega dos Cartorios do Senado e da Junta a Manoel V.^{to} Roza Per.^a)

Aos dezassete dias do Mez de . . . de mil sette centos oitenta e dous an.^{os} nesta (Cid.)^e do Nome de D.^s de Macao na China na Caza da Camr.^a della sendo presentes no Cartorio do N.^o Sen.^o o Juiz ordinari.^o Simão de Araujo Roza, e o Escrivão Propriet.^o Antonio Joze Per.^a, como them Manoel Vicente Roza Per.^a q' foi chamado p.^a tomar entrega do Cartorio ao d.^o Propitr.^o p' este ter sahido p' Juiz ordinari.^o como immediato p.^a servir no lugar de Antonio Bott.^o Home' Bernard.^s Pessoa, na forma q' determina o Illmo e Exm.^o S.^r Conde da Ega na sua Carta; e ao d.^o M.^l Vicente Roza nomeado na pauta p.^a Es.^{ta} da Camr.^a na auzencia do d.^o Propietr.^o; e sendo asim presentes, o d.^o Propitr.^o entregou os Cartorios do Sen.^o e da Junta ao d.^o Manoel V.^{to} Roza Per.^a, de q' constava no hum Almr.^o de Senado com sincoenta e dous livros, e mais cartas de Ordens e todos os mais papeis nelle guardados, e outro Almario com alguns livros velhos e rotcos, e alguns papeis da mesma sorte; como them entregou o Cartorio da Junta q' constava de sincoenta livros, e mais papeis e Provozoens da Junta, e de tudo e p' tudo se reportava aos d.^{os} Cartorios; Em fé do q' se mandou livrar este termo da entrega em q' se assignarão o d.^o Juiz, e o d.^o M.^l Vicente Roza Per.^a comigo. Antonio Joze Pereira Escrivão da Camara que o fiz escrever e sob escrevi — Ant.^o Joze Per.^a, Roza, M.^l Vicente Roza.

Protesto q' faz Manoel Vicente Roza de Barros Capitão do Navio S. Ant.^o e Almas S.^{tas}, e mais off.^{es} do mesmo abaixo assignados, perante o Cap.^m do Navio N. Sr.^o do Amparo e Almas S.^{tas}, q' se ncha ancorado neste estreito de Banca.

Aos trinta dias do mez de Mr.^o de mil sette centos oitenta, e dous a bordo do Navio N. S. de Amparo, e Almas S.^{tas} sendo ahy prez.^{te} o Cap.^m do mesmo M.^{el} Vic.^{te} Roza Pr.^a, e mais off.^{es} do d.^o a elles lhes foy declarado, e protestado na presença de mim Escrivão por M.^{el} Vicente Roza de Barros, e mais off.^{es} do Navio S. Ant.^o e Almas os seguinte q' no 1.^o de Mr.^o pelas dez horas do dia perto de Pulo Nanca, ou servaão(sic.) dous Cursarios hum chamado Maclery no seo Navio invocado Dadahay; outro chamado Cap.^m Brechuy no seo Navio invocado Gloria, e preguntado estes q' Navio era se lhe risondeo do mesmo q' era o Navio S. Ant.^o e Almas, q' vinha de Macao, logo o d.^o Cursario deu demonstraçoens de alegria, e vivas q' bem se entendeo a bordo pella grande matinação q' fizerão, e mandando hum official

armado a bordo do seo Navio na deligencia de lhe pedir o passaporte, e lista da Carga, q' as pessoas caregarão no d.^o Navio de q' querendo hir o d.^o Cap.^m a bordo do tal Cursario Gloria apresentar os papeis q' lhe forão pedidos e outros mais não quiz o d.^o official concentir e só sim lhe concedeo mandar seo sobrinho Simão Vicente Roza, a esta deligencia o qual logo q' chegou a bordo ahy prenderão. Passadas poucas horas veyo o mesmo o Capp.^m Cursario brechy junto com o Maclery dous Capitaens da Infantaria ao primr.^o Piloto do Cursario Macler Carlos Bren, e Pedro Alvares Coutinho os q' declarão em lingua Portugueza q' elles tinhão noticia q' o Navio S. Ant.^o estava fretado pelos Olandezes e q' toda a Carga era da mesma Nação, ao q' respondeo elle Capp.^m ser falsa esta afirmativa, e q' só trazia hú parte pertencente aos olandezes o q' melhor constava pellas suas Cartas, q' aprczentava do Secretr.^o da Comp.^a de China as q.^{as} lhe havia este remetido de Cantão e q' tinha mais hum caixote pequeno pertencente ao Comendor (sic.) de Bettavia como se achava escrito pella letra delle Cap.^m nas Cartas de suas Cartas, mais quatro caixote pequenos com chá e dois mais q' ignorava de q' erão os q.^{as} remetia o Primr.^o Sobre-carga p.^a Battavia a entregar aos seos Antiados o q' them se achava declarado por elle Cap.^m na Carta de sua Carta e dizendo elle Capitão não tinha mais Carga a bordo do seo Navio pertencente a Nação olandeza, e o mais que nelle se achava era pertencente armação do mesmo Navio, e off.^{es} Passageiros delles sendo o mayor pezo q' o seo Navio trazia pedra de lastros, o q' elles Capitaens dos Cursarios podião ver e examinar lhe foy respondendo pelo Cap.^m Macler, p' estas formaes palavras = Este Navio hé meo = ao q' respondeo elle Cap.^m se o havia comprado? = Respondeo elle Macler = q' não estava prezo em Macao = Dahy ha pouco tempo o chamou a elle Cap.^m da Camr.^a donde estava p.^a lhe mostrar a bandeira Ingleza, no pao alvorada de donde se ariou a portugueza ao q' elle Cap.^m respondeo q'aquella afronta era feita a outra pessoa mayor do q' elle Maclery, e do q' elle Capp.^m pedio todas as Cartas q' o d.^o Navio trazia não só da Nação olandeza mais them dos Arme-nios, Portuguez, e Chinas, q' todos lhe forão entregues. o mesmo Capp.^m ordenou a elle Capitão Mestre, e Escrivão do Navio S. Antonio, q' passacem junto com elle p.^a seo bordo adonde estiverão todo tempo athe o presente no mayor aperto q' se pode conciderar empedindolhe toda a communicacão com pessoa alguma não só com a gente do seo Navio porem them com os Portuguezes e Marinheiros delles Cursarios; e isto com ameaços se o contrario fizessem de lhe por ferro, e outras incivildades. No dia vinte e quatro deste mesmo mez apereceo o Navio N Sr.^a de Amparo e Almas S.^{as}, a q.^m hum dos dous Cursarios examinou seos papeis q' achou Corrente e hindo o Cap.^m delle vizitar o dous Cursarios a bordo alcançara delles a licença p.^a trazer na sua Comp.^a p.^a bordo, debaixo da Palavra p' poucos dias das Semanas Santas a elle Cap.^m seo sobrinho, primr.^o Piloto, Feitor, e Escrivão, do mesmo Navio S. Ant.^o

Esta he a mesma verd.^{de}, q' elle Cap.^m pertende manifestar e acreditar com as Testemunhas abaixo assignados. A violencia falta de respeito, e outras injurias q' elle Cap.^m e mais off.^{es} do seo Navio tem experimentados do d.^o Dois Cursarios dão cauza representarem perante o S.^r Cap.^m M.^{te} Vicente Roza Pr.^a p.^a o mesmo S.^r aprezentar esta na Cid.^e de Macao, ao Nobre Senado da mesma, e Illm.^o S.^r G.^o p.^a com a sua recta justiça fazerem com q' se evitem similhantes atrevimentos, e absoluto alem da injuria (q' hé o principal feita a Nasção Portugueza, Bordo, dia, mez era ut supra, — Morras getukend) Bartholomeo Dias, M.^{te} Vicente Roza de Barros, Miguel Ant.^o Lamela, Simão Vicente Roza, João Alvares de Araujo, Manoel do Rozario (later Stond), Simão Pr.^a Simões escrivão do Navio N. Sr.^a do Ampr.^o, e Almas S.^{tas} Certifico ser feita esta representação pela m.^a letra, e ditados pelas mesmas asima assignadas asima Cap.^m e mais off.^{es} do Navio S. Ant.^o e Almas S.^{tas} o que posto p' fe de q' fis este termo, dia, mez, era, ut supra (gelukend) Manoel Vicente Roza Pr.^a, Simão Pr.^a Simões, L. J. Dias, Jacinto da Fonecca e S.^a, Joze Ayres Fer.^a de Moraes, João Ferz, Lourenço de Sz.^a Place, Mig.^{te} Vic.^{te} da Costa, João Bap.^{ta}, Anastacio do Rozr.^o (no q. leger Stond) Simão Pr.^a Simões Escrivão do Navio N. Sr.^a do Amparo e Almas S.^{tas} Certifico q' os signaes supra assignados serem do Cap.^m e os mais off.^{es} deste Navio N. Sr.^a do Amparo, e Almas Santas q' acceptarão o protesto feito pelo Cap.^m aos mais officiaes do Navio S. Antonio e Almas S.^{tas}, do q' posto p' fe ser tudo o referido verdade dia, mez, era ut supra — (gelukend) = Simão Pr.^a Simoens.

Protesto de Agostinho Ant.^o Spada

Aos 13 dias de Fevr.^o de 1782 estando a vista das Ilhas de Sucapara no Estreito de Banca o Navio S. Maria Mayor, e Almas appareco pelas seis horas da manhã o Navio Badolal do Cap.^m Maclery da Nação Ingleza acompanhados de suas embarcações piquenas de Gavia e pelas oito atirou dous tiros de bombardas com bala p.^a se dar fundo, o q' executados mandou o Cap.^m o Sobrecarga Agostinho Ant.^o Spada ao Escrivão do seo Navio a bordo do d.^o Cap.^m Maclery p.^a saber o q' determinava, o qual tornou com a reposta de q' logo sem demora fosse a seo bordo o d.^o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada com o Passaporte todos os papeis publicos, particulares, e todas as Cartas q' fossem dirigidas p.^a Battavia, e Mauricias sub penas de ser castigados qd.^o fizesse o contr.^o executou o d.^o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada receozo de algum insulto ao Navio, levando consigo o Passaporte do N.^e Sen.^o de Macao, folha da Carga, e todas as Cartas q' hião no Navio, e aprezentando ao d.^o Cap.^m Maclery abriu todas as Cartas, e não confiandose dos papeis, q' se lhe aprezentou deixou prezo a bordo do seo Navio ao d.^o Cap.^m Agost.^o Ant.^o Spada, e ao Escrivão q' hia na sua Comp.^a. No mesmo dia vierão huns poucos de off.^{es} Inglezes a

bordo do d.^o Navio S. Maria Mayor, dos q.^{os} ficarão dous Pilotos armados p.^a mandarem a Navegação. Pellas seis horas de tarde do mesmo dia obrigou o mesmo Cap.^m Maclery, ao Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada, q' escrevesse ao S.^r Piloto do seo Navio Fran.^{co} Gz.^a Dias p.^a q' inteiram.^{te} fizesse todos os movim.^{tos} da navegação q' fizesse, tbem o Navio do d.^o Cap.^m Maclery. Logo no segd.^o dia 14 do d.^o mez principiou a dar a mais exacta na vista p' sy, e p' seos off.^{es} na cuberta, e todo o porão do Navio revolvendo toda a Carga: durou este exame por espaço de 4 dias. Sincos dias continuos viemos p.^a traz fazendo bordos em sua conserva com todo o Comando de dous Pilotos Inglezes q' ficavão a bordo, e de Ax.^e sempre de sua Arther.^a = Aos 17 do d.^o mez p' ordem vocal, pois p' escrito se lhe tinha prohibido, mandou o Cap.^m Agostinho protesto, e o remetesse a bordo do d.^o Navio Maclery o q' executou o d.^o Escrivão o q' protesto entregou o d.^o Capitão Agostinho Ant.^o Spada ao Cap.^m Maclery assignado p' elle p' Feitor Jose de Sáa, e p' mim Escrivão, e cuja copia vay aqui incluza.

Aos 19 do mesmo Mez declarou o d.^o Cap.^m Maclery q' regressou (sic.) o d.^o Navio S. M.^a Mayor e a sua Carga pertencente a socied.^e em disconto de oitenta mil patacas, q' disse lhe tinha tirado a força em Macau, e tornando o d.^o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada comigo Escrivão a dizer a elle Cap.^m Maclery q' elle não podia reprezar o d.^o Navio S. Maria Mayor, e a sua Carga pertencendo esta, e aquella Nação neutral na forma do exame q' elle tinha feito e seos off.^{es}; mas só sim como tinha sido julgado em Macao contra elle, pela repreza, q' elle fez da Chalupa S. Rita de Cassia sendo esta, e sua Carga pertencente a Nação Portugueza, na forma q' se julgou; sobre o q' elle d.^o Cap.^m Maclery podia haver o seo direito qd.^o o tivesse na Corte de Goa Capital dos Portuguezes na Asia: ao q' elle Maclery respondeo, q' nem em Macao nem em Goa sabião administrar a justiça direita, pr.^a o q' elle tomaria o d.^o Navio S. M.^a Mayor, e sua Carga p.^a o seo embolso, cujo remetia pr.^a Bengala pr.^a Bengala (sic.) debx.^o do Comando do seo Cap.^m, e Piloto Inglez, e requerendo o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada q' elle qr.^a hir no d.^o Navio S. M.^a Mayor a buscar o seo recurso a Bengala aonde elle Maclery determinava manda-lo, tanto pela ultraje q' faria a Bandr.^a, e Passaporte do N.^o Sen.^o de Macao como tbem a queixarse do disposto (sic.) de querer-se elle d.^o Maclery embolsar p' suas proprias maons ainda cazo de lhe pertencer o q' se nega por ter húa sentença judicial contra sy: ao q' respondeo o d.^o Maclery q' por forma nenhúa concencia q' fosse dentro do Navio o d.^o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada, e só sim os off.^{es} e mais lotação q' quizessem hir o poderião fazer com paga Ingleza, e debx.^o do comando Inglez o q' quazy todos os off.^{es} não quizerão, e fizerão hum termo cujo vay incluza, e só o segd.^o Piloto Columbrão abraçou o partido e ajustou p' mil Rupias (?) a chegada a Bangalla. Na noute de 20 do d.^o mez vindo a vella húa chalupa olandeza, q' seguia sua viagem os dous Pilotos

Inglezes q' ficarão a bordo do d.^o Navio S. Maria Mayor fizeram dous tiros de balla contra a d.^a Chalupa, e opondose alguns off.^{es} Portuguezes, dizendo q' o Navio era Portuguez e q' não tinham guerra com olandezes, e p' consequencia não podia fazer tiro algum pr.^a a d.^a embarcação responderão os Pilotos Inglezes q' o seo Comandante lhes tinha dado as ordens e q' nenhum official Portuguez as podia interromper = Na noite de 21 do d.^o Mez em q' fazem 9 dias q' deixou prezo ao Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada a bordo do seo Navio o Cap.^m Maclery tomando a palavra de honra concedeo licença p' espaço de 24 horas p.^a vir a bordo do d.^o seo Navio S. M.^a Mayor, trazer a Roupa que andava vestindo, emprestada do Piloto Inglez emq.^m esteve prezo no Navio do d.^o Cap.^m Maclery = A 22 do mesmo mez tornando a hir a bordo do Navio do d.^o Cap.^m Maclery p' cumprir a palavra voltou-se no segd.^o dia com a informação q' o avizaria qd.^o tivesse a precisão de q' fosse outra vez a bordo = A 25 do referido pos o Cap.^m Maclery hum sinal do Penol de Mizena para q' fosse o Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada a bordo, o q' executando disse o Cap.^m Maclery a elle Cap.^m Spada q' lhe dava huma Chalupa reprezada da Nação olandeza p.^a o seo transporte p.^a onde bem lhe parecesse visto elle Maclery não querer q' fosse elle Cap.^m Spada dentro do Navio S. M.^a Mayor. Athe este tempo em q' fazem treze dias sempre concervou a bordo off.^{es} Inglezes armados vigia se se passava algum fato de húa parte a outra, ou escondião fora do q' constava na folha q' se lhe tinha dado, e elle tinha feito o exame = A 26 do mesmo Mez pela manhã veyo o d.^o Cap.^m Maclery com mais off.^{es} Inglezes, e Escrivão do seo Navio tomar conta do Navio S. Maria Mayor seos pertencentes, e de toda a sua Carga pertencente a Armação, ordenando q' abordasse aquella Chalupa q' dava p.^a transporte do Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada, e disse q' nella podião os off.^{es} Passagr.^{es}, e particulares embarcar suas pessoas, e fazendas, e das q' se tirarão do d.^o Navio S. Maria Mayor p.^a embarcar na d.^a Chalupa se verá da folha do Portaló junta = Com a assistencia de dous Pilotos Inglezes mandou o Cap.^m Maclery passar as fazendas dos off.^{es} passgr.^{es} e Particulares, segd.^o as marcas, q' estavam na folha do Portaló do d.^o Navio S. Maria Mayor, o q' se lhe tinha dado, e vay junto abrindo todos os Caixotes p.^a se certificarem se nellas constava o mesmo q' dizia na d.^a folha: andou sempre com desconfiança de q' os off.^{es} terião em seos titulos algumas fazendas de Armação de sorte q' por algum espaço não quiz q' tirasse o fato do Escrivão, q' foy obrg.^o a dar hum juramento nas mãos do P.^c Capellão, a q.^m pedio Maclery q' o tomasse. No mesmo dia 26 mandou vir do seo Navio hum Piloto Inglez a q.^m deo o mesmo Cap.^m a Maclery a comandancia de Cap.^m e primr.^o Piloto do Navio S. Maria Mayor, e por mais dous Pilotos Inglezes ordenando lhes q' inteiram.^{te} distribuissem suas ordens e de nenhúa sorte deixasse' mandar os off.^{es} Portuguezes, o q' se executou na mesma noite em q' se fez a vela o d.^o Navio na qual mandavão com todo

o absoluto dispostimo, ainda estando a bordo todos os off.^{es} e lotação Portugueza do d.^o Navio S. Maria Mayor = A 27 do mesmo Mez tornou a passar o restante do fato dos off.^{es} Passagr.^{es} e Particulares p.^a a Chalupa e do q' ficou a bordo do Navio S. Maria Mayor se verá na Combinação de duas folhas do Portaló juntas. Não deixou porem tirar do d.^o Navio St.^a Maria Mayor couza alguma q' pertencesse a Armação e pelas sete horas de noite despedio ao Cap.^m Agostinho Ant.^o Spada com os off.^{es} e Passagr.^{es} e treze homens de lotação p.^a andarem com a manação da Chalupa, entregando hum consto em q' diz o d.^o Cap.^m Maclery q' reprezou o Navio S. M.^a Mayor, e sua Carga pertencente a Armação, e todos os papeis da sociedad.^e cuja copia vay junta e logo mandou q' largasse a chalupa e p' todo o referido ser verd.^e e terem observados as testemunhas abx.^o assignadas. Eu João de Faria Escrivão do Navio S. Maria Mayor escrevy este p.^a todo o tempo constar este facto succedido e me assigney com as testemunhas. Estreito de Banca vinte e oito de Fevereiro de mil sete centos oitenta e dous annos. Agostinho Ant.^o Spada Cap.^m, João de Faria Ex.^m, Feitor Jozé de Sá, 1.^o P.^o Fran.^{co} Gliz Dias, Andre Moniz mestre, Jozé Nunes sarangue, Jozé Gomes Brandão escrevente, Jozé Cac.^{to} Dinis, Jozé Joaq.^m Lazaro Chaves, M.^l Jozé Montr.^o, Ant.^o Jozé de Sz.^a, Ant.^o Vir.^a, Fran.^{co} Duarte, Joaq.^m Antonio, Joaq.^m Nunes, Caet.^o de Sylva, Francisco Jozé de Sz.^a, Diogo Fermim Salgado, João da Costa, Jozé Joaq.^m, Jozé da Luz, João Lopes, M.^{el} Jorge Carnr.^o de Moraes = Certifico eu abaixo assignado Escrivão q' foy do Navio S. Maria Mayor e Almas, q' assim a narração do successo acontecido ao d.^o Navio, como todo o constos enxeridos na mesma vão fielmente trasladados p' mim de verbo ad verbum do proprio q' fica em poder do Cap.^m e Feitor do referido Navio Agostinho Antonio Spada: e p' ser verd.^e fiz esta declaração e me assigney Betavia 10 de Mayo de 1782 João de Faria = Atestam nos abaixo assignados ser esta verdr.^a copia tirada do proprio original q' conferimos com esta Copia Bettavia 14 de Mayo de 1782, Jacinto da Foncequa e S.^a, Jozé Joaq.^m Lazaro Chaves — Copia do Pretesto feito ao Cap.^m Maclery cujo aceitou e recebeu ficando elle obrigado elle obrg.^o (sic.) a responder ao contesto deste = Com o mais profundo respeito e igual submissão representamos nos Agostinho Ant.^o Spada Cap.^m e Sobrecarga e Jozé de Sá Feitor do Navio invocado S.^a Maria Mayor e Almas apte a benigna Presença do Cap.^m Maclery q' tendo sahido o mesmo Navio despachado pelo N.^o Sen.^o da Cid.^e de Macao p.^a seguir viagem p.^a Battavia e Mauricias cujo Passaporte ja se lhe apresentou e como tbm a folha da Carga em q' não consta trazer este d.^o Navio carga algúa da Nação Franceza, olandeza, espanhola, e não obstante ja V. M.^{te} mandou dar a mais exacta revista no seo porão, foi hoje sinco dias, q' estamos na sua conserva perdendo o seguint.^o de nossa derota = Representamos mais q' este d.^o Navio traz a risco o dinhr.^o dos Cofres de S. Mag.^o e de outros publicos da mesma Cid.^e de Macao como hé custume em todos os Navios

della, alem do de pessoas particulares Mercadores q' tbm derão a risco neste mesmo Navio = Pedimos com a mayor efficassia q' expressa este Navio p.^a continuar a nossa viagem q' hé prolongada attendendo a sua benenigd.^a p' q' do contr.^o padeceremos alguma arribada, de q' cauzará aos d.^{os} Cofres de S. Mag.^e F. como them a m.^{tas} gravissimos prejuizos = Pelo q' sermos obrig.^{os} protestarmos a V. M.^e p' todos os Off.^{es} Passagr.^{os} e toda a tripulação deste Navio por todos os prejuizos q' se lhe seguirem a este dito Navio na sua negociação, e pelos q' sobrevierem pela demora q' padece não seguindo a sua derota p' q.^l foy expedido pelo N.^o Senado da Cid.^e de Macao Estreito de Banca p' mim Escrivão do d.^o Navio e segd.^o abaixo Estreito de Banca 17 de Fevr.^o de 1782 João de Faria Agostinho Spada, José de Sá = Atestamos nos abaixo assignados ser esta a verdr.^a copia tirada da original que conferimos e examinamos. Bettavia 14 de Mayo de 1782, Jacinto da Fonc.^a e Sz.^a, José Joaq.^o Lazaro Chaves = Termo q' fizerão os off.^{es} do Navio S. M.^a Mayor e Almas porq' forão obrig.^{os} a sahir do d.^o Navio.

Aos 27 do mez de Fevr.^o de 1782 estando presente o Cap.^o e Sobrecarga Agostinho Ant.^o Spada e todos os off.^{es} do Navio S. M.^a Mayor e Almas, declarou o Cap.^o Maclery q' tinha reprezado o d.^o Navio S. M.^a Mayor e a sua Carga toda pertencente a Armação em disconto de oitenta mil patacas q' disse elle tinha tirado em Macao a força, e q' o queria remeter a Bengalla, pondo p.^a sua Comandancia Cap.^o e mais off.^{es} Inglezes, e q' de nenhúa sorte concientia q' o d.^o Cap.^o e Sobrecarga fosse dentro do mesmo Navio S. M.^a Mayor e seos mais off.^{es} quizessem, q' hirião com paga Ingleza, e debaixo do Comando do Cap.^o e P.^o Inglezes, o q' consultado entre os off.^{es} Portuguezes e vista a Rezulação do Cap.^o Maclery respondeo o primr.^o P.^o Fran.^o Glz Dias q' elle tinha sido despachado pelo M.^o N.^o Sen.^o da Cid.^e de Macao a contento dos Snrios p.^a primr.^o do d.^o Navio P.^o do d.^o Navio p.^a seguir Viage' p.^a Batavvia e Mauricias e ainda que elle Cap.^o Maclery o tinha reprezado, e o queria por violencia mandar p.^a Bengalla q' elle estava muito prompto a hir onde o d.^o Navio fosse porem q' havia de ter Comandancia de primr.^o Piloto e qr.^a dar Rumo: o q' vendo q' se lhe negava e não concientia, them q' fosse dentro do d.^o Navio o seu Cap.^o; e Sobrecarga Agostinho Ant.^o Spada, e não dava a seos off.^{es} a sua respectiva Comandancia na forma q' vicrão despachados pelo M.^o N.^o Sen.^o de Macao deo o Parecer q' queria acompanhar ao d.^o Cap.^o e Sobrecarga p.^a Battavia na chalupa q' lhe dava p.^a o seo transporte p.^a de la hir a Macao representar ao M.^o N.^o Sen.^o o acontecido. O mesmo disserão os mais off.^{es} se assignarão comigo Escr.^o do d.^o Navio S. M.^a Mayor e Almas era dita, João de Faria. Como testemunhas = Agostinho Ant.^o Spada, Joze de Sá, Fran.^o Glz Dias, Andre Moniz, M.^o Jozé Montr.^o, Jozé Nunes, Joze Gomes Brandão = Atestamos nos abaixo assignados ser

esta a verdr.^a Cópia tirada do proprio original q' conferimos e examinamos Battavia 14 de Mayo de 1782. Jacinto da Fonc.^a e S.^a, Joaq.^m Joze Lazaro Chaves.

Declaro, q' no propio q' apresentou Agostinho Ant.^o Spada do facto succedido, achou mais o Seg.^o — Certifico eu abaixo assignado E.^m do Navio Santa Maria Mayor e Almas, q' os assignados emfronte são verdadeiros, p' q' forão feitos p' proprias pessoas na m.^a presença; e p' ser verd.^e fiz esta declaração. Era d.^a — João de Faria.

Certifico eu Joam Maclery Cap.^m do Navio Dodolay, q' quando reprezey o Navio Santa Maria Mayor e Almas, e a sua carga pertencente a Societ.^e, reprezey them todos os papeis pertencentes a Societ.^e, com them as condiçoens da d.^a; e p' ser verd.^e mandey fazer este pelo Ex.^m do Navio S.^m Maria Mayor. Bordo vinte e sette de Fevr.^o de mil sette centos oitenta e dous annos — Joan Maclery.

Aos nove dias do Mez de Agosto de mil sette centos oitenta e dous an.^o nesta cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza de Camr.^a dellas sendo presente o Juiz Ordin.^o Manoel Per.^a da Fon.^{ca} e seo Escrivão Judicial Jozé Maria de Castro appareceo Manoel Vicente Roza Per.^a Er.^m da Cam.^a nomeado na pauta p' impedimt.^o do Propitr.^o Antonio Jozé Per.^a q' vinha tomar entrega dos Cartorios asim do N.^o Sen.^o, como da Junta p' ordem q' tinha do mesmo Nobre Senado p.^a no d.^o lugar servir e como p' impedimento do d.^o Propitr.^o p' q.^m devia ser entregue os d.^{os} Cartorios, fez entrega dellas o Escr.^o do mesmos Cartorios perante o d.^o Juiz, Ex.^m, e Manoel Vicente Per.^a, e entregou sincoenta e dous livros como constava do Inventr.^o q' estava em seo poder, declarando them de q' erão os livros p' não constar do Inventr.^o, a saber hum Foral, chapado de prata, seis livros de Vereaçoes dous d.^{os} de Concelhos geraes, hum de Eleição, dezasseis d.^{os} de registos da Cartas proprias, e registos, sobred.^{os} de Receita e despezas, e diarios, annuzes, hum d.^o de alguma clareza, hú Directorio, dous pertencentes aos bagues hú dos Almotaceis, dous de Ordenação; dous em branco, hum 1.^o dos privil.^{os} do Foral, e sete de registos antigos, digo, mais hum directorio tresladado, hum Livro da abertura, e mais Cartas e papeis, q' constava no d.^o Cartorio, de o d.^o Escr.^m não sabia, nem tomou entrega dellas: asim mais hum almario de alguns livros velhos, e papeis velhos: asim dous cofres hum dos Bagues, e outro da pauta; e mais dous Sinetes do Sen.^o — Assim mais entregou hum Almario da Junta com sua chave com quarenta e cinco livros como constava do mesmo Almario, como são auttos, conhecimt.^{os} velhos, Inventr.^{os}, petiçoens, traslados, e Provizoes de Goa. E Declarou mais o d.^o Manoel Vicente, q' ficava em seo poder oito livros de Matricula, q' lhe entregou o d.^o Juiz, os tinhão vindo da Caza de Ant.^o Jozé Per.^a como Propit.^o do d.^o Off.^o eu o Escrivão do Judicial Joze Maria Per.^a de Castro que a fis escrever e sobescrevi — Joze Maria Per.^a de Castro, Fon.^{ca}, Manoel Vicente Roza Per.^a.

Protesto do Cap.^m M.¹ Vic.¹⁶

Protesto q' eu Cap.^m do Navio Santo Ant.^o Manoel Vicente Roza de Barros, e os meos Off.^{es} abaixo assignados, fazemos nesta Corte de Quedá, na prezença do Cap.^m Escot. e co Cap.^m Nicolao Pires Viana, e seos Off.^s e Passar.^s nesta assignados, ao S.^r Cap.^m Maclery e o Mr. Bont, Snrio do Cursario nomeado Monte Gloria P' ambos estes Snrios terem prezenciado o Navio Santo Ant.^o e Almas no Estreito da Banca no dia 1.^o de Março de prezente an.^o com o pretexto do d.^o Navio hir fretado pela Cõpanhia Olandeza o q' se prova pelo contr.^o da declaração (que fiz no mesmo) instante; q' o Cap.^m Maclery, e o Cap.^m Bresseem, M.^r Adenil chegarão a meo bordo não só da fazenda da Comp.^s Olandeza mas tbm de algumas pequenas remessas da m.^a nasção, não ocultando couza alguma da fazenda, ou papel pertencente a d.^a nasção, e esta mesma declaração teria hido fazer a bordo do Cursario seu Official, q' deste foy mandado p.^a meo bordo, antes de dar fundo me não impedisse e perguntando a este Offi.¹ o q' queria me pedio o Passaporte, e huma lista das pessoas q' carregarão aquele Navio em Macao a qual mandey fazer pelo Escrivão do d.^o Navio e como eu Carreguey todas as fazendas, q' dey o manifesto, e me forão remetidas as d.^{as} de Cantão, como consta das Cartas, q' logo aprezenzey do Secetr.^o da Comp.^s olandeza das q.^{as} se prova ser encarregado da d.^a Carga e não podia dizer na d.^a folha, q' a comp.^s Olandeza tinha carregado em Macao, e assystindo esta em Cantão, e se o meo animo fosse ocultar as fazendas da Comp.^s não faria huma declaração tão sincera e verdr.^a como as mais, evidentes clarezas, como consta das mes.^{as} Cartas, q' aprezenzey p' não falar em couza alguma . . . mandey o Escrivão do Navio, q' fizesse huma folha de Carga nomeando os Carregadores, q' em Macao carregarão conforme a vontade do d.^o Official p.^a saber com Sciencia certa, q' as d.^{as} fazendas forão como consta das d.^{as} Cartas. Sou obrigado como Vassallo de S. Mag.^e Fidell.^a, e como Cap.^m do d.^o Navio, com os meos Off.^s protestarmos a V. M.^{es} em primr.^o lugar, e mais q' tudo afronta q' a bandr.^a da m.^a Soberana recebeo, mandando a V. M.^{es} arriar, e firmar a da sua Nasção sendo a nossa Nasção neutral, executarão V. M.^{es} este procedimento sem eu ser sciente; e so tive esta triste noticia quando o Sñr Cap.^m Maclery me chamou p.^a ver, q' a sua bandr.^a estava firmada, e a m.^a arriada, protestamos tbem a V. M.^{es} o Navio com toda a sua Carga excepto a dos Olandezes, e V. M.^{es} serão responsaveis a qualquer prejuizo, q' possa acontecer; como tbem os interesses do d.^o Navio, são só da Armação, mas dos Passagr.^{es} e Off.^{es} com perdas e damnos, demora do tempo, e este pretexto fazemos p' escripto neste porto p' ser o primr.^o aonde desembarcamos, tendo oje feito a bordo vocalmente p' duas vezes. Eu Escrivão do d.^o Navio Santo Antonio e Almas escrevi este protexto, e me assigny. Quedá vinte e sinco de Abril de mil sette centos oitenta e dous annos. — João Alvares de Araujo, Manoel Vicente Roza de Barros, Simão Vic.¹⁶ Roza, Miguel Antonio

Lamela, Agostinho . . . teres, Antonio Joze Chaves, Nicolao Pires Via.^a, Joaq.^{mo} Jozé Ribr.^o, João Goms.^{es} Sexas, Wittnss.^o to the delivery, J. A. Scoth.

Macau, 22 de Janr.^o de 1782.

Folha das Fazd.^{as} de q se compoem a Carga do Navio S.^{ta} Maria Mayor e Almas q' com o favor de D.^s segue viagem p.^a os Portos de Bettavia e Mauricias

P.^o de Armação

14	Caixoens do n. ^o	1 a	14 de Cangas amarellas
5	D. ^{os}	do d. ^o	15 a 17 de d. ^{as} brancas
2	d. ^{os}	do d. ^o	18 a 19 de d. ^{as} amarellas
2	d. ^{os}	do d. ^o	20 a 21 de pano de meyas
2	d. ^{os}	do d. ^o	22 a 23 de Cangas azues
2	d. ^{os}	do d. ^o	24 a 25 de sombr. ^{os} piquenos
55	d. ^{os}	do d. ^o	26 a 80 de Cangas amarellas
8	d. ^{os}	do d. ^o	81 a 88 de d. ^{as} brancas
1	d. ^o	do d. ^o	89 de pessos de Lustrim
1	d. ^o	do d. ^o	90 de d. ^{as} de Ló
2	d. ^{os}	do d. ^o	91 a 92 de de d. ^{as} Lustrim
14	d. ^{os}	do d. ^o	93 a 106 de Cangas brancas
1	d. ^o	do d. ^o	107 de d. ^{as} azues
1	d. ^o	do d. ^o	108 de pessos Grossas . . . Cangas
2	d. ^o	do d. ^o	109 a 110 de . . .
1	d. ^o	do d. ^o	111 de Cangas brancas
2	d. ^o	do d. ^o	112 a 113 de . . .
15	d. ^{os}	do d. ^o	114 a 128 de . . .
(?)	d. ^o	do d. ^o	129 a 13
1	d. ^o	do d. ^o	?
1	d. ^o	do d. ^o	?
5	d. ^{os}	do d. ^o	?
2	d. ^o	do d. ^o	?
1	d. ^o	do d. ^o	?
1	d. ^o	do d. ^o	?
1	d. ^o	do d. ^o	?

(ilegíveis — tinta completamente desbotada)

O resto do verso está também ilegível, lendo-se apenas no fim «continua a folha adiantes.

José de Olivr.^a Leitão de Souza Fidalgo Cavallr.^o da Caza de S. Mag.^a Cavallr.^o Professo na Ordem de Christo Go.^z da Praça de Damão Chefe e Comandante de todas as Tropas de sua Jurisdição pela mesma Senhora q' D.^s Gu.^a &.^a = Faço

saber q' a Pala da invocação Santa Roza. e Alma de q' Cap.^{mo} Manoel Jozé pertende seguir viagem do Porto de Bombaim p.^a a Cid.^a de Macao na China com guarnição de Lascars, e marinheyros christaons todos nativos dos Dominios Portuguezes e Vassallos de S. Mag.^e Fidell.^a, e he a d.^a Palla de trezentas toneladas, e seo Senhorio Antonio Per.^a Vassallo de S. Mag.^e Fidell.^a Negociante da Cid.^a de Goa, como me constou documt.^o autentico da compra q' foi da d.^a Palla q' tem p' sua deffeza des pessas de Arthelharia com polvora, bala, e mais necessr.^{as}. E p' q' da hida, e volta pode ser encontrada em quaesquer mares ou Portos pelos Cabos e Off.^{es} Militares de Mar ou Terra de Jurisdição deste Estado Portuguez, tem ordenado S. Ex.^a o Illmo e Exmo Sr. Capitam General da India D. Federico Guilherme de Souza lhe não ponhão impedimento algum, antes lhe dem toda ajuda e favor; E pede o mesmo Senhor aos Off.^{es} de mar e terra das Nasçoens estrangeiras e aliadas lhe dem toda a boa passagem na certeza de q' as suas embarcaçoens serão tratadas na mesma forma, e se lhe darà toda ajuda e favor q' lhe for precizo; e p.^a q' assim conste e venhão a noticia de todos lhe mandey passar este passaporte, p' mim assignado e sellado com o Sello das Armas Reaes da Coroa de Portugal. Damão 1 de Julho de 1782. Jozé de Olivr.^a Leytão de Souza = Regd.^a a fs. 112 do L.^o dos Registos = Damão 27 de Julho de 1782 — Jozé Caetano.

1 caixão verm.^o de amostra

2 caixões de Mr.^{es}

1 cax.^{mo} de prata

353

1000 Corjas de tacho grd.^{es} de 2 em corja

2459 D.^{as} de D.^{as} piquenos de 2, 3 e 5 em d.^a

3064 Amard.^{es} de porcelanas serpentes Leg.^o de 15 d.^{as} em d.^o

8183 D.^{as} de d.^{as} br.^{as} Leg.^o de 15 d.^{as} em d.^o

2841 Amard.^{es} de persulana serpente falso de 15 d.^{as} em d.^o

14013 D.^{as} de d.^{as} Rozinha de 20 d.^{as} em d.^o

6020 D.^{as} de d.^{as} Rozinhas de 20 d.^{as} em d.^o

697 D.^{as} de 3 Cores de 20 d.^{as} em d.^o

4057 D.^{as} de pires e persulanas tigre leão de 20 em d.^o

194 D.^o de palanganas, e Canadas de 7 em d.^o

380 D.^{as} de prattos persulanas de serpente Leg.^o

838 D.^{as} de porçulanas e prattos falços verm.^{es} 10 em d.^o

686 D.^{as} de D.^{as} com fullas verm.^{as} 19 em d.^o

104 D.^{as} de pires com fullas d.^{as} de 20 em d.^o

114021 D.^{as} de D.^{as} e persulanas de d.^{as} verm.^{as} 20 em d.^o

1000 Cx.^{as} vazios p.^a se encherem cha

64 Amrd.^{es} de tapoes

T.º de 1.º P.º Fran.º Glz Dias

4 Fardos de Cangas

1 Caix.º de uzo

1 Balça de açucar pedra

T.º de 2.º P.º Ant.º Columba

1 Cax.º de Cangas

1 D.º de Cha

T.º de Feitor Joze de Saa

123 Amrd.ºº de Louça

26 Cx.ºº da D.ª

2 Caix.ºº de Cheirão e flores

7 Amrd.ºº de Esteiras

2 fardos de trigo

T.º de M.º Andre Muniz

1 Cax.ºº de uzo

T.º Escrivão João de Faria

115 Amrd.ºº de porcelana Sep.º Lig.º de 15 d.ºº em d.º

748 D.ºº de d.ºº br.ºº e fullas falças de 15 d.ºº em d.º

200 Pessas de Cangas amar.ºº
100 D.ºº de d.ºº brancas } nos Cax.ºº de Armação

269 Corjas de tacho piq.ºº de 2, 3, 5

3 Cx.ºº de N.º 1 e 3: de Camas de Campanha

2 D.ºº de D.º 4 e 5 de Cobre

2 Balças de Cherão de d.º 6 e 7

2 Cx.ºº de Louça de d.º 8 e 9

1 Ensacado de Cherão do d.º 10

2 Cxtes de pessas de d.º 11 e 12

1 D.º de Sapatos de d.º 13

30 C.ºº de Chá

10 Cx.ºº de fulla

1 Cx.º de uzo

T.º do Escr.º Jozé Gomes Brandão

3 Balças de Louças grd.ºº

2 Cx.ºº de D.ª

2 Cx.ºº de Abanos

- 1 D.^o de Canga
- 1 Cx.^o de Chá
- 2 D.^o de Cherão
- 2 Amrd.^o de Som.^o
- 1 Ençado de Cherão
- 6 Cestos de bulles de matte
- 50 Balcinhas de açúcar
- 17 Cx.^o de Cha
- 1 Cx.^m de uzo

T.^o de sarangue Jozé Nunez

- 6 Cx.^s de Louça
- 6 D.^o de Cha
- 1 C.^m de uzo

T.^o do Cond. M.^{el} Jozé Montr.^o

- 16 Cx.^s de Louça
- 2 D.^o de Cherão mrc.^s China
- 4 C.^o piq.^o de açúcar pedra
- 1199 Amrd.^o de Louça
- 1 Cx.^m de uzo

T.^o de Passag.^o Joze Cae.^o Diniz

- 3 Cx.^o de Louça
- 3 D.^o e caçados de Chá
- 1 Cx.^m de uzo

T.^o de M.^{el} Lopes Corr.^s

- 1 Cx.^m grd.^s de N.^o 1
- 16 Cx.^s piq.^o de Chá

T.^o de Joaq.^m da S.^a Montr.^o

- 1 Cx.^m de Pessas e varias couzas
- 1 D.^o piq.^o de meyas
- 76 jarinhas de biscoito

T.^o de Jacinto de Fon.^s e S.^a

- 1 Balça grd.^s de varias couzas

T.^o de Muusar Borgonha

- 1 Caix.^s grd.^s

T.º de Joze Eluterio da Costa

- 562 Amrd.^{os} de Louça
- 2 Cx.^{as} de N.º 0
- 1 Embrulho de meyas
- 1 Ençados de Som.^{or}

T.º de Diogo Fermira Salg.^o

- 4 Cx.^{as} de Charão

Feita por mim Escrivão do d.º Navio Bordo 22 de Janr.º de 1782. — João de Farria. (sic.).

Estreito de Banca 28 de Fevr.º de 1782

Folhas das Fazendas tiradas do Navio S.ª M.ª Mayor e Embarcadas na Chal.ª N. S.

D.º T.º de Armação não tirou couza algũa do d.º Navio S. M.ª Mayor.

T.º de Feytor Jozé de Súa

- 106 Amr.^{os} de Louça
- 26 Cx.^{as} de D.º
- 2 D.º de Cherão
- 7 Amr.^{os} de Esteiras
- 2 fardos de Trigo
- 1 Cx.^m de uzo

T.º de 1.º P.º Fran.^{os} Glz Dias

- 4 Fardos de Canga
- 1 balça de asucar
- 1 Cx.^m de uzo

T.º de Mestre Muniz

- 1 Cx.^m de uzo

T.º de Escrivão João Faria

- 269 Corjas de Taço peq.º de N.º 23
- 3 Cx.^{as} de Cama de N.º 1 a 3
- 2 D.^{os} de Cobre do d.º 4 a 5
- 2 Balças de Cherão do d.º 6 e 7
- 2 Cx.^{as} de Louças do d.º 8 e 9

- 1 Ensacado de Cherão do d.º 10
- 2 Cx.ª de Pessas do d.º 11 e 12
- 1 D.º de sapato do d.º 13
- 50 Cx.ª de Chá
- 10 Cx.ª de fullas
- 1 Cx.ª de uzo

T.º de Escr.ª Jozé Gomes Brandão

- 3 balças de Louças
- 2 Cx.ª de D.ª
- 2 Am.ª de Somd.ª
- 6 Cestos de bulle de matte
- 2 Cx.ª de Abanos
- 1 d.º de Cangas
- 1 d.º de Chá
- 2 d.ª de Cherão
- 1 Ençacado do d.º
- 17 Cx.ª de Chá
- 48 balcinhas de asucar
- 1 Cx.ª de uzo

T.º de Srg.ª Joze Nunez

- 6 Cx.ª de Louça
- 6 D.ª de Chá
- 1 Cx.ª de uzo

T.º de Cond.ª M.ª Jozé Montr.º

- 16 Cx.ª de Louças
- 4 Cx.ª piq.ª de asucar
- 2 D.ª de mr.ª China
- 1174 am.ª de Louças desfeitas
- 1 Cx.ª de uzo

T.º de Passgr.ª Jose Caet.º Diniz

- 3 Cx.ª de Louças
- 3 D.º ençacados de Chá
- 1 Cx.ª de uzo

T.º M.ª Lopez Corr.ª

- 14 cax.ª piquenos de Chá

T.º de Joaq.^m de S.^a Montr.^o

- 1 Cx.^m de pessos de Varias Couzas
- 1 D.^o piq.^m de meyas
- 76 jarrinhas de biscoito

T.º de Jacinto de F.^a e S.^a

- 1 balça grd.^e de Varias Couzas

T.º de Joze Eleuterio

- 531 amd.^o de Louças desfeitas
- 2 Cx.^m de N.^o 0
- 1 Embrulho de meyas
- 1 Encado (sic.) de sobr.^o

T.º de Diogo Feramin

- 4 Cx.^m de Chirão

Feita por mim Escrivão abaixo asinado Bordo da Ch.^a 28 de Fevr.^o de 1782 João de Faria.

Joaq.^m Joze de Pinna T.^m publico de Notas e Judicial P.^r S. Mag.^e F. q.^r D.^a G.^e nesta Cid.^e do Nome de D.^a de Macao na China Cert.^o ser os oito senaes ao pé das escrip.^o atraz e asima de João de Faria p.^r ser em tudo sem.^e com outros seus q.^r se achão no meo Cartr.^o e q.^r me réporto comfiado q.^r passey a prez.^e Macao 5 de Ag.^o de mil sette centos oitenta e dous a rz.^o eu o d.^o T.^m o Escrevy = Joaq.^m José de Pinna.

Copia do requerimt.^o do Juiz Almotacel Antonio Correa de Liger

Snres do M.^o Ne Sen.^o

Diz Antonio Correa de Liger Cidadão caz.^o e mod.^o nesta Cid.^e q.^r achando-se actualmt.^e ocupando a vara do Juiz Almotacel p.^r provimt.^o deste Nobre Sen.^o o Juiz Ordnr.^o Simão de Araujo Roza por inimizade antiga bem notorio a todo este Nobre Sen.^o, q.^r tem com o Supp.^e e não achar outro meyo de se vingar tem procurado p.^r diversos modos injuriar a vara de S.^a Mag.^e, q.^r o Supp.^e ocupa ja fazd.^o citar p.^a hir jurar a sua Caza na sua prezença ja condemnando, e mandando prender, e obrando outra desordem bem contr.^a as Leys, e Serviço da Rainha Nossa Senhora elle Supp.^e p.^r defezza da vara, que ocupa fora obrigd.^o a formar hú Auto contra o dito Juiz pella injuria feita a vara o q.^r como se acha sentenciado, e o Supp.^e não se de dar a Sentença a execução Por tanto entrega o Autho a este Nobre Sen.^o p.^a

lhe fazer executar a d.^a Sentença pello q' = Pede a V. M.^{es} Sñres do M.^{so} Nobre Sen.^o seja servido dar a providencia que o cazo requer = E Receberá merce = Auto, que o Juiz Almotacel mandou fazer sobre a injuria feita a sua vara pello Juiz Ordin.^o Simão de Araujo Roza como tudo adiante se segue Escrivão Joaquim Pereira = Anno de mil sette centos oitenta e dous = Anno do Nascimt.^o de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos oitenta e dous nesta Cid.^e de Nome de Deos de Macao na China em as pouzadas do Juiz Almotacel Antonio Correa de Liger estando de prezente eu Escrivão adiante nomeado me ordemnou o d.^o Juiz que fizesse este Autho de injuria a vara contra o Juiz Ordin.^o Simão de Araujo Roza o qual Author he na forma seguinte = Sendo elle Juiz Almotacel hum verdar.^o julgador, o d.^o Juiz Ordin.^o o mandara citar p.^a hir depor na S.^a prezença contra a Ordenação, q' o prohibe a citação dos Julgadores, e contra a outra Ordemnação, e praxe, que manda, q' as pessoas de Cid.^e sejam perguntadas nas suas proprias cazas sendo cazo civil como o d.^o Juiz pertende, e sendo Criminal como na realid.^e hé contra a outra Ordemnação, q' prohibe perguntar-se as proprias partes como tambem, que obedecendo-lhe elle Juiz Almotacel a citação do d.^o Juiz Ordin.^o tão sumt.^e p.^a evitar desordens fora a sua Caza, e o dera de suspeito de que se lavrou a verba, pelos fundamt.^{es}, que consta dos Artigos de Suspeição e sendo regulados pello d.^o Juiz Ordin.^o elle Juiz Almotacel appellara ultimamt.^e lhe chegara a sua noticia que a pr.^{te} dava p' escuzo do Depohint.^o que o m.^o Juiz Ordin.^o solicitara a pr.^{te} p.^a o apontar só afim de fazer huma formal injuria a vara de S.^a Mag.^e q' o d.^o Juiz Almotacel actualmt.^e ocupa finalmt.^e p.^a completar a d.^a injuria lhe mandara intimar hua Sentença de prezoão p' dous mezes, e Condemnação p' seus proprios Off.^{es} sem primr.^o ser removido de Officio de Almotacel pella Camara pello que e p' defezza da d.^a vara, q' sua Magd.^e lhe cõfiou, dignamt.^e ocupa me ordemnou q' fizesse este autto p.^a p' elle se perguntarem as Part.^{es} pello Inquiridor do Juizo visto o Juiz Ordin.^o lhe serem ambos suspeitos, p' lhe ser o d.^o Simão de Araujo Roza p.^a efeito de que o achando provado se dar parte a Sua Magd.^e pello seu dezembargo do paço da Corte de Goa com o Imprazamento (?) do d.^o Juiz Ordin.^o p.^a lhe ser feito cumprimt.^o de Justiça e que nomeava p.^a as Test.^{es} dos feitos espendidos neste Auto Joaquim Jozé Vasques, Manoel Joaq.^{es} Barradas de Azevedo, João Pedro de Carvalho, Ant.^o Caethano de Sáa, Ant.^o Salvador Gomes, Caethano de Costa Pr.^a, Felis Rangel da Costa, Felipe Correa de Liger, o Escrivão Jozé Maria Pr.^a de Castro o Alcayde digo o Escrivão das Execuções Fran.^{es} Gomes. Em fé do que fiz este Autto aonde se assignou aqui comigo aos dous de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos Eu Joaq.^{es} Per.^a Escrivão q' o escrevi = Joaquim Pereira = Liger = Senhor Juiz = Tenho Ordem do Juiz Ordin.^o Simão de Araujo Roza p.^a não obedecer a couza alguma, q' vier Ordin.^o p' q.^{so} o d.^o Juiz diz q' V. M.^{es} está suspenço p' se achar criminozo no seu juizo e assim informo a V. M.^{es} me mandar o que for de justiça.

Macao dous de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos eu Joaq.^m Pr.^s Escrivão q' o escrevi = Joaq.^m Per.^s = E com o d.^o informe fiz estes concluzos ao Juiz Almotacel Ant.^o Correa de Liger p.^s mandar o q' for de justiça. Aos dous de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos em fé do q' fiz este termo eu Joaq.^m Pr.^s Escrivão q' o escrevi = Vistos estes auttos e a informação do termo retro, e p' ella constar ser impedido pello Juiz Ordin.^o Simão de Araujo Roza p.^s não cumprir os meus mand.^{os}, nem tirar a inquirição sobre a matr.^s da injuria feita a m.^s vara julgo o autto p' sentença, e a S.^s Materia p' enserrada, e que o d.^o Juiz seja emprazado, p' Carta, p.^s na prez.^{ta} monção apparecer no Dezembargo do paço de Goa, e naquelle Tribunal responder pella d.^s injuria levando juntamt.^s todos os papeis e requerimt.^{os} q' lhe fiz, q' constão do d.^o Autto visto estarem na sua mão, e seu Cartr.^o, e como não posso dar esta minha Sentença a execução, nem castigar o Escrivão pella desobediencia entrego este Autto ao Nobre Send.^o, p.^s q' execute, ou nomee outro Escrivão, q' cumprão os mais desp.^{os}. Macao tres de Outubro de mil sette centos oitenta e dous = Antonio Correa de Liger = Sobre este requerimt.^o teve desp.^o seguinte = Não ha que diferir a requerimt.^o do Sup.^s. Macao em Meza de vereação 16 de Outubro de 1782 = Castro, Abreu, Miranda, Fon.^{os} Roza, Guimaraens.

Carta do G.^o sobre a Pala

Senhores do N.^o Senn.^o = Remeto incluzo hum justissimo Requerimt.^o q' me faz o Sobrecarga da Pala, q' se acha neste Rio p.^s q' eu concorra com este N.^o Sennado a que lhe conceda o q' elle dia neste d.^o Requerimento, e pede noutro, q' fez a este sobre Senn.^o, faziasse-me escuzado a ponderar-lhes as Razoens seguintes pello conhecido q' tenho do zello com q' este N.^o Sennado se confortará em todos os cazos q' podem produzir graves consequencias, mas como este presente depende de mt.^s reflexão devo expolos: o d.^o Sobrecarga debaixo de boa fé entrou com o seo barco neste Rio em virtude dos despachos deste N.^o Senn.^o e meo (nisto não pode haver duvida alguma, q' se lhe oponha, nem Razão com q' possa corar o d.^o consentim.^{to}) logo devemos prezisitar nelle, e fazer bons os d.^{os} despachos, a troco de executarmos açoens fortes, só a fim de não ficarmos em mau conceito, abrindo hum caminho aos Chinas (q' são petulantes de sua natureza) em q' possão dizer daqui p.^s diante na outra q.^s quer dependencia, q' se mova, q' assim como erramos nesta tbm faremos naql.^s este acontecim.^{to} na Verd.^s nos deve ser sensibilissimo, hé obrigd.^o evitar este N.^o Senn.^o infalivelmente a troco de mayores despesas, pois os Direitos de todas as Alfandegas do mundo o seo principal fim hé defender as Embarcaçoens q' nellas vão despachar, sustentando p.^s isto Navios de Guerra com q' fazem grandes despesas; aquy porem neste presente cazo não defendemos só o

Macao dous de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos eu Joaq.^m Pr.^a Escrivão q' o escrevi = Joaq.^m Per.^a = E com o d.^o informe fiz estes concluzos ao Juiz Almotacel Ant.^o Correa de Liger p.^a mandar o q' for de justiça. Aos dous de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos em fé do q' fiz este termo eu Joaq.^m Pr.^a Escrivão q' o escrevi = Vistos estes auttos e a informação do termo retro, e p' ella constar ser impedido pello Juiz Ordin.^o Simão de Araujo Roza p.^a não cumprir os meus mand.^{os}, nem tirar a inquirição sobre a matr.^a da injuria feita a m.^a vara julgo o autto p' sentença, e a S.^a Materia p' enserrada, e que o d.^o Juiz seja emprazado, p' Carta, p.^a na prez.^{ta} monção apparecer no Dezembargo do paço de Goa, e naquelle Tribunal responder pella d.^a injuria levando juntam.^t todos os papeis e requerim.^{os} q' lhe fiz, q' constão do d.^o Autto visto estarem na sua mão, e seu Cartr.^o, e como não posso dar esta minha Sentença a execução, nem castigar o Escrivão pella desobediencia entrego este Autto ao Nobre Send.^o, p.^a q' execute, ou nomee outro Escrivão, q' cumprão os mais desp.^{os}. Macao tres de Outubro de mil sette centos oitenta e dous = Antonio Correa de Liger = Sobre este requerim.^o teve desp.^o seguinte = Não ha que diferir a requerim.^o do Sup.^o. Macao em Meza de vereação 16 de Outubro de 1782 = Castro, Abreu, Miranda, Fon.^{ca} Roza, Guimaraens.

Carta do G.^o sobre a Palla

Senhores do N.^o Senn.^o = Remeto incluzo hum justissimo Requerim.^o q' me faz o Sobrecarga da Pala, q' se acha neste Rio p.^a q' eu concorra com este N.^o Sennado a que lhe conceda o q' elle dia neste d.^o Requerimento, e pede noutro, q' fez a este sobre Senn.^o, faziasse-me escuzado a ponderar-lhes as Razoens seguintes pello conhecim.^o q' tenho do zello com q' este N.^o Sennado se confortará em todos os cazos q' podem produzir graves consequencias, mas como este presente depende de mt.^a reflexão devo expolos: o d.^o Sobrecarga debaixo de boa fé entrou com o seo barco neste Rio em virtude dos despachos deste N.^o Senn.^o e meo (nisto não pode haver duvida alguma, q' se lhe oponha, nem Razão com q' possa corar o d.^o consentim.^o) logo devemos prezisitar nelle, e fazer bons os d.^{os} despachos, a troco de executarmos açoens fortes, só a fim de não ficarmos em mau conceito, abrindo hum caminho aos Chinas (q' são petulantes de sua natureza) em q' possam dizer daqui p.^a diante na outra q.¹ quer dependencia, q' se mova, q' assim como erramos nesta tbm faremos naq.¹ este acontecim.^o na Verd.^a nos deve ser sensibillissimo, hé obrigd.^o evitar este N.^o Senn.^o infalivelmente a troco de mayores despesas, pois os Direitos de todas as Alfandegas do mundo o seo principal fim hé defender as Embarçaçoens q' nellas vão despachar, sustentando p.^a isto Navios de Guerra com q' fazem grandes despesas; aquy porem neste presente cazo não defendemos só o

aquelle homem que debaixo de boa fé dos nossos despachos entrou neste Rio, mas defendemos tbm os d.^{os} despachos p.^a nosso Credito, e isto se conceguira com huma acção de tão piquena entidade como a de disfarçar lhe tão somente os direitos; q' creyo ser huma porção bem reduzida p.^a hum cazo de tanto pezo e demais se a d.^a Palla fosse então ou agora p.^a vampú utilizava-se destes direitos? Creyo q' não pois logo deve se fechar os olhos a esta piquena utilid.^e, q' eu seguro a este N.^o Sennado levar a bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor G.^o e Capp.^m General da India, estando o cazo na figura em q' se acha atualmente, pois o mesmo S.^r recomenda este anno com efficacia o não darmos ocaziöens a q' os Chinas nos tirem os privilegios q' temos. Tenho executado de minha parte o q' devo, e espero q' este N.^o Senn.^o da sua faça o q' acabo de dizer ficando certo q' eu não concintirei q' a d.^a Palla vá p.^a Cantão apezar de experimentar mayores trabalhos, e queira este N.^o Senn.^o mandar-me resposta registando esta p.^a se me dar por Copia. D.^a G.^o este N.^o Senn.^o m.^o annos. Macao 30 de 8br.^o de 1782. D. Francisco X.^o de Castro P. S. Remetto tbm incluzo a Copia de hü Cap.^o da Carta de Ordem de Illmo, e Exmo S.^r G.^o e Capp.^m Gen.^{al} da India.

Copia do Requerim.^{to} do Sobrecarga da Palla

Illm.^o S., G.^o e Capp.^m G.^l

Diz Pascoal da Sylva e Souza Sobrecarga da Palla invocada S. Roza e Almas q' elle chegando com ella a esta Cid.^e apresentado logo ao N.^o Senn.^o o seo passaporte, e mais papeis p.^a puder (sic.) entrar no Rio, foy-lhe com effeito conced.^a a d.^a entrada, e com esta Concessão requerendo a V. Snr.^a a ms.^a, tbm lha concedeo debaixo da fé destes despachos, entrou o Supp.^e com a sua embarcação no Rio, e depois de ancorada se tem movido taes embaraços com os Opus, e Mandarins, q' o Supp.^e the o dia de hoje q' são trinta do Corrente não tem dado passo algum respectivo a sua negociação, disto se lhe seguem gravissimos prejuizos, olhando pr.^a o pouco tempo q' lhe resta p.^a poder seguir o seo destino. Não pode o Supp.^e tirar-se seus embaraços referidos com os Mandarins, e Opús, sem húa despeza extraordinaria, q' junta com as mais q' precizamente as deve fazer vem a ser huma somma concideravel como o Supp.^e poderá mostrar a V. Sr.^a, evidentemente Este dezembolso q' elle se vê obrig.^o infalivelm.^{te} a fazello com os d.^{os} Opús segd.^o a insinuação do Proc.^o do N.^o Senn.^o hé de tanto pezo a d.^a negociação, q' elle Supp.^e se verá forçado a hir pr.^a Cantão se o N.^o Senn.^o lhe não fizer a equid.^e de disfalçar os Dir.^{os}, q' hé tbm obrigados a pagar nesta Cid.^e p.^a q' Roga o Supp.^e a V. Sr.^a queira concorrer cü húa Carta ao N.^o Senn.^o reflectindo-lhe tanto as justas Razoens q' acaba de reflectir, como as terriveis consequencias, q' se seguem com a hida do Supp.^e e seo barco p.^a Cantão depois de estado neste Porto com total conce'timento do N.^o Senn.^o e de V. S.^a = p.^a tt.^o = P. a V. Snria seja servido attender o allegado concorrer a q' o d.^o Sennado conceda a d.^a graça no q' — R. Merce.

**Copia de hum Cap.^o da Carta de Ordem do Illm.^o e Exm.^o S.^z G.^o e Capp.^m
General da India**

Ordeno a V. M.^o q' mande advertir ao Sennado da Camr.^a, q' observe exactamente as Ordens pr.^a se não admetir nessa Cid.^e Navios Ingles nem Carga pertencente aos Ingleses pr.^a evitarem questoens, e contendas com os Mandarins, e não se exporem a perder os privilegios q' tem os Portuguezes no Imperio da China. D.^a G.^a a V. M.^o Goa 23 de Abril de 1782.

Resposta da Carta atraz

S.^z G.^o e Capp.^m G.¹

Recebeo este Senn.^o a Carta de V. S.^a com data de trinta de Cor.^o dia, e nella incluzo o Requerimento do Sobrecarga da Palla Pascoal da S.^a e Souza como them a Copea de hú Cap.^o da Carta de Ordem do Illmo e Exmo S.^z G.^o e Capp.^m Gen.¹ da India p.^a V. Snr.^a o q' tudo bem reflectido em Meza pela Representação do Proc.^o deste Sennado sobre o q' tem ha(sic.) havido com a d.^a Palla com os Mandari's pellas repetidas Chapas q' lhe vem, repetidas Chapas q' lhe vem, (sic.) responde este Sennado a V. Snria que depois da ultima rezulção dos Mandarins fará este Senn.^o da sua parte tudo quanto puder ser p.^a o bem comum desta Cid.^e e dos Vassallos de S. Mag.^e Fidelliss.^a em virtude da mesma Ordem do Illm.^o e Exm.^o S.^z e Capitão Gn.¹ da India. A Pessoa de V. S.^a G.^a D.^a m.^a ann.^a Macao em Meza de Vereação 31 de Sbr.^o de mil sete centos e trinta e dous annos — eu M.^o Vicente Roza Pr.^a Alferes e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e sobescrevy — João Pinto de Castro, Jozé de Mird.^a e Souza, Simão de Araujo Roza, M.^o Pr.^a da Fonceca, João Ribr.^o Guimaraens.

2.^a Carta sobre a Palla

Torna a requerer-me o Sobre Carga da Palla protestando a sua total ruina, pois acha-se nos principios de Novembro, e sem ter dado passo algum respectiva a sua negociação e q' expondo estas Razoens ao Proc.^o, p' m.^o vezes lhe não diz outra couza mais q' persuadillo a q' o d.^o Sobre Carga por sy acabe cõ os Mandarins, a força de prata, o q' lhe hé impossivel pela grande Somma q' elles pedem e q' nestas duvidas infalivelmente se precipitará de todo a d.^a negociação ficando responçaveis aquelles q' lhe concederão a entrada neste Rio. Eu da m.^a parte lhe acho toda a Razão, p' q' se se entrassem em duvida com a d.^a Palla, como se fez cõ a Chalp.^a de João de Fonceca, sendo este hum dos Mr.^o desta Cid.^e, se se embarçasse them a mesma Palla como quizerão embaraçar o br.^o de M.^o da Sylva o anno passado sem

embargo de trazer passaporte do Ilm.^o e Exm.^o S.^o G.^o e Capp.^m Gen.^l da India não haveria esta dezordens as q.^{as} obrigarão ao Mādarim a escrever-me (inteiramente contra o costume desta Cid.^a) queixando-se dos q' forão cauza deste successo, e dizendo-me q' se eu não obrigasse a hir a d.^a Palla p.^a Cantão, q' elle daria parte ao seo Imperador: ora isto não põe esta Cidade em perigo de perder os privilegios q' tem a tantos annos?, e o cuid.^o q' nisto deve haver não he m.^{to} recomendado p' tantas Ordens de S. Mag.^e q' se achão nesse Senn.^o, e dos Exm.^{os} Sr.^{es} Capiteans Generaes da India, como V. M.^{es} virão ainda este anno? Mais V. M.^{es} não vé hum termo neste Senn.^o e me quizerão (no anno de 70) dispender não só os direitos mas ainda alguma couza mais só afim de acabar humas dezordens sendo cauzados them pella entrada q' concederão a hum Galião de Espanha? Logo não posso comprehender a Razão, p' q' ainda duvidão neste cazo executar o mesmo. Hé esta segunda vez q' escrevo a este N.^o Senn.^o tanto p' q' não posso cogerir da Resposta q' da prim.^a tive, couza alguma, como p' q' deva responder ao mandarim, e não sey o como heyde fazer; p' q' se digo q' a Pala hé Portugueza, deve o d.^o Sobre Carga despende com effeito, a d.^a Soma, afim de se confirmar o meo dito, e sem a que despeza, não estarão, sem duvida os d.^{os} Mandarins pella m.^a Reposta, ficando e nestes termos, mal, e da mesma sorte ficamos todos se dizer q' a Palla hé Ingleza, pella Razão de ter concedido a entrada. Eu seguro a V. M.^{es} q' me vejo prepleço dezejeando ao mesmo tempo conformar-me com as disposicoens deste N.^o Senn.^o, e por isto tenho feito todas estas diligencias e exposto todas as injustas Razoens referidas esperando pella ultima decizão deste Senn.^o pr.^a eu executar a q' melhor entender em virtude das ordens q' them tenho, q' emquanto a Resposta q' hade vir ao Procurador como me dizem na sua Carta, eu lhes posso segurar q' a não hade ter olhando pr.^a a chapa q' me remeteo o d.^o Mandarim a q' não posso nem devo responder como ja disse sem a ultima decizão deste Nobre Sennado, o q' espero. D.^o G.^o a V. M.^{es}. Macao 4 de Novembro de 1782 D. Francisco Xavier de Castro.

Resposta da d.^a Carta

S.^o G.^o e Cap.^m Geral.

Attendidas por este Sennado as Razoens mencionadas por V. S.^a na Carta de quatro de 9br.^o, e concordando este Senado com as mesmas, e querendo evitar todas as consequencias, e responsabilid.^{es}, tem assentado este Sen.^o disfarçar os Direitos, assignando Cap.^m e Sobrecarga hum termo p.^a q' fiquem obrigados pela negocição a pagar a q.^{as} q' importarem os Direitos quando este disfarce sem embargo de todas as razoens, em q' se funda não seja levado a bem pello S.^o G.^o da India, como them não fazendo o d.^o Sobrecarga as avultadas despezas, q' faz menção; e destas sorte convem este Senado na Carta de V. S.^a.

A Pessoa de V. S.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1782. Eu M.^{el} Vicente Roza Pr.^a Alferes mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e sobescrevy — João Pinto de Castro, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Antonio de Abreu, Simão de Araujo Roza, M.^{el} Pr.^a da Fonceca, João Ribr.^o Guimaraens.

Resposta da Carta assima

Senhores do Nobre Sennado.

Receby a Carta desse N.^o Sennado em q' me segura conceder com effeito a equid. dos Direitos da Palla q' agora sey serem muito diminutos, e fazendo sciente ao Sobrecarga este me diz q' como o tempo de sua viagem está muito proximo, está pr.^a tudo q' esse N.^o Sennado quizer, e que vay agora assignar o termo q' esse N.^o Senado me diz na sua Carta p.^a principiar as deligencias precisas p.^a desembaraço da d.^a, e toda a demora que houver nisto será de hum total ruina a sua negociação, ficando este N.^o Senado na certeza, de que em virtude da mesma resposta que receby hontem de V. M.^{cm} rezolvly-me a expedir chapa ao Mandarim em resposta da q' ella me tinha mandado. Deos G.^a a V. Mercés. Macao 6 de Novembro de 1782 — D. Francisco Xavier de Castro.

Senhor Governador e Capitão Geral

Recebeo este Senado a Carta de V. S.^a com data de dezaoitto do Cor.^{te} enviando nella o requerimento do Capitão da Palla, mostrando q' o Senado tem obrado procederes injustos de pedir fiador da quantia absolvida dos Direitos p.^a o que este Senado revendo o Livro dos termos sobre as quantias de dinher.^o, que espera alguma decisão de Goa, costuma segurar sua fiança do mesmo modo este Senado procurou para beneficio do mesmo Capitão em virtude do termo q' o mesmo Capitão declarou ser obrigado a dar hum fiador; e nesta Camara no dia que se fes o termo, se p.^a acaso o d.^o Cap.^{to} não estivesse pello dito termo podir manifestar a este Senado, e não fazendo termo obrigatorio, e depois informar a V. S.^a o contrario desta disposição, p.^a o que em virtude da Carta de V. Snria fica tolerado a execução do fiador, comtanto espera este Senado que V. Senhoria obrigue o dito Capitão fazer sua Escala em Goa athe Sua Excelencia ordenar o que for servido. A Pessoa de V. Senhoria G.^a Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Dezembro de 1782. Eu Manoel Vicente Roza Preira. Alferes Mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e sobescrevy — Jozé de Miranda e Souza, João Pinto de Castro, Jozé Antonio de Abreu, Simão de Araujo Roza, M.^{el} da Fonceca, João Ribr.^o Guimaraes.

Aos seis dias do mez de Novembro de mil sette centos e oitenta e dous annos nesta Cidade do Nome de D.^a de Macao na China na Caza da Camara della os Ministros e off.^{es} q' no d.^o anno servem Estando em meza de Vereação appareco Manoel Vicente Roza Barros junto com o Juiz ordin.^o Simão de Araujo Roza estando prez.^{te} em Meza, ordenou o N.^o Senn.^o fizesse este termo p.^a se assignarem os d.^{os} ficando obrigados a serem responsaveis sobre a troca do seo Navio S. Antonio e Bom Sucesso com o Navio S. Nicolao e Almas p.^a Timor na forma da clauzulla q' tiverão p' desp.^o hé o seguinte = Concede este Sennado a troca q' os Supp.^{es} offercem do Navio S. Nicolao p.^a Timor; em lugar de S. Ant.^o Bom Sucesso q' sahio na Pauta p.^a Timor neste presente Anno ficando o d.^o Navio Bom Sucesso na monção de oytenta e trez p.^a oytenta e quatro fazer a viagem de Goa sem falencia alguma, em caso q' aconteça algum incidente (q' D.^a tal não permita o não recolher o d.^o Navio Bom Sucesso p.^a esta Cid.^e) serão os Supp.^{es} obrigados dar hum Navio do mesmo lote e grandeza p.^a barco de Vias p.^a Goa, sendo thm obrigd.^o o Navio S. Nicolao receber em Timor os bagues concedidos ao Povo desta Cidade os q' pertencerem pella avaliação do Navio S. Antonio Bom Sucesso havendo p' bem desta disposição o Illmo Senhor Governador desta Cidade, de q' fará os Supp.^{es} Termo neste Sennado em q' se assignarão os Supp.^{es} como Senhorios = em fe do q' se assignarão os d.^{os} Simão de Araujo Roza, e Manoel Vicente Roza de Barros Senhorios comigo = Manoel Vicente Roza Per.^a Alferes mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever sob escrevi e me assignei = Manoel Vicente Roza Per.^a, Simão de Araujo Roza, M.^{el} Vict.^o Roza de Barroz.

Copia da petição de Joaq.^m Carneiro Machado

S.^{tes} do N.^o Sennado.

Diz Joaq.^m Carneiro Machado Cidadão Caz.^o e morador nesta Cid.^e Sñrio do br.^{co} N. Sr.^a do Amparo e Almas Santas, q' alem da licença q' tem alcançado desse N.^o Sennado p.^a fazer Viagem o d.^o Barco p.^a toda a Costa de Corobandel, Costa Malabar em the Surate, offerce com esta a lista da equipagem do d.^o br.^{co} p.^a q' V. M.^{es} se dignem confirmar e dar licença aos ditos pelo q' = P. a V. M.^{es} Sars do m.^{to} N.^o Sennado seja servidos conceder-lhe a d.^a licença e confirmar a d.^a Lista no q' R. M. — Pella Representação q' fez o Escrivão da Camara deste Sennado não tem lugar o Requerimento do Supp.^o p' se encontrar com alvará de S. Mag.^e de não occupar lugar homem criminozo como thm consta a este Sennado q' o Capp.^m apontado na Lista não embarca este an.^o Macao em Meza de Vereação 27 de 9br.^o de 1782 = Abreo, Castro, Miranda, Roza, Guimaraens — Diz o Supp.^o q' respeita os assignados no despacho, posto q' este não seja mais q' húa escandalozza paixão, movida pello Escrivão da Camr.^a com fundam.^{tes} falsos q' não devião ser atendidos,

e asim desprezados pelos Senhores do N.º Sennado aonde não há ordem exposta ou q' encontre o q' o Supp.º requer nem o mesmo Senn.º a tem p.ª contrecer (sic.) de facto algú do Supp.º, e só a este podia obitar (sic.) o S.º G.ºº desta Cid.º a q.ºº esta affecta ordem sobre o Sup.º e p' este já ter a portaria q' agora apresenta hé a razão de se por no alardo querendo tão somente hir no alardo em segundo lugar na expectativa de q' a como dando-se a compra de outra embarcassão, passar p.ª esta Ant.º Vicente com premissão tão bé Exm.º S.º G.ºº da India aonde se dirige, e pela permissão da referida Portaria sobre a q.º não compete conhecim.ºº apresenta o Supp.º alardo com nova petição do mesmo para ser confirmado, e selado separadam.ºº destes requerimentos q' os fação confuzo p' tt.º = P. a V. M.ºº Snres do N.º Senn.º seião servidos atender com circunspecção este requerim.ºº por ser a viagem do Supp.º com brevid.º q' não admite as demoras q' o Escrivão da Camara hade buscar sobre os q.ºº será necessario o recurso de se despacharem os requerimentos do Supp.º não assistindo o d.º Escrivão da Camara cuja paixão hé tão notoria; devem V. M.ºº atender deferindo este requerimento de q' R. Merce.

Portaria do S.º G.ºº sobre o Requerimento atraz

Attendendo as justas razoens q' me representou Joaquim Carneiro Machado p' hu requerimento q' fica em meu poder p.ª dar parte ao Ill.ººº e Exm.º S.º G.ºº e Capp.ºº Gn.º da India; concedo q' o d.º vá de Capitão no seu Navio q' vay em direitura p.ª a Cid.º de Goa aonde hé obrigado coaparecer. Macao 20 de Novembro de 1782 D. Francisco X.ºº de Castro.

(Resposta do Governador das Filipinas sobre a carga apresada de Ignacio Rangel)

Señores del M. N. S. de Macau

Muy senores míos en 30 de Abril de este año se sirven V. S. S. avizarme que la Chalupa del Ignacio Rangel sahio de esa Plaza con intereses de los Cofres, q' y moradores de ella, y haviendose cargo de que los Navios, y haciendas de amigos no son comprendidos en buena presa, alegando la alianza, y buena amistad entre las coronas de S. S. M. M. Catholica, y Fidelissima; y valendose estrimante (sic.) de la mutua correspondencia de los Mercadores de esta, y esa Colonia me peden q' aplique todos los medios para que del producto del comiso que declaré de la Carga, y Barco del citado Rangel, sean restituidos todos los intereses de esa ciudad. y concluyen que pondere estas circunstancias, y haga infaliblemente que cesen las violencias a los viajeros de esa Ciudad = Estraño mui mucho el que V. S. S. se entrometan à inrepar las opiraciones del Prezidente y Capn General de Filipinas quien representa la R.ª Persona de un Monarca que no conoce otro superior en el Glovo. No menos

estraño la cathorica desision de unos Senadores en asuntos, que no tienen mas luz, que la simple noticias de partes apaixonadas; e sên el previo conocimiento de la cauza que motivo el comiso de que se trata. Se V. S. S conocen a fondo el caracter Espanhol, tendran presente, que aun en los vivos ataques de las mayores deferençias, a costumbra el generoso coraçon de la Nacion Española, usar destramente de las virtudes, piedad, justicia, y moderacion; i yo celebraria mucho verme en el caso de haver preceptible a V. S. S. esta verdad. Dios Gue a V. S. S. muchos años. Manila 31 de Octubre de 1782 = S. Cm.º de V. S. S. su mas attento e seguro servidor — D.^m Jozeph Basco y Vargas.

Señores del Senado de la Ciudad de Macao

Damos respuesta a la de V. S.^{as} de 30 de Abril del corriente año; y decimos que es cierto, que nuestros viajeros siempre han experimentado nesta Ciudad un buen acopimiento, buena hospitalidad, y huna bella correspondencia = Lo proprio lo gran, y han logrado los de esa Ciudad en los comerciantes de esta. El mismo Ygnacio Rangel lo podrá decir pues ha experimentado los favores q' lo han hechos y tambien podrá informar a V. S.^{as} q' en el asunto dal comiso de su carga no ha tenido parte este consulado, ni individuo alguno de el, pues el conocimiento de estes negocios pertence al Señor Governador, y Capitan Genral de estas Islas cuja jurisdiccion es privativa = Esto y lo ocasionado con el otro Barco San Vicente creidos no será motivo para que entre los comerciantes de esta Ciudad, y essa en adelante ecsi la buena armonia q' asta la presente ha seynado. Bien conosco V. S.^{as} que ala conservacion de ambas colonias és mui conveniente una bella amigable correspondencia. Lo que ofrece este consulado y comercio de suporte en aquello que pueda sin oponerse ni contrariarse con las desposiciones superiores, y que V. S.^{as} nos ocupem aquello que ha podemos servir = Dios Gu.º a V. S. S. mui añ.º Sala del consulado de Manila y Noviembre de 1782 = Blas mat.º de V. S. S. su attentos servidores = Ant.º Bras Conde, Manuel del Ravero, Hernandez Patelanes.

(Carta de Victorino José de Moraes sobre o confisco da carga em Manila)

Senhores de Muito N.º Sennado.

Com a mais attencioza veneraçõ me ponho na prezença de V. M.^{as} p' meyo desta indigna Carta narrando a V. M.^{as} a minha vinda a esta Manila cujo conhecim.º pleno terõ p' Ignacio Rangel da Costa, q' nesta Fragatta N. S. dos Prazeres q' vay p.º essa Cid.º, o motivo q' estes de Manila tomarõ p.º confisco, por ser Portuguez, e vir de Madasta, e julgõ todo territorio da Costa de Corobandel p' dominio Inglez, sem reflectir mais q' sua sega paixõ que tem aos Portuguezes, dizendo serem os de Macao servidores de tais Inglezes, com cujo dinhr.º meneyõ os de Macao sem mais implicancia seguio asim p.º me confiscar, com mais clausulas de fraudulenta introduçõ, que fiz dizendo ser comercio illicito e fingida arribada. Eu vim com grande necessidade, q' pedia a Carga que eu trazia de roupa; pella impossibilidade de não

poder expedir os efeitos de Macao na Costa p' dinhr.^o de contado, ou efeito correspond.^{te} p.^a China mas som.^o em troca de roupa, q' vinha rezarcir, e utilizar hum grande lucro a meu Senhorio pois segd.^o instrução, e Carta de Ordem, q' me dirigia p.^a seu beneficio, qd.^o achasse lucro p.^a esta Cid.^o de Manilla fizesse. Eu logo que entrey fuy suprend.^o de todo movimt.^o, com guardas bolequeado o ms.^o Navio de Embarcaçoens de Guerra, p.^a não desembarcarmos, e falarmos com ninguem da terra o q' extranhamos p' ser fora de toda pratica q' nos em Macao uzamos com estes que de câ hião p.^a Macao com suas Chalupas, atemorizando com rigorozos, e desvergonhados termos (com devida attenção assim digo) p' q' the a ms.^a algrbr.^a de Cazaca se registavão, sacando qualquer lenço novo q' fosse cõ violencia execução, exceptuando a mim, e a meu Cap.^m Esta atrocidade tbm uzou com o ms.^o Rangel tirando da sua equipagem a ms.^a roupa de cax.^m o qual a nós não executou mas com estranho trato q' fez pavor p.^a indeviar dizendo, q' vinhamos de arribado de mão tempo (como V. M.^{es} verão pelas copias, que remetto o meu Senhorio) e que fosse a nos necessario digo e que fosse a nós servido dar alguma necessr.^o p.^a seguir nossa viagem' o que nos respondeo o G.^{es} de Manilla q' sim, que preparasse p.^a sahir de seu Porto p.^a Macao, e q' fizesse hum creripeto; ou petição com Lista que fosse necessr.^o, o que fizemos, e apresentamos, e logo que entregamos no seg.^{to} dia nos embarcou com húa violencia cruel intrando em Casa de Jozé Lourenço, adonde estavamos sem mais attenção p' seus proprios executores forão abrindo Cax.^{es} tirando papeis, the a ms.^a Papeleira; e Caixa de Jozé Lourenço com malicia, e o ms.^o executarão no Navio adonde acharão no meu Camarote alguns buroins das Cartas, que eu escrevi para meu Senhorio, e p.^a mais, senhores dessa Cid.^o, pois em todos elles não acharão athe hoje que encontrasse couza do Inglez p' onde pudesse coligir minima suspeita, mas sim dos Armenios q' declarei 54 fardos serem delles com seus nomes. Com este novo e improvizo imbargo fizerão fizerão (sic.)-me confessar, e reconhecer a verd.^e, q' eu faley que certo era, que eu vinha para esta Cid.^o a comerciar na boa fé, e amizade, mas logo que chegamos achey hum rigor extranho com que nos recebeo sem poder fallar com nenhum individua, alem do confisco, eleição que fazia naquelle dia das Fazendas da Chalupa de Ignacio Rangel da Costa sem saber a que fim, que nos cazou pavor grd.^o, como o ms.^o Ouvidor Fiscal nos defende mas a justiça do Governador he tal q' excluiu este parecer, e obra o que parece bem segundo a sua paixão: e os mais verão pella Copia da Carta incluzo q' escrevi p.^a Battavia, e Mallaca ao Ex.^{mo} Dom Federico Guilherme de Souza eu p' (dar) não a V. M.^{es} mayor incommodos com meus escriptos cito para as copias principais e mayor pr.^{te} dos auttos sua attenção digo sua allagação, prova e sentença final de confisco the afinal digo the a real decizão, foy no dia 28 de Sbro para que fossem que fossem (sic.) todos embora nestas duas Fragattas Portuguezas, e que ficasse hum p.^a receber testimonios, e serrar o Liquido

produto na Caixa Real, como se pratica com Ignacio Rangel, p.^a este eu fico the a determinação de V. M.^{es}, e do meu Senhorio, p.^a alcançar tbm o tralado (sic) dos Auttos p.^a se requerer onde tocar. Em dois do corrente se me entregou esta via que vay (segd.^o o recibo incluzo) p.^a se entregar a esse Nobre Senn.^o de cujo recebimento fiz termo nos Autos para constar como tinha me sacado, entre mais papeis no dia de Embargo e me entregarão agora. E para que V. M.^{es} veção destas Justiças, e suas maximas que eu suplicando o treslado da Snça não me quizerão dar, senão no firm da conclusão das vendas e liquidação de todo embargo e repetindo eu qd.^o seria final me responderão mais quatro ou sinco mezes. Isto he p.^a que não tivesse eu occazião p.^a enviar a V. M.^{es} o processo, p.^a chegar a Europa mais primr.^o do q' elles, q'assim ms.^o se executou cõ Ign.^o Rangel da Costa da Copia do seus attos q' the hoje não se tem dado e sey que tem-se emendado m.^{os} pontos dos m.^{os} auttos. Rogo a V. M.^{es} o perdão do meu atrevim.^o e extencid.^a desta, que a minha affeição e pena me move expor na prezença de V. M.^{es} p.^a receber o castigo que eu mereço a todo o tempo mas com justificado motivo e razão que estes todos q' vão p.^a essa Cid.^e dirão, e parece-me será notoria, e bem sufficiente p.^a aplacar huma paixão p.^a hua Culpa que elevado do dezejo, de servir, executar as determinaçoens do meu Senhorio, pello avultado enteresse, e beneficio de todos os mais ficarão bem, pois tinha considerado p.^a perpetuar minha servidão mas Deos Nosso Senhor permitio o contr.^o elle G.^o a V. M.^{es} p' m.^o an.^o como eu dezejo. Manila 5 de Dzbro de 1782 Sou de V. M.^{es} todo Venerador, e reverente servo = Victorino José de Moraes.

(Perdão dos direitos das fazendas da pala S.^{ta} Roza)

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil sette centos oitenta e dous annos nesta Cid.^e do Nome de D.^s de Macao na China na Caza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} q' no d.^o an.^o servem estando em meza de Vereação appareco p' ordem desse ms.^o Send.^o o Cap.^m da Palla S.^{ta} Roza em q' fez o tr.^o seg.^{te}: Visto as despesas com os Chinas Mandarins ser avultada p' requerim.^o do ms.^o Cap.^m e Sobre Carga q' fez a este Sen.^o p' via do S.^f Gov.^{or} desta Cid.^e q' imp.^{ta} em sette mil duzentos oitenta e tres taéis e dois mazes, consedeo livre de Dr.^{to} a d.^a Palla das fazendas que produzio nesta Cid.^e da q.^{ta} das fazd.^{as} q' imp.^{ta} a Carga da sobred.^a Palla em trinta mil hum cento cincoenta e hu taéis sette mazes e seis cond.^s e trez cax.^s, destas a oito p' C.^{to} de Dr.^{to} cabe ao Sen.^o dos seus Dr.^{tes} dois mil trezentos vinte e seis taéis nove mazes e sinco cond.^s da q.¹ qu.^{ta} virt.^e do desp.^o e tendo poder este Sen.^o livrar das oppressoens dos d.^{os} Mandarins absolve de Dr.^{tes} p.^a sy' Certificar a S.^f Gov.^{or} desta Cid.^e que o Ex.^{mo} Sr. Gn.^l da India hade levar a bem dita disposição do Sen.^o p.^a o que será obrigd.^o p' este termo q' asagne (sic) o d.^o Cap.^m dar húa fiança nesta Cid.^e p.^a segurança da determinação do Sr. G.^{or} da India

levando a bem da dita disposição visto o passaporte ser do G.^o de Damão e não declara na volta recolher a Goa, p.^a o q' será obrigd.^o a Negociação da d.^a Palla repôr a referida q.^{ta} cazo q' o d.^o Esc.^m levara mal desta disposição e será obrigd.^o a d.^a Palla aportar na Barra de Agoada nesta prez.^{ta} monção e p' verd.^o do referido fiz este termo, q' o proprio vay p.^a Goa, ficando resgistado no L.^o do Sen.^o p.^a seu consto — Declaro mais q' se fez a bem este termo mais hù p.^a remeter na presença do Exmo S.^r General da India. Por verdade se assignou o d.^o Cap.^m comigo Manoel Vicente Roza Per.^a Alferes mor e Escrivão da Camara q' o fiz escrever sobescrevi e me asinei — Manoel Vicente Roza Per.^a, Manoel Joze Pinto Capp.^m da Palla Santa Roza e assigno por o Sobre Cargua da mesma Palla p.^a ter Commissão do d.^o p.^a o fazer — Manoel Jozé Pinto.

Informação q' deo no Requerimento de Ten.^o Bento M.^{el} Giz. de Macedo este Sennado p' ordem de V. Ex.^a

Illm.^o e Exm.^o S.^r

Em cumprimento do venerando despacho digo ordem de V. Ex.^a informa este Sennado q' a criação dos Tenentes neste Prezidio forão creados pelo G.^o desta Cid.^e D. Rodrigo de Castro na ocazião q' a esta Cidade aportou o Embaixador de S. Mag.^a p.^a o imperio da China Fran.^{co} X.^{co} de Assis Pacheco de S. Payo e pelo G.^o foy detreminado o vencimento de dous tt.^{as} de soldo p' cada mez, e assim se ficou observando com todos os Tenentes deste Prezidio athe o anno de 1780 q' V. Sr.^a foy servido acrescentar os Soldos aos mesmos Off.^{es} pella sua Carta de 9 de Mayo de 1780. He o q' este Send.^o pode informar a V. Ex.^a.

Aos dezasseis dias do Mez de Dzbro de mil sette centos oitenta e dous an.^a nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a della, estando juntos os Ministros e Off.^{es} q' no d.^o an.^o servem: estando em Meza de Vereação ordenarão os d.^{os} Ministros se lavrasse este termo obrigratr.^o p.^a nelle assignar João Ribr.^o Guimaraens na forma do despacho do mesmo Senn.^o dado na sua petição, attendendo a sua justa representação em q' allegava a grande perda que tem de Navios, e Chalupas, q' possuiu nesta Cid.^e com os q.^{os} tem rendido este Sen.^o dos seus Dir.^{tas} trinta mil oito centos trinta e sette taéis oito mazes oito cond.^{as} e quatro caixas em o dever só do tempo da possessão dos referidos Navios como certificava pella certidão desta Camara, que incluza apresenta, alegando mais ser este morador entre outros benemeritos desta Cid.^e, e que se não acha tão destituido da Abonação, mas sim a impossibilid.^e na estação presente de repôr a propria quantia, que he devedor a este Senn.^o p' cauza da referida perda como he constante nesta ms.^a Cid.^e, e que por isso estando segura a d.^a q.^{ta} na mão d'elle Sup.^a, empregava a este Sen.^o, q' lhe receba

a conta do proprio, q' he o d.^o devedor, mil e duzentos taéis por anno the finalizar a referida quantia, tomando hum termo, p.^a que emq.^{to} pella pr.^{ta} do Supp.^e não faltando o pagamento não seja molestado em tempo algum, e que attendendo este Sen.^o se lhe pos p' seu despacho o seguinte: Como as razoes, q' o Supplicante allega são publicas, e notorias nesta Cid.^e e ter pagado os muitos Direitos, que a Certidão junta faz menção, acerta este Sen.^o a quantia de mil e duzentos taéis p' anno a conta do proprio q' o Sup.^e he devedor a este Sen.^o pellos rendim.^{tos} das suas propriedades, fazendo o Sup.^e hum termo neste Sen.^o obrigatorio, p.^a depois de seu quinquenio, principiar a correr o dito pagamento. Macao em Meza de Vereação dezasseis de Dezembro de mil sette centos oitenta e dous — E pello referido despacho se fez este termo em que fica obrigd.^o o d.^o João Ribr.^o Guimaraens a pagar todos os an.^{os} cs d.^{os} mil e duzentos taéis athe final satisfação da q.^{ta} q' he devedor ao N.^o Send.^o principiado depois do quinquenio consedido de espera; em fé do que, se assignou aqui comigo Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara q' fiz escrever e sobescrevi e me assinei — Manoel Vicente Roza Per.^o João Ribeyro Guim.^{os}.

Cópia da Carta do S.^r Gen.^l sobre a Palla

S.nres do N.^o Sen.^o

Agora me requer o Capitam da Palla, q' elle não acha quem queira ser seu fiador da quantia dos Direitos livres q' lhe foy conseguido p' esse Send.^o em virtude de grande despeza que faz para desembaraçar-se (sic) dos impedimentos dos Chinas eu estou bastantemente pasmaço dhum procedim.^{to} tão alheyo de boa razão com que V. M.^{tes} se dezemcartarão agora depois de me ter dito p' carta, e vocalmente que consedides os direitos livres, só com a condição d'elles assignarem hum termo em que ficassem obriga.^{os} a repór a d.^{os} quantias se S. Ex.^a não leveza a bem, sem me falar na fiança huma só palavra, o q' he impossivel elles acharem nesta Cid.^e por não ser nenhum delles estabelecidos nella, e de mais a d.^a Palla pertence a hum mercador de Goa o que se acha lá estabelecido, tanto assim, que esteve p.^a vir na tal Palla, hum official de Guerra por Cappitão, logo tem V. M.^{tes} toda a certeza de não haver duvida alguma na d.^a reposição Nestes termos espero que V. M.^{tes} reflectindo nestas razoes direitas da pertença em que estão do fiador, tanto para conservação da palavra que me derão e de que eu p' isso tbm dey aos d.^{os} Sobre Carga e Cap.^m como p.^a sustermos a mesma armonia que temos tido athe o prezente, o que rogo a V. M.^e com a mayor eficacia. D.^a Gu.^e Macao 18 de Dbro digo de Dzbro de 1782 — Remetto o Requerim.^{to} incluzo do d.^o Cap.^m — D. Fran.^o Xavier de Castro.

Cópia da Carta do S.^r G.^o escripta ao Thezor.^o M.^o Homem de Carvalho

S.^r M.^o Homem de Carv.^o

O Prim.^o Sobre Carga do Navio Imperial me faz Requerim.^o incluzo — NÃO VALE.

Aos dezanove dias do mez de Abril de mil sette centos oitenta e tres an.^o nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} q' no d.^o an.^o servem estando em Meza de Vereação = houve de representar o Juiz Ordinr.^o João Pinto de Castro, q' elle a Requerim.^o deste N.^o Sen.^o do dia quatorze do prez.^o mez tirara huma devaça da morte feita na noite do dia treze do d.^o mez, a hum china assistente em huma botica na Rua do Vazarinho do Bairro de S. Lour.^o, e q' achara p' sette testemunhas comprehendido e culpado na mesma morte hum sojeito, q' a mesma testemunhas na d.^a devaça declarão. E em virtude desta Representação houve o mesmo Senado comvócar p' Carta ao S.^r Gov.^r desta Cid.^e p.^a ouvir a Representação do d.^o Juiz. O mesmo S.^r Gov.^r inteirado do q' lhe aseverava o d.^o Juiz, e sabendo, q' athe esta hora não havia certeza, tanto pelos chinas, como Christaons, quem fosse verdadeiramente o matador, porem que lhe parecia, q' era sufficiente prova p' se vir no conhecimento do d.^o matador, sem embargo disso, e p' salvar a sua consciencia era justo, q' fossem chamados os tres Letrados, q' advogão nesta Cid.^e há m.^{os} annos, a praticar nas leys para elles dizerem ao tocañte, q' se elles apresentou p' treslado, tirado da mesma devaça do d.^o de sette testemunhas, q' bem ouvirão ler, e fielm.^o se traladou. Elles responderão, q' era sufficiente prova p' se julgar p' culpado na morte o mesmo, q' as testemunhas declararão em seos dítos segundo a pratica, e inteligencia q' tem das nossas leys: e sendo assim d.^o p' elles letrados, e ouvido p' todos os Ministros do N.^o Sen.^o e o S.^r Gov.^r, ordenou, q' se lavrasse este termo em q' se dignarão os d.^{os} tres letrados comigo: Os quaes se lhes intimou aguardarem segredo rigoroso da Justiça, o q' prometerão fazer debaixo dos seus signaes e Eu Jacinto da Fonceca e Sylva que o sobservei e assigney — Jacinto da Fn.^{ca} e S.^a, Ant.^o Saln.^o Gern?.

Aos sette dias do mes de Mayo de mil sette centos oytenta e tres annos nesta Cid.^e do Nome de D.^s de Macao na caza da Camara della juntos os Ministros e off.^{es} q' no d.^o anno servem, prezidindo o V.^o do mez Manoel Lopes Corr.^a estando em Meza de Vereação = Houve de se dar juramento aos Santos Evangelhos a Pedro dos Remedios; e Estevão Correa pelo Juiz Ordinr.^o João Pinto de Castro p.^a bem cumprir com as obrigaçoens de vigiar, as ruas, prayas, e mais lugares desta Cid.^e na forma das Instrucçoens, q' este Senado lhes deo com o ordenado de Sinco patacas p.^a mes comprindo inteiramente com as referidas obrigaçoens aliás incorrerão



nas penas declaradas nas suas Instrucçoens, e p.^o elles foy respondido de assim o cumprirem, e guardarem na forma determinada. Em fe do q' se fez este termo em q' se assignou o d.^o Juiz como tbm assignarão os ditos nomeados comigo Escrivão da Camara que o escrevi e asiney — Jacinto da Fon.^{ca} e S.^{as}, Estevão Correa, Pedro dos Remedios

Instrucção, e obrigação em q' devem observar as duas pessoas, q' agora se nomeão para vigiar o q' abaixo se declara

- 1.^a Terão hum vigilante cuidado, e obrigação de averiguar, e examinar todos os dias se algumas boticas se abrem de novo nesta Cid.^e; alem das q' há presentemente nos lugares antigos, e costumados com telha.
- 2.^a Terão mais obrigação de examinar se há algum botica formada de taboas ou de cajoens tanto no Vazar, Prayas ou em outra qualquer parte desta Cid.^e
- 3.^a Terão mais obrigação de examinar se fora do vazar se armão de dia algumas tendas volantes tanto nas Ruas, como nas prayas.
- 4.^a Terão mais obrigação de ver se podem saber quem são os botiqueyros, ou outros quaesquer chinas q' vendem vinho de dia, ou de noute a Soldados, Marinheyros, Escravos, ou a outras quaesquer pessoas, a quem o mesmo vinho obrigue a fazer desordens nesta Cid.^e
- 5.^a Terão mais obrigação de sabere quem são os chinas, ou Christãos, q' debaixo, digo, q' deitão o sujo de suas Cazas, ou boticas nas ruas publicas desta mesma cid.^e deixando de o fazer nas prayas, ou baldios desta m.^a Cid.^e
- 6.^a Terão mais obrigação de darem todos os dias parte do q' acharem de novo contra estas obrigaçoens, ao Procurador deste Senado p.^o este lhe dar as providencias necess.^{as} p.^o o bom governo, e quietação desta cidade com os Chinas. No cazo, q' algum destes dous nomeados vigias deixe p' sua omissão, ou p' malicia conveniente, de não cumprir com estas determinaçõens incorrerão nas penas de prisão pelo tempo arbitrado p' este Senado, e perdimento desta occupação p.^o sempre. Macao em Meza de Vereação 7 de Mayo de 1783 an.^o

Aos vinte e tres dias do mes de Junho de mil sete centos oitenta e tres annos, nesta cid.^e do nome de D.^o de Macao na china na Caza da Camr.^a della, juntos os Ministros e officiaes, q' no dito an.^o servem prezidindo o Vereador do mez Miguel Francisco da Costa, estando em Meza de Vereação — Foy determinado pelo D.^o Desezembargador Juiz Sindicante com Alçada nesta Cid.^e Joaq.^o Jozé Mendes de Cunha, q' se achara presente, q' daquy, em diante os despachos, q' este Sen.^o der nas petiçoens fossem postos em cima do alto dellas, por quanto athé o presente este Sen.^o

os tem posto, em baixo o q' não deverá ser, p.^r quanto tem sido abuzo esta pratica estabelecida, e q' p.^a mayor autoridade do mesmo Senado deve este executar daquy, em diante como dito fica desterrando-se por huma vez o custume antigo, por be' do q' se fez este termo de acordão, em que se assignarão os ditos Ministros do Senado com o d.^o D.^o Dezembargador Juiz Sindicante comigo no (Não teve eff.^o).

Despachos nas petições

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil sete centos oytenta e tres annos nesta cid.^a do nome de D.^o de Macao na china na caza da cam.^a della juntos os Ministros e officiaes, q' no d.^o anno servem prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante com Alçada nesta Cid.^a Joaquim Jozé Mendes da Cunha; estando, em Meza de Vereação = Se houve de acordar, e assentar pela determinação do mesmo Dezembargador Juiz Sindicante, q' daquy, em diante se não puzessem mais os despachos nas pettiçoens como athe agora o tem feito este Senado; p.^r q.^o tem sido abuzo o porem-se estes em baixo das pettiçoens; devendo ser no alto dellas o q' se observará daquy, em diante p.^a mayor gravidade do mesmo Senado, desterrando-se por húa ves este abuzo, athe agora praticado, e de como assim se assentou se mandou lavrar este termo de acordão, em q' se assignarão os ditos Ministros, e o d.^o Dezembargador Juiz Sindicante comigo Escrivão da Camara Jacinto da Fonceca e Silva que o fiz escrever e sobscrevi e asiney. = Jacinto da Fon.^o e S.^a M.^o da C. . . . , Costa, Fon.^o, Correa, Castro, Quellhas, Marques.

(Permissão para a entrada do navio espanhol «Hercules»)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil sette centos oittenta e tres an.^a nesta Cid.^a do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^o q' no d.^o an.^o servem sendo prezente o S.^r D. Fran.^o Xavier de Castro, Governador, e Cap.^m G.^o desta cid.^a prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaq.^m Jozé Mendes da Cunha, estando em Meza de Vereação = Houve de propor o d.^o Governador, q' o Consul da Nação Franceza M.^r Vialhar lhe tinha escripto, e remetido huma Carta do Conde de Sam Donás Primeyro Sobre Carga do Navio Espanhol invocado Hercules com a datta de onze do corrente em q' representou querer entrar no Porto desta Cid.^a tendo a segurança della em virtude da protecção e liberd.^a com q' S. Mag.^a Fidell.^a proteja, e franquea os seos Portos, sem q' elle Sobre Carga podesse ter o receyo de responder pelas violencias e dispostismos, q' tinha noticia praticara individualmente o Governador de Manilla em dous Barcos pertencentes a moradores desta Cid.^a, Que elle não devia responder p' estes absolutos, q' só queria utilizar a mesma Cid.^a e valer-se da sobred.^a protecção da Coroa de Portugal, que Seguran-lhe esta, pedia licença de entrar, e commerciar neste Porto, e q' não se lhe concedendo este beneficio, elle protestava P' todos os damnos, e perdas, e quaesquer prejuizos, e pedia se lhe dessem Copias das Ordens pelas quaes se impedia, ou embarçava (a entrada do d.^o Navio) digo a entrada a fazer o seo

comercio; o que sendo ouvido, e bem entendido p' este Senado se asentou uniformem.^{te}, q' visto ser util a esta Cid.^a a entrada do d.^o Navio, e a liberdade do Comercio; e visto outrosim ter-se dado parte a S. Mag.^e F. dos attentados, e violencias, q' cometeo o Gov.^o de Manila, reprezando os dous Navios desta Cid.^a, contra todo o Dir.^o e franqueza do Comercio, e que a Cidade não podia praticar semelhantes violencias com as outras Nasçoens p' serem da mesma sorte prohibida: Que o S.^r Governador lhe podia dar Licença p.^a entrar na forma das ordens de S. Mag.^e F. não havendo outro embargo algum, e q' desta sorte se satisfaria as Reaes Intençoens da mesma Senhora, respectivas ao Comercio, ficando sempre salvo, neste particular os Direitos das partes: E as Cartas q' neste se refere ficão as Copias dellas no Archivo deste Senado. E aqui se houve p' acabado o d.^o termo; Em fe do q' se fez este termo em que se assignarõ todos comigo Escrivão da Camara que o fiz escrever sobescrevi e assigney = D. Fran.^{co} X.^{co} de Castro, Jacinto Fon.^{co} e S.^a, Joaquim Joze Mendes da Cunha, Lopes Correa, Manoel Per.^a da Fon.^{co}, Miguel Francisco da Costa, Dg.^{co} Marques.

Registo da Carta de M.^l Vicente Roza de Barros escrip.^o ao Sen.^o

Snres do M.^o N.^o Sen.^o

Logo que cheguey a esta terra fui encontrar com o Governador, e entreguey a via de Cartas, q' V. M.^{co} dirigião, e este me disse q' tinha nomeado hum Advogado p.^a procurar em Corte pelos dous Navios, que Maclery conduzio a esta Cid.^a = Faley com o d.^o Advogado p.^a Principiar a m.^a Cauza, e deo principio a tresladar os papeis em Lingua Ingleza, estando nesta Lida chegou o Maclery oferecer-me, q' queria pagar o valor do Navio S. Antonio, e a sua Carga, visto ter-se perdido e' Madrasta, e tbm o monte das vendas das fazendas pertencentes a gente de Macao, ou China, e cazo que havendo alguma duvida, julgar p' quatro arbitrios todas as duvidas: Consultei prim.^amente com o mesmo Advogado, e este me aconselhou, q' era mais util, p' q' a m.^a cauza tinha vinte demandas, ainda q' da mesma especie, p' q' cada hum Proprietar.^o era preciso húa açção, segundo as leys desta Nasção; tbm tomey parecer sujeitos mais idoneos, e com todos os Off.^{co} do d.^o Navio, e Carregadores, todos forão do mesmo parecer, e estando p.^a se assignarem e dar principio a Arbitração succedeo auzentarse o Maclery, logo mety a m.^a Cauza em juizo, de q' rezultou ser prezo o Adonel Senhorio do Corsario Morte Gloria (p' q' o Cap.^{co} Brexe, q' foi o Autor da repreza do d.^o Navio tinha fugido p.^a Pegú e o d.^o Adonel, he q' tomou conta do d.^o Nãvio, e mandou a Madrasta) mas logo foi solto p' q' deo fiadores p.^a tudo, q' julgar. Esta demora, e o prazo prometido de vinte e hum dias p.^a os Arbitrios sentenciarem, fas com q' não posso hir nesta monção e conduzir debaixo do seguro os Cabedaa

tanto do Cofre deste Sen.^o, como dos mais Cofres, e outros particulares. Eu sou devedor de dous mil taéis, peço a V. M.^{es} que determinem como quer o seo pagamento, aseguro a V. M.^{es}, q' logo q' receber o producto das m.^{as} fazendas, depozitarey o d.^o dinheyro thé receber as suas determinações, e tbm fiz sciente ao Sñrio do d.^o Navio, p.^a elle requerer a V. M.^{es} o q' melhor lhe parecer = D.^s Gu.^s a V. M.^{es} M.^s an.^s Calcuta (sic.) 4 de Abril de 1783. De V. M.^{es} Leal Criado = Manoel Vicente Roza de Barros.

Reg.^{io} Carta de Agostinho Ant.^o Spada

Sñres do M.^o Nbr.^s Sen.^o

Faço sciente a este Nb.^s Sen.^o, q' logo, q' cheguey a esta Capital de Calcuta, fui encontrar ao General, a quem representey o absoluto procedim.^{to} com q' se atrogou John Maclery na repreza, q' fes o anno passado no Navio S. Maria Mayor: Respondeo-me, q' eu propuzesse estas mes.^{as} razoens no Supremo Tribunal da Corte, e q' p' este meyo poderia eu conceguir a justiça, p.^a o q' nomeou hum letrado, e outro Advogado do seo Conc.^o p.^a tratarem desta cauza: tres dias depois de m.^a chegada vendeo o Maclery o referido Navio Santa Maria Mayor a tres Mercadores pelo preço de hum Laque e dez mil rupias, pelo que o d.^o letrado, e o Advogado propuzerão na Corte huma Carta digo húa cauza contra estes tres Mercadores, dizendo que estes homens tinhão comprado aquelle Navio, q' não era pertencente ao Maclery, mas sim a vassallos de S. Mag.^s Fidell.^s, e q' de presente se achava hum dos propirtr.^{es}, p' quem elle requeria o d.^o Navio, e pelo processo, q' correo contra os d.^{os} tive a favor a sentença da Relação a 15 de Março, ficando os d.^{os} Compradores condenados no termo de seis dias a pagar-me a quantia de hum Laque, e dez mil pertencendo a elles o d.^o Navio pela razão de o terem ja quazi carregado, e asegurado p.^a o porto aonde o destinavão mandar = Eu ja tenho recebido esta quantia de hum Laque e des mil Rupias, a mayor parte em duas letras de Comp.^s q' forão a estas p.^a pagar-me a 11 de Abril, q' vem, e outra parte em dinr.^o amoedado = Pelo Concelho do mesmo meo letrado propuz outra cauza contra o Maclery a respeito da Carga, e prejuizos, pelo q' o obrigarão a q' se desse dous fiadores abonados athe a discizão desta Cauza = Exercitarão nesta Capital a relação da Corte de tres e' trez mezes, e como a actual em q' ja produz a Cauza da Carga, e prejuizos se acha finda; sou obrigado a demorar-me aqui athe a decizão da Sentença, e deixar them quatro testemunhas oculares off.^{es} do referido Navio Santa Maria Mayor p.^a servirem de mayor prova tanto a respeito dos Cabedaes deste Nobre Senado, como de outros Cofres publicos, q' derão a risco no d.^o Navio, e os da Sociedad.^s = Rogo a este N. Sen.^o, cazo de findar a Cauza a meo favor como espero, queira tomar o risco do dinhr.^o do Cofre deste a

N. Sen.^o, q' veyo a risco no dito Navio S. Maria Mayor na embarcação em q' eu transportar-me p.^a a Cid.^a de Macao = Como a Chalupa N. Sr.^a do Resgate foi dada pelo Maclery, aconselhou-me o meo Letrado p.^a que a deixasse ficar aqui p.^a não haver algum embaraço na final decizão, se sabisse a meo favor, q' certamente poderia atrapalhar, e como nesta demora se prejudicava mt.^o a negociação pelos gastos, q' se devia fazer, me rezolvi a mandar Navegar, com o Concontentimento do mesmo letrado aos Portos Malayos athe Bethavia p.^a tornar a vir p.^a esta Capita athe o mez de Setembro. O Cabedal deste N.^o Senado, q' vinha a risco na mesma Chalupa não quiz ariscar, e fica aqui, e rogo q' tome o risco na hida p.^a Macao na mesma Chalupa p.^a a munção vindoura. G.^o D.^o ao M.^o N.^o Sen.^o M.^o an.^o Culcata 31 de Março de 1783 = Agostinho Antonio Spada.

(Construção do cais da Praia Grande)

Aos vinte hum dias do Mez de Agosto de mil sette centos oitenta e tres annos nesta Cid.^a do Nome de Deos de Macao na China na Casa de Camara della juntos os Ministros e Officiaes, que no ditto anno servem prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaquim Jozé Mendes da Cunha estando em Meza de Vereação = Houve de propor o Dezembargador Juiz Sindicante com Alçada nesta Cid.^a Joaquim Jozé Mendes da Cunha, q' determinando lhe o seu Regimento, prover as obras publicas das cid.^{es} e Villas onde for em Correição, sendo as Cam.^{as} das mesmas obrigadas aos reparos de todas as sobred.^{as} obras, como são Muros Calçadas, pontes, e fontes; tenha elle observado, q' na praya grande há hum boqueyrão q' fas disforme o grande Caes, q' serca a Cid.^a p' aquella parte, servindo-lhe ao mesmo tempo; como de muralha, q' deve ser conservado, e augmentado na forma do Regim.^{to} delle Sindicante, e dos Vereadores, sendo tbm conforme a estes Regimentos muitas Ordens Reaes, dos Sares V. V. R. R. da India, sendo a ultima a do S.^o Gov.^o do mesmo Estado D. Jozé Pedro da Camara de p' cujo motivo não só como provimento seo mas como proposta em Camr.^a, lhe parecia, q' se devia fazer a aquelle pedaço do Caes, arematando-se esta obra na forma dos sobred.^{os} Regimentos, a quem menos der com as condiçoens necessr.^{as}, sem q' obstasse o Concelho de trinta e hum de Mayo deste prezente anno, q' se tomou sobre esta materia, p' q' nem se decidio nelle, se se havia de fazer ou não a obra, nem ainda que se decidisse, podia embaraçar as leys do Reyno, que esta Camr.^a, e elle Sedicante deve fazer observar, ficando somente em seo vigor, na parte, q' diz se dará conta ao Illmo, e Exmo S.^o Governador, e Cap.^o General da India por ser esta obrigação henerente a todas as Camr.^{as} do Estado: Asentou-se tbm q' se fizesse a d.^a obra, p.^a o q' se ordenou ao Procurador do Senado, q' convocando os Artifices pozesse em Lanço a d.^a obra, e o fizesse, com quem fosse mais barato; e isto na forma das Ordens de Sua Mag.^o, e que este Senado, contribuisse ao Procurador com o dinr.^o necessr.^o p.^a a factura da d.^a obra. Em fé do que se asentou, se mandou lavrar este termo em que se assignarão, o d.^o Dezembar-

gador, e mais Ministros comigo Escrivão da Camara Jacinto da Fonceca e Silva que o fis escrever e sobescrevi e asiney = Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Joaquim Jozé Mendes da Cunha, M.^{cl} Lopes Correa, Manoel Per.^a da Fon.^{ca}, Miguel Francisco da Costa, Domingos Marques.

Aos quatro dias do Mez de Septembro de mil sette centos oitenta e tres an.^o nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza de Camara della juntos os Ministros, e Off.^{es} que no d.^o anno servem, prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaquim Jozé Mendes da Cunha, estando em Meza de Vereação, houve de propor o Procurador do Sen.^o Domingos Marques, q' este mes.^o Sen.^o lhe ordenou pelo termo do asento q' se tomou q' se acha a fs. 154v., convocasse os Artifices de Pedreyros, e puzesse a Obra do Caes de praya grande em Lanço, p.^a a fazerem os mesmos pelo preço mais barato, o qual foi de mil e sincoenta taéis p' impreitada, com as condiçoens, em q' asentou elle Procurador, com os mesmos Pedreyros, todas applicadas a segurança, e fortaleza da mesma obra, como tbem de Largura, Altura, e comprimento, q' deve ter o referido Caes, como ja declarou a este N.^o Sen.^o. Ex vi da d.^a Representação se asentou, q' elle Procurador pozesse a d.^a obra em execução com toda a brevid.^e p' ser m.^{ta} nescr.^a, e preciza; porem tivesse grande cuidado de a mandar fazer com fortaleza, e segurança, e q' os Pedreyros não faltem as condiçoens com q' a ajustarão, e principalmente serem elles obrigados a rehedificarem-na, caso, q' cahia dentro em dous an.^o, e isto a sua custa rezervando somente algum cazo insolito e não cogitado. Em fé de que se fes este termo que todos aqui asinarão comigo Escrivão da Camara que o fis escrever sobescrevi e asiney = Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Joaquim Jozé Mendes da Cunha, Miguel Francisco da Costa, Manoel Per.^a da Fon.^{ca}, M.^{cl} Lopes Correa, Domingos Marques.

Depozito dos cabedaes executados

Aos treze dias do Mez de Septembro de mil sette centos Oitenta e tres annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza de Camr.^a della juntos os Ministros, e Off.^{es} q' no d.^o an.^o servem prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaq.^o Jozé Mendes da Cunha, estando em Meza de Vereação, houve de propor o mesmo Dezembargador Sindicante, q' tendo Sua Mag.^e Fidell.^a determinado na sua Ley de vinte e sinco de Agosto de mil sete Centos Settenta, e quatro, q' em todas as cidades, e Villas do Reyno, e Dominios houvessem depozito onde se guardasse os Cabedaes executados dos seus Vassallos, com a mais firme, e infalivel segurança p' evitar as fugas, e falencias dos Depozitarios Volantes, e incertos; e q' tendo já o Sür V. Rey do Estado da India Conde de Villa verde no anno de mil seiscentos noventa, e quatro dado semelhante providencia em attenção as mesmas dezordens, porem nenhuma, nem outra se observava nesta Cid.^e apezar de hum tão grave prejuizo publico, e das partes, como era o continuo Removimento dos depozitos, q' se fazião p' cauza de serem obrigados os depozitarios pella sua necessid.^e a viajar em

todos os annos; e p' q' este prejuizo não devia continuar mais tempo, nem deixarem de se observar tão santa e louvaveis determinaçoens em beneficio dos habitantes desta cidade. Que elle Dezembargador Juiz Sindicante, attendendo ao indefectivel cumprimento, e observancia, q' se deve dar a mesma Ley nesta cidade, e a grande precizão, q' há nella de se por a mesma Ley em pratica, p.^a q' p' virtude da mesma, seem os graves prejuizos, q' recebem os habitantes desta cid.^a, como them p.^a se desterrarem p' huma vez os perniciosos abuzos, q' a conveniente Malicia tem introduzido no modo com q' aqui se fazem os depositos, sendo a mayor parte delles supostos, e immaginarios, e em outros assignão huns os termos, e outros ficão retendo em sy as importancias das execuçoens; e finalm.^{te}, q' p.^a se evitarem estes, e outras mais desorde's q' possão acontecer a este respeito: era de parecer, q' se puzesse nesta cid.^a em pratica a referida Ley de vinte e cinco de Agosto, observando-se intr.^{amente} della o parafo(sic.) 28, e 29, em q' determina o seguinte = «Item: P.^a fazer geralmente applicavel a referida Ley, e todas as mais cidades, Villas, e Lugares de meo Reyno, e Dominios onde não tenho ainda mandado estabelecer depositos publicos: Sou servido ordenar, q' as respectivas Camr.^{as} nomeem depositarios dos mais abonados p.^a a guarda, e custodia dos moveis penhorados, ficando obrigadas as mesmas Camaras a responder pela falencia dos d.^{os} Depositarios, q' tiverem nomeados, e p' qualquer descaminho, q' houver nos bens depositados.

Item: «Ordeno, q' as mesmas Camaras nomeem avaliadores dos mais praticos, e peritos q' houver, segd.^o a quallidade dos bens, q' hande avaliar, a quem passarão provimentos p' hum anno, q' poderão reformar em quanto derem provas da verd.^e, e inteireza com q' procedem nas avaliações» = E que em cumprimento da mesma Ley deve este Senado nomear hum depositario abonado p.^a guarda, e custodia dos bens penhorados em quem concorrão todas as qualidades, e circumstancias, q' a mesma Ley declara, e determina, ficando esta Camara responsavel pela falencia, q' houver nos bens penhorados, de q' elle se encarregar. E que outro sim este mesmo Senado da Camr.^a deve nomear avaliadores dos mais praticos, e peritos, seguado (sic.) a quallidade dos bens, p' hum anno, q' se poderá reformar em quanto derem provas de verd.^e e inteireza, com que procedem nas avaliações: Os mesmos no q' respeita aos predios rusticos, se regerão pelo Alvará de 14 de 8br.^o de 1773. E nos Urbanos pela citaçãõ, estado, e rendimentos q' tem, ou poderem ter. E que os Juizes Ordin.^{os} perguntem nas devassas Janeiroas pelo procedimento dos Avaliadores daquelle anno; e que sabindo algum culpado em conloyo, ou outro respeito, p' q' não fizessem as avaliações como devião, seão pernunciados, prezos, e remetidos a Relaçãõ, observando-se em tudo o mais nas execuçoens, e aremataçoens o q' determina a mesma Ley nos ultimos paragrafos. Ex vi da proposta do Dezembargador Juiz Sindicante, e a infalivel observancia, q' devem ter as Sacratissimas

determinações de S. Magestade Fidell.^a, e a grande necessid.^a q' há nesta cidade de hum deposito geral p.^a nelle se segurarem os Cabedaes, e moveis, q' são executados pela Justiça, e p' que se desterre p' virtude da mesma Ley todas as desordens, descaminhos, e abuzos, q' tem havido athe o presente. Asentarão em nomear p.^a depositario geral desta Cid.^a a Antonio da Fon.^{ca} Pereira Cidadão da mesma em quem concorrirão todas as circunstancias, e qualidades, q' a mesma ley recommenda, pelo qual a mesma Camr.^a se obrigava a responder a todo o tempo em q' elle servir, p' quanto ja a mesma a tinha nomeado p.^a depositario do Cofre dos Orffãos q' estava exercendo actualmente, com conhecida, e clara reputação: Outro sim asentarão tbem, q' p.^a avaliadores dos bens executados, e penhorados, não achavão presente-mente sugeitos nesta Cid.^a, q' tivessem as qualidades, e circunstancias, q' a Ley recommenda, p' não haver Artifices Christaons, q' conhecessem intrinicamente (sic.) do valor do Moveis, e mais obras, e só sim p.^a suprir esta falta, nomcava a Antonio Cactano de Sáa, e a Fran.^{ca} Gomes p' serem actualmente avaliadores do Juizo dos Orffãos, e do Ordinario, e terem p' este motivo, e exercicio ja algum conhecimento, como tbem serem pessoas Cazadas nesta Cid.^a a quem mandarião passar provimento de hum anno na forma da Ley: Por bem do q' se fes este termo, em que todos se asentarão, e se assignarão comigo declaro que a entrelinha diz = do Cofre = Declararão que visto a Ley sobredita não determinar couza alguma a respeito do Emolun.^{to} que deve ter o Depositario Geral attendendo a ficar responsavel pellos prejuizos que houver nos bens depositados poderá o mesmo Depositario praticar o mesmo que se observa nos Depositos particulares fazendo as Despezas uteis e necessarias a conta dos bens depositados apresentando aos respectivos Juizes numa folha de Contas jurada em que mostre as despesas que fes para lhe serem pagas pellos respectivos bens enquanto não houver outra ordem, ou disposição incontraria, e que a Copia deste Termo se mande ao Cartorio dos Escrivães para se observar como nelle se contém. Por bem do que se fes este termo em que todos os assistentes se assignarão comigo Escrivão da Camara que o fis escrever subscrevi e asiney = Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Joaquim Joze Mendes da Cunha, Miguel Francisco da Costa, Fon.^{ca}, Manoel Per.^a da Fon.^{ca}, M.^{te} Lopes Correa, Dg.^{ca} Marques.

(Concessão do posto de capitão a S.^{to} António)

Aos dezassete dias do mes de Setembro de mil sete centos oytenta e tres annos nesta cid.^a do Nome de Deos de Macao na china na caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes q' no d.^o anno servem Prezidindo o Desembargador Juiz Sindicante Joaquim Joze Mendes da cunha estando em Meza de Vereação = Houve de propor o mesmo Desembargador Juiz Sindicante que visto achar-se o Glorioso S. Antonio vencendo nesta Cid.^a huma Praça de Soldado, em huma das Fortalezas desta mesma Cidade á muitos Annos necessitando ella, e os seus Moradores do seo Patrocinio mais dos q' outras terras, que estão debaixo da sua Protecção, e visto ainda

mesmo ter-se dado baixa deste piqueno vencimento, sendo preciso q' o Gover.^{mo} desta Cid.^e lembrasse o quanto era estranhavel q' se tivesse tirado o sobre dito vencim.^{to} ao mesmo Glorioso Santo, lhe parecia a elle Ministro q' não era decente, nem proprio deste Senado, e dos Moradores desta mesma Cid.^e q' tanto necessitão dos favores, e auxilios do mesmo Santo conservar-se-lhe o vencimento da Praça de Soldado mas q' era muito mais conforme á Piedade, e Religião de todos vencer o mesmo Santo a Praça de Capitão, assim como se está praticando, em outras terras de Azia muito mais pobre Como hé por exemplo Damão; e q' nisto mostraria este Senado a sua devoção, e a vontade q' tem todos os Moradores de dar os verdadeiros cultos ao Glorioso S.^{to} Antonio para q' seja intercessor de todos na presença de Deos; ex vy da referida proposta Assentário todos uniformemente q' tendo se já mandado restetuir a Praça de Soldado ao mesmo Santo, e pagar-selhe os Soldos vencidos do tempo q' teve baixa, e q' daquy em diante vença a Praça de Capitão com o titulo — de Capitão da Cidade — e que este vencimento do seo soldo será satisfeito todos os annos na vespera do dia da festa do mesmo Santo, o qual será entregue na mesma sua Igreja pello Thezoureiro na Companhia do Vereador mais Velho, e Escrivão da Camara, e da sua entrega cobrarão recibo do Rê.^o Vigário da mesma Igreja o q.¹ ficará registado no Archivo deste Senado p.^a constar a todo tempo. Por bem do que se fes este termo em q' se assignarão todos cornigo. Escrivão da Camara Alferes mor que o fis escrever e asiney — Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Joaquim Joze Mendes da Cunha, Miguel Francisco da Costa, Manoel Per.^o da Fon.^{ca}, M.^{cl} Lopes Correa, Dg.^o Marques.

Viagem de Timor

Aos vinte dias do Mez de Setembro de mil sette centos oitenta e tres an.^o nesta cid.^e do Nome de Deos de Macao na china na Casa da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} que no d.^o anno servem, prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaq.^o Jozé Mendes da Cunha estando em Meza de Vereação sendo presentes os Senhorios das Chalupas desta Cid.^e, propoz o d.^o Dezembargador, q' devia hir huma chalupa p.^a a viagem de Timor junto com o Navio determinado na Pauta p.^a a mesma viagem, p' cumprir com a determinação do Ilmo, e Exmo S.^e Gov.^r e Cap.^o General da India; e sendo asim proposto, se houve mandar lançar os chitos na Bolça na forma costumada, e sendo tirado p' sorte, sahio a chalupa do Senhorio Jozé Antonio de Abreo, o qual se obrigou a mandar a sua d.^a Chalupa, invocada N. Sr.^a de Rozario, e Diligência, p.^a a referida viagem de Timor debaixo das mesmas condições do mesmo Navio nomeado na Pauta p.^a a d.^a Viagem, e com a mesma obrigação de mandar p.^a a monção vindoura p.^a a Capital de Goa, como está obrigado o mesmo Navio da Pauta; Por bem do que se mandou lavrar este termo, em que se assignou o d.^o Senhorio com os mais Ministros, Cornigo Eu Jacinto da Fonceca e Silva Escrivão da Camara que o fis escrever sobscrevi e asiney — Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Mendes da Cunha, Costa, Fon.^{ca} Correa, Marques, Jose Antonio de Abreu.

(Chalupa para acompanhar o navio da viagem de Timor)

Aos vinte dias do Mez de Setembro de mil sete centos oitenta e tres an.^a nesta cid.^a do Nome de D.^a de Macao na China na Cazza da Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^a que no d.^o an.^o servem prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaq.^m Jozé Mendes da Cunha, estando em Meza de Vereação = Houve de propor o d.^o Dezembargador Juiz Sindicante, q' visto perderem-se os dous Barcos sucessivamente, q' forão a Timor nas duas Monçoens proximas passadas em gravissimo prejuizo, tanto das duas Praças de Timor, e Macao como dos particulares, q' eustumão naquelle Barco ter as duas liberdades, e sendo constante que huma das principaes razeons destas infelicidades forão p' huma parte serem as embarcaçoens pequenas, principalmente o q' foi nesta ultima monção, e p' outra parte não poderem as mesmas embarcaçoens trazer toda a Carga, que havia naquellas Ilhas, e q' p' quererem carregar mais do q' ellas podião, succederão os sobreditos naufragios de tanta ruina; q' ja p.^a evitar estes descomodos tinha o Illmo, e Exmo Sñr Governador, e Cap.^m Gn.¹ da India determinado, q' nestas circumstancias fossem duas embarcaçoens fazer aquella viagem, que esta mesma Ordem se tinha ja transgredido o an.^o passado, deixando-se navegar p.^a aquelle Porto Embarcação de Nicolao Pires Viana a quem estava destinado p.^a hir na sua Companhia huma Chalupa, q' não obstante hir o mesmo Barco em troca do outro Santo Antonio B. Sucesso, sempre devia hir acompanhado na forma da Pauta; sendo them certo, q' o Barco actual não hé dos mayores, e receando, q' possa haver a mesma desgraça pelos mesmos motivos; sendo conforme a razão, q' os interessados e Carregadores tenham duas embarcaçoens, em q' possam segurar seos Cabedaes, p.^a ficarem menos gravados na suas perdas, quando succeda havellos: Parecia que em augmento do Comercio, e utilidade se devia dar alguma providencia, p.^a que não só se acudisse a estes males, mas se pozesse em observancia a Ordem, e Pauta do mesmo Illmo, e Exmo S.⁵ Gov.^{ca} e Cap.^m Gn.¹ da India. Em virtude da d.^a proposta se asentou uniformemente q' fosse huma Chalupa em companhia do Navio destinado p.^a aquella viagem, q' he Sam Simão, e N. Sr.^a Ajuda do Senhorio Manoel Homem de Carvalho; e p.^a se proceder com acerto, que fossem chamados os Senhorios das Chalupas, p.^a q' dessem o seo Nome, aquelles, q' quizessem fazer a d.^a Viagem; e sendo chamado derão o seo nome os dous Senhorios Jozé Antonio de Abreo, e Jozé de Miranda e Souza. e logo se asentou, q' se procedesse a sortes p.^a hir fazer a d.^a viagem, aquelle cuja sorte sahisse, o q' sendo executado, sahio p' sorte a chalupa de Jozé Antonio de Abreo, invocada N. Sr.^a do Rozario, e Diligencia. Por bem do que se fes este termo do asiento, e que se assignarão todos comigo Escrivão da Camara e Alferes mór da mesma que o fis escrever sobscrevi e assignei = Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Joaquim Jozé Mendes da Cunha, Miguel Francisco da Costa, Manoel Per.^a da Fon.^{ca}, M.⁶ Lopes Correa, Domingos Marques.

Requerimento q' fez Joze Antonio de Abreo ao S.^f G.^o a respeito da sua Chalupa hir p.^a Timor

Illmo S.^f G.^o e Capitão G.^{al}

A V. S.^a recorre cõ humildes rendimentos Joze Antonio de Abreu Cidadão estabelecido, e homem de Negocio nesta Cidade, representando os prejuizos q' experimenta a sua Negociação, e dano q' rezulta não só a Real Fazenda mas tbem ao bem Comum dos Vassallos de S. Mag.^e Fidellissima existentes (sic.) nesta Cidade, e nas Ilhas de Solor, e Timor sendo principal motivo o dezavizo q' em 12 do Corr.^{1o} tempo intempetido (sic.) deo ao recorrente o Sarg.^{1o} Mor desta Cidade a sempre respeitavel vos de V. S.^a p.^a se desperquadir, e suspender a digressão de sua Chalupa p.^a as ditas Ilhas de Timor sem embargo da determinação do N.^o Senado de 20 de Setembro do prezente Anno — O recorrente sendo convocado com os outros Senhores a ordem de Senado da Camara p.^a estar na sorteação na forma do costume, logo deo o seo Nome, e offereceo de muita boa vontade a d.^a sua Chalupa, não só com intento ao seo particular interesse, nem tão somente, em attenção a utilid.^e a Real Fazenda q' percebe desta Negociação os avultados Direitos com q' sustenta esta, e aquella Praça; Mas tbem a respeito do bem publico do Estado, publico e do comum dos seos Vassallos Comerciantes q' com successivas infelicidades continuadas neste proximo dois annos estão p' estremo abatidos: Sendo precedida a surtição cahio a sorte sobre o recorrente de q' logo o d.^o N.^o Senado lhe tomou o termo, pello q' se obrigou mandar a d.^a sua Chalupa p.^a a viagem das ditas Ilhas cõ Navio de vias destinado na Pauta; do Sião Manoel Homem de Carvalho; e p.^a a monção vindoura p.^a a Capital de Goa; como melhor se deixa ver os acentos e termos incluzo. Em cuja observancia o Recorrente desde dito dia 20 de Setembro in continente foy apontando a d.^a Embarcação já deligenciando o necessario p.^a o seo fornecimento p.^a a prontificação da sua partida; já com varias fazendas compradas, ja com distribuição de outras; ja com ajuste das Letras de Cambio p.^a Batavia; e ja finalmente com destino determinado p.^a seguir a dita Vigé(sic.); Agora porem sem experimentar hum intoleravel prejuizo não hé possivel tomar a deliberação contraria, em obediencia a sempre venerada Ordem de V. S.^a; p' q' todas as fazendas de Chinas daquelle tempo p.^a cõ tem subido incencivo (sic.) preço como hé constante publico e notorio. V. S.^a como Pay dos Povos cuja felicidade consiste na multiplicidade e aumento do Comercio q' deve ser protegido, e animado pelos Principes de q.^{os} V. S.^a hé dignissimo Lugar Tenente; pois elle hé q' constitue pode (sic.) poderozas Monarchias, como tal hé muito mais digno de attenção do Governo Supremo do q' os pleitos judiciaes e as fabricas civis, e mecanicas sendo q' o dezejo dos mayores avanços particulares hé distrutivo do comercio geral, como saudavelmente fica acautelado no Regim (sic.) de

16 de Janeiro de 1751 no principio: De exercicio do indulto da sua benignidade, e com toda a humana piedade atenda aos prenciozos inconvenientes q' resultão de tardia mudança do dezignio do Recorrente não só com os prejuizos da Negociação assima expedidos mas tão bem com abatimento de credito, e reputação do Recorrente, q' para hum homem de Negocio hé de grande porte muito especialmente nesta Cidade em q' rezidem Casas de Companhias de todas as Naçoens sivilizadas (sic.) de Europa. Deve atender igoom.¹⁶ q' o S.^o Dezembargador Juiz Sindicante que actualmente prezide a meza do d.^o Senado Reflectindo cõ a circumspeeção prud.^a as grandes perdas q' tem experimentados os Negociantes desta Praça e de Timor nestes dois annos successivos cauzadas de virem sobrecarregados os Barcos q' com toda a gente miseravelmente se naufragarão; e q' a mente do Supremo Governo de Goa hé de mandar acompanhar Chalupas aos barcos de pouca Carga como hé o actual de vias; propos no mesmo Senado q' p.^a rearsir as ditas perdas, e utilizar a Real Fazenda, e ser milhor o bem Comum q' devia dar chalupa por Companheira p.^a vir em huma outra Embarcação mais bem acomodada a carga a q' acentarão os mais deputados do Senado animados daquella sabia propezição considerando o abatimento do Comercio e Comerciantes, e a ruina do Estado. Deve semelhantemente atender q' o br.^{co} S. Nicolao na monção passada foy de vias p.^a aquellas Ilhas, e naufragou, na Pauta lhe mandava dar p' companhr.^a p.^a a d.^a Viagem a chalupa Emulação do Sñrio Joaquim Carneiro Machado como consta da Certidão junta: este br.^{co} de M.^{al} Homem de Carv.^o hé de pouco mayor Estatura de S. Nicolao Naufragado; e a Chalupa do Recorrente hé recontada nesta Cid.^o em lugar da sobred.^a Emulação; e a vista de tudo se digne V. S.^a concorrer cõ remedio prezico a tão grandes males q' se opoem a total ruina do Recorrente não impedindo a postura do N.^o Senado pelo q' = P. a V. S.^a seja servido e' attenção ao contemplado prover no pedido no q' R. Mr.^{co} Joze Antonio de Abreo = Despacho = Requeira immediatamente ao Illmo e Exmo S.^o Gov.^{or} e Capitão General da India a cuja Prezença hade tbem chegar sobre o mesmo respeito a minha devida parte, Macao 14 de Outubro de 1783 — Lemos.

Requerim.¹⁰ q' fes Joze Antonio ao N.^o Sen.^o a respeito da sua Chalupa
Snr.^{co} do N.^o Senado.

Dis Jose Antonio de Abreu Cidadão Morador, e homem de Negocio nesta cidade q' elle Sup.^o fora chamado a esta caza da camr.^a no dia 20 de Setembro juntos com os mais Snrios das Chalupas q' se achão neste Porto para huma dellas q' lhe coubesse por sorte fazer Viagem p.^a as Ilhas de Solor, e Timor, o que tudo, e p.^a assim q' foy feita esta determinação se mostra pelo termo junto; e como a Chalupa do Sup.^o foy a q' lhe cobe p' sorte logo o Sup.^o se emtrou a preparar fazenda varias fazendas

proprías p.^a Batavia e Timor, e q' agora no dia Domingo 12 do Corr.^{to} lhe mandou o Illmo Snor Governador desta Cidade intimar huma Ordem p.^a q' o Sup.^e não fizesse aquella viagem, ao que logo o Sup.^e acodio com o Recurso, e teve o despacho q' se mostra do mesmo Vendo-se agora o Sup.^e embarassado pelo N.^o Sen.^o p.^a seguir aquella Viagem, e pello o Illmo S.^r Governador p.^a a não seguir cauçando nesta forma huma total ruina ao Sup.^e no seo Negocio não só nas fazendas feitas p.^a seguir a d.^a Viagem como nas q' hade fazer p.^a outra qualquer q' quizesse fazer, por ser ja muito tarde, e estarem agora subida a grande preços pellos muitos barcos q' estão em Cantão das Nações da Europa q' tem chegado aquella Praça depois do Assento feito p.^a o Sup.^e mandar a sua Chalupa p.^a as referidas Ilhas de Timor o q' não succederia ao Sup.^e expor-se a estes notaveis prejuizos, se não fora a determinação do N.^o Senado p' q' em tão faria o Sup.^e suas fazendas em preços mais commodos do q' agora estão, e teria ascitado hum partido de boa conveniencia q' lhe fazia Matheus Joanes, nem teria o Sup.^e empregado seus dinheiros, e feito varias disposições em seo Comercio p.^a alcançar Letras p.^a Batavia do q' vim a seguir-se huma total ruina ao Sup.^e em seus negocios feitos como, em palavra ora dada aos Moradores q' com o Sup.^e tem tratado seus Negocios p.^a a Referida Viagem, e faltando o Sup.^e a sua palavra seguesse-lhe ainda este p.^a hum negociante gravissimo prejuizo aos quais todos asima referidos o M.^{to} N.^o Senado deve evitar como hé do seo poder, e autoridade porquanto = P. a V. S. Senhores do M.^{to} N.^o Senado sejam servidos atender ao Sup.^e no que supplica no que E. R. Mr.^{to} = Despacho = Cumpra o Sup.^e o Termo q' assignou p.^a fazer a viagem de Timor, e a vindoura p.^a a corte de Goa o que ultimam.^{te} confirmou o conselho Geral do dia 15 do Corrente. Macao em Meza de Vereação 22 de Outubro de 1783 = Fonceca, Correa, Costa, Miranda, Marques.

(Pedido de Goa de trinta mil taeis)

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil sette centos oitenta e tres annos nesta cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza de Camr.^a della juntos os Ministros e Off.^{es} q' no no d.^o anno servem, prezidindo o Dezembargador Juiz Sindicante Joaquim José Mendes da Cunha estando em Meza de Vereação = Houve de propor o d.^o Dezembargador, sobre os trinta mil reis (sic.) q' hande ser remetidos a Capital de Goa em virtude de huma Carta de Ordem vinda nesta presente monção ao Senado da Camar.^a do Illmo, e Exmo S.^r Gov.^{to} e Cap.^{to} General da India; que desem os seos pareceres, sobre a referida carta: ex vi do que, votarão na forma seguinte = O Procurador do Sen.^o Domg.^{to} Marques disse, q' se deve entregar o dinheiro q' vay p.^a Goa aquellas Pessoas mais capazes p.^a a entregarem naquella cid.^e a saber ao Senhorios, assignando them os seos Feytores, ou quem for incumbido de sua negociação, como them ser repartido igualmente nos quatro Navios q' forem a Conta de Goa na forma da Ordem do S.^r Gov.^{to} da India = Juiz Antonio de Mi-

randa e Souza disse, q' se entregue com premio de dez p' cento, obrigandose os Senhorios, Capp.^{as}, e Faytores de cada hum dos d.^{os} Navios, e os mesmos Navios, e as fazendas todas, q' vão nos premios, pertencentes a Armação; que em quanto a repartição devem de ter preferencia os Navios desta Cid.^e, se devia dar a cada hum a saber, as de viagem, dez mil taeis, e ao de Joaq.^m Carnr.^o o mesmo, e a outras o restantes, repartido igualmente p.^a pagar em Goa no termo de quinze dias = Vereador Miguel Fran.^{co} da Costa disse, que era de parecer, q' se desse aos dous Senhorios, Simão de Araujo Roza, e Joaq.^m Carnr.^o ametade dos trinta mil taeis, q' mandão pedir de Goa a cada hum, hypotecando os Navios, e as cargas delles, ao d.^o pagamento e aquella que não quizer pagar o premio se remeta o dinhr.^o em ser = Manoel Lopes Correa outro Vereador, disse, que seguia o parecer de Antonio Miranda e Souza = Vereador Manoel Pereira da Fonseca, disse que era do parecer de Miguel Francisco da Costa excepto resp.^{to} aos dous Navios, p' que disse q' se desse a todos os quatro Navios, que estes como vão a Costa da India se se obrigarem a seguir as Instrucções, q' se lhes derem na forma das Ordens do S.^r Gov.^r da India = O d.^o Dezembargador Presidente disse que era de parecer, q' se devia entregar o dinheiro aos Capitaens Sobre Cargas, e Senhorios dos quatro Navios que vão a Costa de Malvar, tendo preferencia os dous desta cidade com dez mil taeis cada hum, cujo dinhr.^o p.^a não hir esteril, e poder produzir as suas utilidades, seja dado com premyo de dez p' cento: E que o resto q' deve hir nos dous Navios q' não são desta Cid.^e seja remetido nos prim.^{os} dous desta Cid.^e com as sobreditas seguranças, se os seos Cap.^{es} Sobre Cargas, ou Senhorios o não quizerem levar com o referido premio = E sendo assim tomados os pareceres, se asentou a mais votos o seg.^{to} = Entregua se aos Sup.^{es} a quantia de dez mil taeis com o premio de dez p' Cento p.^a entregar em Goa quinze dias depois de sua chegada a Ordem do Illmo, e Exmo S.^r Governador e Cap.^m General da India, obrigando se os Sup.^{es} por sy, e p' seos bens com os Cap.^{es} e Feytores dos seos Navios a satisfazer a referida quantia hypothecando os mesmos Navios, e fazendas da suas Armações fazendo-se as clarezas necessr.^{as} nos Lugares competentes, passando-se escripturas, e recibos com as devidas seguranças antes de receberem estas importancias. E sendo assim asentado, como fica declarado p.^a se repartir o dito dinheiro na forma asima mencionado, se fes este termo, em que se assignarão todos comigo Eu Jacinto da Fonseca e Silva, Alferes mor e Escrivão da Camara que o fis escrever. Declaro q' por este modo foy acordado que se remetesse a Goa a sobredita importancia de trinta mil taeis na forma da Carta do Ill.^{mos} e Ex.^{mos} G.^{os} e Cap.^{es} General da India que fica lançada no L.^o delas do anno de 1783 — Eu dito o fis escrever e sobescrevi e assigney = Jacinto da Fon.^{co} e S.^a, Joaquim Jozé Mendes da Cunha, Manoel Per.^o da Fon.^{co}, M.^o Lopez Correa, Miguel Francisco da Costa, M de Miranda e Sz.^a, Domingos Marques.

ÍNDICE

- Cópia do Requerim.^{to} dos Auxiliares. pag. 241.
- Carta do Comiss.^o do S. Officio ao Sen.^o sobre os Rittos dos Chinas. pag. 243.
- Resposta do Sen.^o a Carta atras. pag. 244.
- Cópia da petição do Sobrecarga do Navio S. Fran.^{co} de Paula ou Hercules. pag. 245.
- Entrega do Cartorio do Senado ao Escrivão António Jozé Pereira. pag. 246.
- Entrega dos livros da Camara pelo Escrevente Joaq.^m de Pinna. pag. 246.
- Entrega ao Escrivão Ant.^o Bott.^o Bernd.^s Homem Pessoa. pag. 247.
- Pronto o escaler da ronda e vigia. pag. 247.
- Ordem ao Thezour.^o sobre o Escaler da Ronda. pag. 248.
- Capitulos das Instrukçoens. pag. 248.
- Outra ordem sobre o mesmo escaler. pag. 249.
- Ordem ao Thezour.^o sobre a representação. pag. 249.
- Requerim.^{to} de Joaq.^m Jozé Vasques e Antonio Jozé Gamboa. pag. 249.
- Cópia do Instrumento. pag. 250.
- Lista das fazendas, q' conthem a Carga do Navio Neptuno, e quantidades mais ou menos. pag. 250.
- Admissão do Cirurgião Alexandre Jozé Guerreiro. pag. 252.
- Pagamento da medição do bareo Santo Ant.^o N.^a Sr.^a de Bom Successo. pag. 253.
- Prisão do Escrivão Ant.^o Bott.^o Homem Bernardes Pessoa. pag. 253.
- Carta deligencia. pag. 255.
- Cópia da petição e Provisão. pag. 257.
- Cópia da Carta do Illmo e Exmo. Sr. G.^{co} da India em q' . . . da pelo d.^o Sra.^f Gover(nador. . .) N.^o Sen.^o pag. 258.
- Termo de entrega dos Cartorios do Senado e da Junta a manoei V.^{to} Roza Per.^a Pag. 259.
- Protesto q' faz Manoel Vicente Roza de Barros Capitão do Navio S. Ant.^o e Almas S.^{tas}, e mais off.^{es} do mesmo abaixo assignados, perante o Cap.^m do Navio N. Sr.^a do Amparo e Almas S.^{tas}, q. se acha ancorado neste estreito de Banca. pag. 259.
- Protesto de Agostinho Ant.^o Spada. pag. 261.
- Protesto do Cap.^m M.^l Vic.^{se} pag. 267.

- Folha das Fazd.^{as} de q' se compoem a Carga do Navio S.^{ta} Maria Mayor e Almas q' com o favor de D.^a segue viagem p.^a os Portos de Bettavia e Mauricias. pag. 268.
- Estreito de Banca 28 de Fevr.^o de 1782.
- Folhas das Fazendas tiradas do Navio S.^a M.^a Mayor e Embarcadas na Chal.^a N.^o S. pag. 272.
- Copia do requerim.^o do Juiz Almotacel Antonio Correa de Liger. pag. 274.
- Carta do G.^o sobre a Palla. pag. 276.
- Copia do Requerim.^o do Sobrecarga da Palla. pag. 277.
- Copia de hum Cap.^o da Carta de Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f G.^o e Capp.^o General da India. pag. 278.
- Resposta da Carta atraz. pag. 278.
- 2.^a Carta sobre a Palla. pag. 278.
- Resposta da d.^a Carta. pag. 279.
- Resposta da Carta asima. pag. 280.
- Copia da petição de Joaq.^m Carneiro Machado. pag. 281.
- Portaria do S.^f G.^o sobre o Requerimento atraz. pag. 282.
- Resposta do Governador das Filipinas sobre a carga apresada de Ignacio Rangel. pag. 282.
- Carta de Victorino Jozé de Moraes sobre o confisco da carga em Manila. pag. 283.
- Perdão dos direitos das fazendas da palla S.^{ta} Roza. pag. 285.
- Informação q' deo no Requerimento de Ten.^e Bento M.^{el} Glz. de Macedo este Sennado p' ordem de V. Ex.^a. pag. 286.
- Copia da Carta do S.^f Gen.^l sobre a Palla. pag. 287.
- Copia da Carta do S.^f G.^o escripta ao Thezor.^o M.^{el} Homem de Carvalho. pag. 288.
- Instrução, e obrigação em q' devem observar as duas pessoas, q' agora se nomeão para vigiar o q' abaixo se declara. pag. 289.
- Despachos nas petições. pag. 290.
- Permissão para a entrada do navio espanhol «Hercules». pag. 290.
- Registo da Carta de M.^l Vicente Roza de Barros escrip.^{ta} ao Sen.^o pag. 291.
- Reg.^o Carta de Agostinho Ant.^o Spada. pag. 292.
- Construção do cais da Praia Grande. pag. 293.
- Depozito dos cabedães executados. pag. 294.
- Concessão do posto de capitão a S.^{to} António. pag. 296.
- Viagem de Timor. pag. 297.
- Chalupa para acompanhar o navio da viagem de Timor. pag. 298.
- Requerimento q' fez Joze Antonio de Abreo ao S.^f G.^o a respeito da sua Chalupa hir p.^a Timor. pag. 299.
- Requerim.^o q' fes Joze Antonio ao N.^e Sen.^o a respeito da sua chalupa. pag. 300.
- Pedido de Goa de trinta mil taéis. pag. 301.